

LUSA 

Agência de Notícias de Portugal, S. A.



José Sena Goulão@Lusa

Relatório de Governo Societário **2020**

Aprovado em Assembleia Geral de 26 de março de 2021

Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo).....	2
II.	Missão, Objetivos e Políticas	5
III.	Estrutura de capital	20
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	22
V.	Órgãos Sociais e Comissões.....	23
	A. Modelo de Governo.....	23
	B. Assembleia Geral	24
	C. Administração e Supervisão	25
	D. Fiscalização	31
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC).....	34
	F. Conselho Consultivo	35
	G. Auditor Externo.....	35
VI.	Organização Interna.....	36
	A. Estatutos e Comunicações.....	36
	B. Controlo interno e gestão de riscos	37
	C. Regulamentos e Códigos	39
	D. Deveres especiais de informação	42
	E. Sítio da Internet.....	42
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	43
VII.	Remunerações	47
	A. Competência para a Determinação.....	47
	B. Comissão de Fixação de Remunerações.....	47
	C. Estrutura das Remunerações	47
	D. Divulgação das Remunerações	51
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras.....	53
IX.	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental	57
X.	Avaliação do Governo Societário.....	73
a)	Informação económico-financeira	73
b)	Informação Editorial (n.º 4 do art.º 5.º do Regulamento 348/2016)	73
XI.	Anexos do RGS	88
	1. Ata da reunião do CA (aprovação do RGS 2020).....	88
	2. Relatório do Conselho Fiscal	88
	3. Declarações de Independência e Patrimoniais.....	88
	4. Ata da reunião da Assembleia Geral (aprovação contas 2019)	88
	5. Acordo Parassocial	88
	6. Contrato de Gestão	88
	7. Estatutos do Conselho de Redação.....	88
	8. Relatório dos Membros não Executivos do CA.....	88
	9. Contrato com o Estado 2017-2019.....	88
	10. Declaração de Compromisso 2020	88
	11. Competências órgãos sociais e direções.....	88
	12. Despacho SET - Indicador	88
	13. Ata AG – Estatutos Lusa	88

I. Síntese (Sumário Executivo)

O Conselho de Administração da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A. (Lusa) cumpre o dever de relatar a gestão e apresentar as contas do exercício de 2020 que, através do presente relatório, submete aos órgãos competentes da sociedade.

O Conselho de Administração tomou posse na reunião da Assembleia Geral da Lusa realizada em 21 de março de 2018, tendo sido nomeado para o triénio 2018-2020.

O PAO 2020 da Lusa foi aprovado em sede do Conselho de Administração em 25 de maio de 2020.

Em 30 de julho de 2020 o Despacho n.º 407/2020-SET aprovou o Relatório de Análise n.º 185/2020 da UTAM respeitante ao Plano de Atividades e Orçamento para a Lusa.

A 28 de julho o Despacho n.º 398/2020-SET estabeleceu que as empresas públicas não financeiras do SEE que não tivessem PAO para 2020 aprovado deviam apresentar uma versão atualizada da sua proposta de PAO anual, para o ano de 2020. Assim, neste sentido a Lusa elaborou uma Proposta Diferencial de PAO 2020, tendo sido a mesma aprovada em reunião de Assembleia Geral de 21 de setembro de 2020.

O contrato com o Estado terminou em 31 de dezembro de 2019, mas em 21 de fevereiro de 2020 a RCM n.º 8-A/2020 aprovou a Indemnização Compensatória (IC) a atribuir à Lusa, em 2020, pelo cumprimento das obrigações do serviço noticioso e informativo de interesse público, no valor de €12.876.719 (valor sem IVA).

Para além da indemnização compensatória estabelecida, a Lei n.º 2/2020, de 31 de março, Lei do Orçamento do Estado, autoriza, no n.º 97 do Anexo I – Mapa de alterações e transferências orçamentais a que se refere o artigo 7.º da mesma lei, a transferência de €1,5 milhões para a Lusa para satisfação de necessidades urgentes relacionadas com a prestação de serviço noticioso e informativo. Nesse sentido a Lusa recebeu €604 mil, em janeiro de 2021, referente à inflação devida do Contrato 2017-2019. A fatura relativa à inflação de 2019, no valor de €310.844 (valor sem IVA), foi contabilizada nesse mesmo ano, mas o valor referente a 2018, de €180 mil (valor sem IVA), foi considerado como proveito e respetivo ajustamento à IC em 2020. De salientar que até à data de elaboração deste documento a verba remanescente, no montante de €896 mil, não foi liquidada, não tendo a Lusa recebido qualquer justificação formal para tal facto.

A 10 de dezembro de 2020 o Conselho de Administração assinou uma Declaração de Compromisso, conforme proposto pela Tutela, que visou colmatar a inexistência do Contrato de Prestação de Serviço Público para o ano de 2020.

Importa também referir que 2020 foi fortemente marcado pela pandemia da covid-19. As circunstâncias excecionais criadas pela pandemia obrigaram a Lusa, num primeiro tempo, a criar planos de contingência para a realização do trabalho em equipas alternadas, por períodos de 15 dias. Posteriormente, com a instituição do estado de emergência, todos os trabalhadores foram colocados em regime de teletrabalho, encontrando-se, a sua maioria, ainda nessa situação.

Devido às restrições causadas pela pandemia covid-19 não foi possível dar seguimento às conferências previstas, nos moldes em que foram desenhadas. Ainda assim, a Lusa adaptou os eventos previstos às possibilidades existentes em cada altura, convolvando os modelos previstos inicialmente em formatos digitais.

No campo da inovação tecnológica o ano de 2020 foi marcado pela continuação dos projetos iniciados em 2019 nomeadamente: processos de produção automática de notícias de bolsa, o início da utilização de ferramentas de inteligência artificial pela generalidade dos jornalistas, sobretudo na transcrição automática de textos, conteúdos em voz utilizando ferramentas de interação pessoa / máquina através de comandos de voz (reconhecimento de voz

humana; Projeto Contrafake em parceria com o Inesc:ID, InKnow e CNCS, no seu segundo ano onde já foram implementados protótipos de análise nutricional de conteúdos, análise de contexto e viral de notícias, e literacia mediática ao nível da desinformação; continuação da implementação do *text mining* na base de dados da Lusa de forma a poder obter maior detalhe e classificação de notícias de uma forma automática. Foram também efetuadas várias candidaturas com parceiros universitários ao nível da inteligência artificial tendo por base os arquivos digitais da Lusa. No final do ano foi iniciado o processo estratégico relacionado com o sistema editorial da Lusa no contexto no seu posicionamento estratégico nos *media* portugueses. Por último de referir todos os esforços efetuados de modo a que os trabalhadores da Lusa pudessem continuar a trabalhar em regime de teletrabalho tendo sido disponibilizados equipamentos e infraestruturas aplicacionais e de rede num curto espaço de tempo na 1.ª fase do confinamento.

Produção editorial e cumprimento do Serviço Público

A produção editorial da Lusa, em 2020, voltou a aumentar relativamente aos anos anteriores, totalizando 276.076 conteúdos noticiosos, como se pode ver nos quadros seguintes, o que se traduz numa média diária de 754 conteúdos.

A Lusa ultrapassou os níveis mínimos exigidos para a produção de conteúdos texto, fotografia e vídeo. Relativamente ao áudio não foi possível cumprir os mínimos contratuais por via da pandemia covid-19. O número de eventos públicos diminuiu significativamente, muitos deles passaram a ocorrer sob a forma de *webinar* ou videoconferência, o que inviabiliza a captação em áudio com qualidade.

Situação Económico-Financeira

- ❖ O total de rendimentos e ganhos ascendeu a €16,6 milhões o que traduz um decréscimo de €715 mil (4,1%) relativamente a 2019. Esta variação resulta, sobretudo, da diminuição do valor das vendas e serviços prestados (inflação relativa ao Contrato com o Estado 2017/2019 registada em 2019 e aumento da devolução da IC como resultado da correção do custo do serviço público 2017/2019 e da inflação de 2018 recebida em janeiro de 2021) e do decréscimo das reversões;
- ❖ As receitas próprias totalizaram €3,8 milhões, registando um acréscimo de €19,5 mil (+0,5%) face ao período homólogo;
- ❖ O total de gastos e perdas ascendeu a €16,4 milhões, o que reflete um decréscimo de €57 mil (-0,3%) face ao ano transato, como resultado do efeito conjugado entre a diminuição verificada nos fornecimentos e serviços externos e o aumento registado nos gastos com o pessoal (descongelamento dos IRCT e da integração dos PREVPAP);
- ❖ Os investimentos atingiram o valor de €667 mil;
- ❖ O resultado líquido da empresa foi de €76 mil.

CAPÍTULO II do RJSPE - Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2020 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	x		-
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2020	x		21/09/2020
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x		12/08/2020
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	x		03/03/2021
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2020	x		03/03/2021
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	x		21/05/2019
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	x		10/10/2020
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	x		-
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	x		03/03/2020
Artigo 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x		03/03/2021
Artigo 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	x		03/03/2021
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	x		-
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	x		

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Missão

A LUSA desenvolve as suas atividades inerentes à prestação do serviço de interesse público com base nos seguintes pressupostos:

- a) Recolha, tratamento e divulgação da informação noticiosa sobre a atualidade nacional e internacional, nos formatos de texto, fotografia, áudio e vídeo, segundo critérios de isenção, rigor, independência e respeito pelo pluralismo, como modelo indispensável para assegurar o direito dos cidadãos a serem informados;
- b) Cobertura informativa nacional e internacional alargada, como fator de transmissão de conhecimento da realidade que é imprescindível ao cumprimento da função informativa da comunicação social portuguesa;
- c) Cobertura informativa acurada dos países de língua oficial portuguesa e das comunidades portuguesas no estrangeiro, das ações de cooperação e dos demais territórios de interesse estratégico para Portugal, cumprindo o seu papel de serviço à comunidade nacional;
- d) Distribuição de informação sobre a atualidade portuguesa, através de texto, fotografia, áudio e vídeo, nos campos político, económico, social, cultural, ambiental, desportivo e outros, através dos serviços noticiosos de agências internacionais e de redes de telecomunicações mundiais, assumindo-se como meio fundamental de divulgação, à escala global, de acontecimentos nacionais e de projeção dos interesses do Estado Português no exterior;
- e) Procura constante de atualização e modernização tecnológica, opção estratégica que visa melhorar a qualidade da informação produzida, torná-la disponível em qualquer parte do mundo e, simultaneamente, abrir novas oportunidades de mercado;
- f) Preservação, manutenção e disponibilização do acervo histórico do seu Centro de Documentação de texto e de imagem, enquanto fator essencial para o resguardo da memória coletiva;
- g) Disponibilização de apoio, nomeadamente no domínio tecnológico e no campo da formação profissional, às empresas portuguesas do setor da comunicação social, bem como a outras empresas ou agências noticiosas, nomeadamente dos PALOP, enquanto serviço de relevante interesse público para a modernização e o reforço do serviço noticioso e da cobertura jornalística em geral.

O principal ativo da Lusa é a sua reputação enquanto agência de notícias credível e rigorosa, fortemente implantada em todo o território nacional e nos espaços de maior proximidade dos interesses portugueses no mundo.

A Agência tem uma visão clara sobre o seu papel e pauta a sua atividade por critérios de rigor.

Além do interesse público, os princípios que orientam a produção noticiosa da Lusa são: a clareza – facilmente inteligível; o rigor – equilíbrio, separação entre factos e opiniões, identificação das fontes; a isenção – autonomia, distanciamento e independência perante os factos e opiniões divulgados; a pluralidade – neutralidade perante as forças políticas, neutralidade e equilíbrio dos conteúdos emitidos, representação das forças e correntes políticas, ideológicas, culturais, sociais e religiosas existentes na sociedade; a fiabilidade – garantia de confiança; e a tempestividade da informação – produção e divulgação da informação quase em simultâneo com o tempo próprio da sua ocorrência.



2. Políticas e linhas de ação no âmbito da estratégia definida:

Posicionamento

O posicionamento da empresa no mercado decorre, em primeiro lugar, da sua natureza de empresa prestadora de serviço público de informação; depois, da análise que faz das suas principais vantagens competitivas, nomeadamente do facto de ter uma rede nacional e internacional de jornalistas que é única e insubstituível, bem assim como uma presença nos países lusófonos, sobretudo nos PALOP e Timor-Leste, além do território de Macau, que a posicionam como fonte de informação privilegiada em todas as comunidades de língua portuguesa; decorre, igualmente, das oportunidades e desafios que identifica ao nível das novas tecnologias e da possibilidade de criar novos serviços noticiosos; e, por fim, também da consciência das suas debilidades e dos constrangimentos que se colocam à sua atividade, como são os casos, em especial e respetivamente, da relativa fragilidade em que se encontra hoje a sua rede global de jornalistas e do momento particularmente difícil que atravessa a comunicação social portuguesa, da qual depende uma parte muito significativa das receitas próprias da Agência.

Oportunidades

A necessidade crescente, por parte da generalidade dos órgãos de comunicação social – nacionais e locais, da Imprensa, Rádio, Televisão e do mundo digital –, da informação produzida pela Lusa surge hoje mais como um desafio à prestação de serviço público do que como uma oportunidade comercial, já que a situação financeira do setor é extremamente precária. Mas a necessidade de informação credível, factual e organizada é também uma realidade para muitas organizações, de distintos fins, e sobretudo para o tecido empresarial, nomeadamente o setor exportador.

O mesmo acontece no âmbito da cooperação e da informação no mundo da lusofonia. A Lusa pode e deve ocupar um espaço de referência na comunidade global de língua portuguesa, nuns casos como fornecedora de serviços para clientes locais, enquanto parceira de um serviço essencial ao dinamismo empresarial e ao crescimento económico, noutros casos suprimindo necessidades básicas ao nível noticioso.

O aprofundamento da digitalização da agência, o reforço da componente tecnológica na produção, distribuição, comercialização e entrega de serviços a clientes é, por fim, um campo de oportunidades. A Lusa precisa de responder às solicitações que lhe chegam permanentemente por via da evolução tecnológica, tem de caminhar no sentido de facilitar a prestação de serviços aos seus atuais clientes e de os acompanhar no seu próprio caminho de desenvolvimento tecnológico, e deve também procurar novos clientes e novas oportunidades no seu mercado 'natural' da lusofonia e fora dele, o que significa passar a usar todas as ferramentas e possibilidades oferecidas pelas modernas plataformas digitais.

Em 2020, a pandemia da covid-19 obrigou a redação da Lusa a trabalhar 100% em teletrabalho, a partir de meados de março, com aumentos de produção noticiosa, o que foi possível concretizar graças ao alto nível de adaptação e versatilidade demonstrado por todos os jornalistas, mas também à capacidade tecnológica já instalada na agência, tendo sido necessários apenas alguns ajustes.

Neste contexto, a pandemia, que num primeiro momento, imediato, surgiu como um constrangimento nos processos de produção da agência, transformou-se rapidamente numa oportunidade para ajustar e desenvolver novas e mais flexíveis formas de trabalho que, pelo menos em parte, se manterão para o futuro pós-covid.

Vantagens competitivas

A credibilidade dos seus serviços noticiosos, principalmente no seu mercado tradicional, as empresas de comunicação social; o facto de ser a única agência de notícias generalista

portuguesa e de dimensão nacional e internacional, com funcionamento contínuo, 365 dias por ano; a sua forte implantação em todo o território nacional e no mundo lusófono; a existência de um contrato de serviço noticioso e informativo de interesse público, celebrado com o Estado.

Debilidades

A imagem discreta que projeta para fora do seu mercado tradicional, a pouca flexibilidade e falta de agilidade na resposta a desafios e oportunidades, resultantes do enquadramento jurídico em que se insere, e a forte dependência do contrato de prestação de serviço noticioso e informativo de interesse público, celebrado com o Estado.

Constrangimentos

A conjuntura económica desfavorável no setor da comunicação social - agravada em 2020 com o impacto da pandemia em toda a atividade -, que nunca deixará de ser o destinatário principal dos serviços da Agência.

Objetivos definidos pelos acionistas e grau de cumprimento dos mesmos

O Plano de Atividades e Orçamento definiu um conjunto de objetivos principais para 2020:

- a) Concluir as negociações para um novo contrato-programa com o Estado e trabalhar no sentido de aumentar a extensão do mesmo por um período superior aos três anos habituais e de encontrar uma nova forma de financiamento da Agência;

No princípio de 2020 foram iniciadas reuniões com a tutela setorial sobre um novo contrato de prestação de serviço público cujas características numa primeira fase assentavam em:

- Aumento do período contratual;
- Aumento da indemnização compensatória devido ao crescimento de gastos com pessoal derivados do descongelamento dos IRCT e do programa PREVPAP;
- Consideração de uma reserva de investimento para ser utilizada pela Lusa em certas condições e para gastos do foro tecnológico;
- Manutenção das características de serviço e cálculo do ajustamento;
- Maior relevância para cumprimento do Decreto-Lei das subvenções públicas, DL n.º 167/2008.

Numa segunda fase foram revistas algumas das considerações acima descritas, encontrando-se o Contrato, na data de elaboração deste relatório, no Ministério das Finanças para validação final, antes de seguir para o Tribunal de Contas para obtenção do visto prévio. Em consequência a Lusa inicia o segundo ano sem um contrato de prestação de serviço público com o Estado.

- b) Debater com o Governo a possibilidade da Agência fornecer um pacote informativo gratuito aos órgãos de comunicação social nacionais, que se encontram a braços com uma gravíssima crise, mediante o aumento do envelope financeiro para a Lusa;

Este plano estratégico continua a ser analisado com o Ministério da Cultura em paralelo com o contrato acima referido. Dado as suas implicações na atividade da Lusa, e na comunicação social do país, necessita ainda de maior debate e aprofundamento em todas as suas dimensões.

- c) Lançar um grande debate interno que permita preparar a Agência e os trabalhadores para laborar no novo normal decorrente da pandemia do coronavírus e que, como já

se sabe, implicará ter muito menos presenças físicas na sede e nas delegações e muito mais pessoas em teletrabalho;

Foram realizadas reuniões com diretores, órgãos representativos dos trabalhadores e debates com vários oradores de diferentes áreas de especialidade sobre os impactos da pandemia no futuro do trabalho em geral e na área de comunicação social e agências de notícias em específico.

- d) Continuar a investir na modernização tecnológica da Agência, nomeadamente na área da Inteligência Artificial e na robotização da produção noticiosa, concretizando vários projetos que já estão em andamento;

Durante este ano é de realçar os seguintes projetos ou iniciativas:

- Continuação do projeto ContraFake de construção de algoritmo de análise de conteúdos na perspetiva de nível de desinformação intrínseco;
 - Voice bot de notícias em contínuo da Lusa;
 - Candidatura a projetos do H2020 sobre desinformação: SayGreen, Iberfier, FY(R);
 - Candidatura com parceiros universitários e empresas tecnológicas de projetos de Text2Story e Legal Augmented Intelligence;
 - Consolidação do uso do Ezyinghts como aplicação de análise semântica do espaço digital;
 - Uso do Portal do Jornalista nas suas componentes de transcrição de áudio para texto, legendagem de vídeos, traduções, sumarização, feed por tópicos;
 - Text mining para automatização de classificação de notícias.
- e) Continuar a trabalhar para manter ou aumentar as receitas próprias, flexibilizando as propostas a apresentar aos clientes; inovar em matéria de conferências a organizar pela Agência ou em que esta possa estar envolvida, trabalhando em conjunto com ministérios e organismos do Estado, mas não excluindo outros interessados; concretizar a comercialização do projeto de TV Corporativa;

As receitas próprias registaram um acréscimo de €19,5 mil em 2020 face ao ano transato. Ainda que registando ganhos o ano de 2020 foi particularmente difícil e marcado pela pandemia. Os constrangimentos da covid-19 tiveram impacto no ciclo de conferências internacionais planeadas em regime presencial. Ainda assim foram efetuadas algumas, totalmente digitais ou em modo híbrido, o que permitiu obter alguns patrocínios minimizando o impacto. De referir a tendência decrescente da receita proveniente dos Grandes Órgãos de Comunicação Social, por via de rescisões e negociações em baixa, ainda assim compensada pelo aumento verificado nas áreas de negócio Empresas e Institucionais.

- f) Concretizar o processo de Avaliação de Desempenho, tendo por base o estipulado no Anexo 4 do Acordo de Empresa em vigor;

Após diversas reuniões entre a Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A., o Sindicato dos Jornalistas, o SITESE - Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo e o SITE/CSRA - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Atividades do Ambiente do Centro, Sul e Regiões Autónomas, no final de 2019 foi concluído o processo de revisão do Regulamento da Avaliação de Desempenho, com vista à sua simplificação, tendo sido publicada no Boletim de Trabalho e Emprego n.º 1 de 2020 a alteração parcial ao Acordo de Empresa.

Devido à situação de pandemia foi decidido que neste ano de arranque se iria implementar um processo simplificado, ou seja, a existência de uma única fase de avaliação a ocorrer em janeiro de 2021 – Avaliação Final - que inclui autoavaliação e heteroavaliação, relativamente a factos de desempenho de 2020.

- g) Continuar a desenvolver projetos e atividades visando melhorar o ambiente de trabalho na Agência.

Durante o ano de 2020 e apesar da situação de pandemia a empresa disponibilizou infraestruturas tecnológicas a todos os trabalhadores através do incremento do uso de portáteis, redes wifi, acessos VPN e aplicações para reuniões colaborativas. Realizaram-se também remotamente reuniões com parceiros e entidades externas tais como o Estado da União, o Futuro do Trabalho, Jornalismo em teletrabalho e Desinformação em tempos de covid-19. Incentivou-se o uso do portal interno “Nos Lusa” com entrevistas e factos dos trabalhadores da Lusa bem como agenda de eventos e protocolos implementados durante o ano. Por último de destacar o lançamento do Portal do Trabalhador. Esta aplicação vai servir para conter toda a informação relativamente aos trabalhadores da empresa ao nível de vencimentos, férias, declarações várias, processo de avaliação de desempenho e outras funcionalidades a serem desenvolvidas em 2021 (faltas, dispensas e despesas).

3. Fatores-chave de que dependem os resultados da entidade

Produção

A produção editorial da Lusa, em 2020, voltou a aumentar relativamente aos anos anteriores, totalizando 276.076 conteúdos noticiosos, como se pode ver nos quadros seguintes, o que se traduz numa média diária de 754 conteúdos.

Tipo de Conteúdo	2017	2018	2019	2020
Foto	48 876	51 612	49 727	47 818
Áudio	10 748	11 132	11 552	9 226
Misto	1 629	2 063	1 817	2 009
Texto (Todos os Géneros)	168 524	170 105	179 851	210 209
Vídeo	5 314	5 858	5 945	6 814
Total	235 091	240 770	248 892	276 076

Tipo de Conteúdo	Média Diária				Contrato Serviço Público*
	2017	2018	2019	2020	2017/2019
Foto	134	141	136	131	100 a 150
Áudio	29	30	32	25	30 a 45
Misto	4	6	5	5	0
Texto (Todos os Géneros)	462	466	493	574	400 a 500
Vídeo	15	16	16	19	15 a 30
	644	659	682	754	-

* A Declaração de Compromisso 2020 tem as mesmas obrigações do Contrato 2017/2019

Média Diária de Produção

Relativamente à prestação do Serviço Público a Lusa ultrapassou os mínimos exigidos para a produção de conteúdos texto, fotografia e vídeo. Importa referir que 2020 foi um ano atípico em termos de funcionamento da Agência, o número de eventos públicos diminuiu

significativamente (em particular as conferências de imprensa), muitos deles passaram a ocorrer sob a forma de *webinar* ou videoconferência, o que inviabiliza a captação em áudio com qualidade, tendo a produção de conteúdos áudio ficado ligeiramente aquém dos objetivos que lhe foram atribuídos no Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público, celebrado com o Estado.

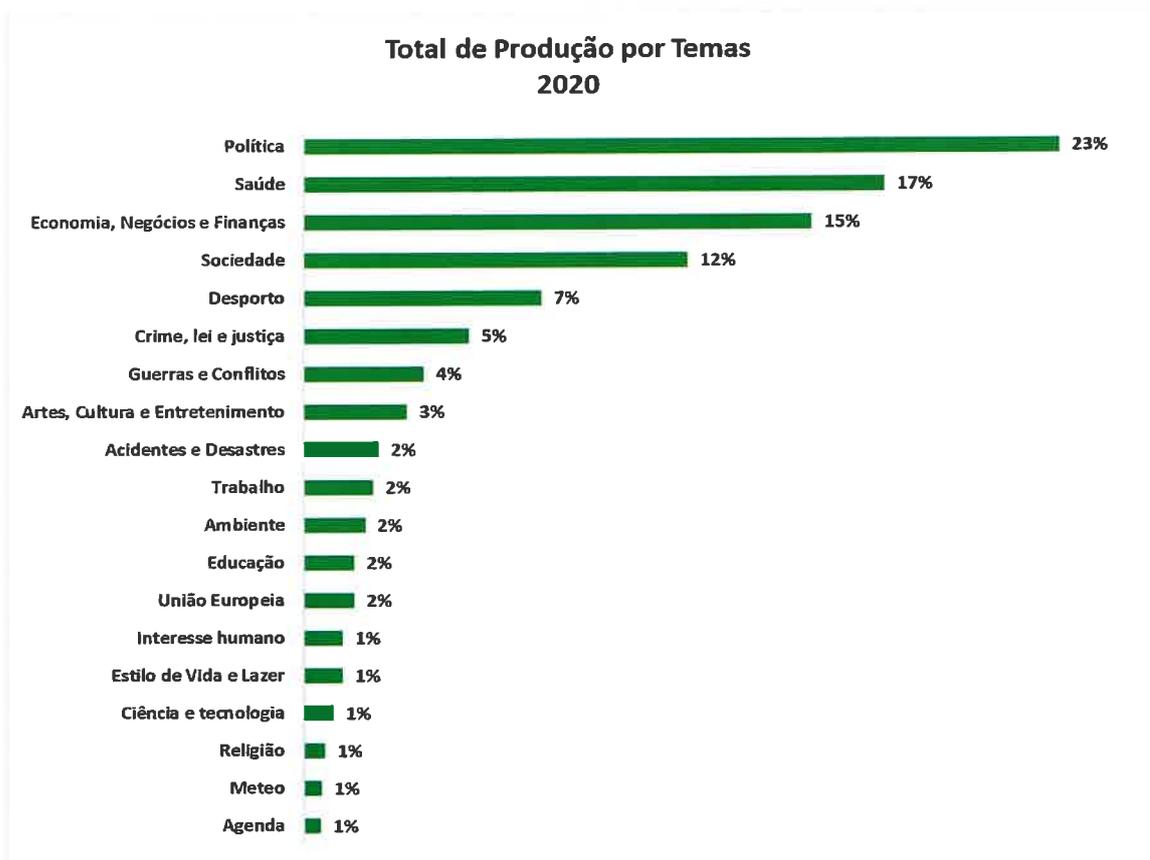


O quadro seguinte reflete a produção noticiosa da Agência em 2020*, segundo a classificação temática do IPTC (International Press Telecommunications Council).

Temas	Foto	Áudio	Story	Texto	Vídeo	Total	%
Acidentes e Desastres	1296	372	73	11748	403	13 892	2%
Agenda	341	2	0	2794	4	3 141	1%
Ambiente	1235	436	79	9398	311	11 459	2%
Artes, Cultura e Entretenimento	3836	631	297	13994	392	19 150	3%
Ciência e tecnologia	394	160	10	4894	112	5 570	1%
Crime, lei e justiça	2422	756	30	26783	607	30 598	5%
Desporto	12545	803	355	29448	747	43 898	7%
Economia, Negócios e Finanças	7644	3589	186	79908	2428	93 755	15%
Educação	1125	441	26	7619	200	9 411	2%
Estilo de Vida e Lazer	567	307	41	6142	142	7 199	1%
Guerras e Conflitos	1700	585	28	19008	937	22 258	4%
Interesse humano	539	203	70	6222	230	7 264	1%
Meteo	371	85	89	2780	96	3 421	1%
Política	24597	5920	236	105494	3080	139 327	23%
Religião	776	124	109	2864	159	4 032	1%
Saúde	14165	4290	323	85623	2732	107 133	17%
Sociedade	5555	2794	177	60609	1723	70 858	12%
Trabalho	2015	534	12	10123	241	12 925	2%
União Europeia	380	445	0	8214	337	9 376	2%
Total	81 503	22 477	2 141	493 665	14 881	614 667	

* Tendo em conta que a mesma notícia pode ser classificada em vários temas, o número de trabalhos distribuídos ultrapassa os números de produção.

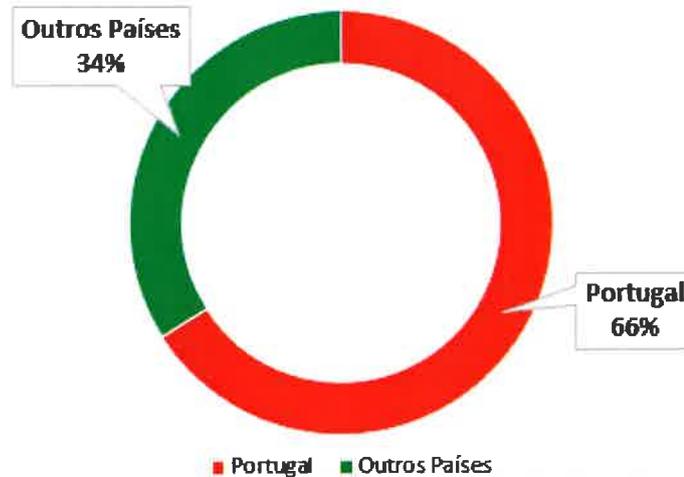
Como se pode verificar, no conjunto dos conteúdos distribuídos pela Lusa destacam-se os textos que abordam temas de Política, nacional e internacional (23%), Saúde (17%), Economia, Negócios e Finanças (15%), Sociedade (12%) e Desporto (7%). Em conjunto, representam 74% dos textos noticiosos. Com estas percentagens mantém-se a estabilidade do fio noticioso.



Em 2020, a Lusa cobriu 201 Países, distribuídos pelos 5 Continentes, como se pode ver no Mapa seguinte, sendo que dos conteúdos produzidos 66% são relativos a Portugal e 34% a outros países.



Na análise da produção noticiosa sobre outros países, que não Portugal, é fácil perceber o esforço da Agência para seguir o dia a dia dos países, territórios e comunidades de língua portuguesa, além, claro está, do acompanhamento obrigatório dos principais parceiros políticos e económicos de Portugal e dos principais protagonistas da política internacional.



Vendas

O ano de 2020 foi um ano de grandes transformações mundiais, devido à covid-19, com um impacto direto na sustentabilidade das empresas, nomeadamente na área da Comunicação Social, a principal fonte de receitas próprias da Lusa. Este setor sofreu imediatos agravamentos, quer nas receitas provenientes da circulação, quer dos investimentos em publicidade (tanto nas edições impressas como no digital).

Foi num cenário de enormes constrangimentos, incluindo a necessidade de a Lusa, enquanto prestadora primordial de Serviço Público, prestar serviço gratuito covid-19 aos Clientes e ao público em geral que, ainda assim, o ano de 2020 manteve a tendência de aumento de receitas próprias, verificada desde 2018. Num exercício em que todos os segmentos de mercado registaram perdas, à exceção dos segmentos Pequenos Órgãos de Comunicação Social (POC's), Empresas e Institucionais, este foi mais um ano consolidação dos ganhos em receitas próprias.

Ainda que registando ganhos, este ano foi particularmente difícil e marcado por grande polarização das tendências – decréscimo acentuado ou crescimento acentuado de receitas. Continuamos a registar uma muito forte pressão de renegociação em baixa dos contratos existentes, com especial destaque para o segmento da Comunicação Social, nomeadamente os Grandes Órgãos de Comunicação Social, que regista perdas sustentadas desde 2016, e cujo agravamento é expectável que se mantenha.

Em conformidade com os anos anteriores, a Lusa manteve a segmentação da sua atividade comercial nas seguintes áreas de negócio:

- a) Grandes Órgãos de Comunicação Social
- b) Pequenos Órgãos de Comunicação Social
- c) Empresas
- d) Clientes institucionais
- e) Grande Público / Outros
- f) Mercado Externo

No exercício de 2020, a Lusa gerou receitas próprias totais no valor de €3.781.489 correspondentes a um acréscimo de €19,5 mil (+0,5%) face ao período homólogo, e em consonância com o crescimento já registado em 2019. O Mercado Nacional contribuiu com 84,8% das receitas próprias, tendência que registamos deste 2017, mantendo-se desta forma, também, a distribuição do negócio Externo.

Como referido anteriormente, o crescimento de 2020 foi resultado de um comportamento muito polarizado entre os vários segmentos de mercado:

- Grandes Órgãos de Comunicação Social: -3,8% (face a - 2,0% de 2019)
- Pequenos Órgãos de Comunicação Social: 4,9% (face a 2,7% de 2019)
- Empresas: 6,0% (face a -0,2% de 2019)
- Institucional: 15,4% (face a 21,9% de 2019)
- Outros: -10,9% (face a 67,6% de 2019)
- Mercado Externo: -2,7% (face a 2,5% de 2019).

Continuamos a registar uma preocupante tendência decrescente da receita proveniente dos Grandes Órgãos de Comunicação Social (GOC's), com renegociações em baixa dos Clientes existentes e com rescisões, devido a encerramento de projetos ou incapacidade financeira para suportar os custos dos serviços.

NEGÓCIOS	2019	2020	Variação 2020/2019	
			Valor	%
GRANDES ÓRGÃOS DE C. SOCIAL	2.007.228	1.930.783	-76.445	-3,8%
PEQUENOS ÓRGÃOS DE C. SOCIAL	308.050	323.232	15.182	4,9%
EMPRESAS	360.210	381.895	21.684	6,0%
INSTITUCIONAL	491.373	566.978	75.605	15,4%
GRANDE PÚBLICO	0	0	0	0,0%
OUTROS	2.460	2.193	-267	-10,9%
MERCADO EXTERNO	592.625	576.408	-16.217	-2,7%
Total	3.761.947	3.781.489	19.542	0,5%

Destacamos em 2020 a inversão do segmento Empresas, que passou de perdas a crescimento positivo em 6% em 2020, em contraciclo com o Mercado externo, que registou este ano perdas de 2,7%, face a crescimento de 2,5% no ano de 2019.

Lamentavelmente, e devido às restrições impostas pela pandemia, o ano de 2020 não permitiu uma mais forte efetivação de receitas por via dos Encontros Lusa – denominação para grandes conferências e workshops, sob a forma de patrocínios – nomeadamente os que estavam diferidos de 2019 e adiados para 2020. Foram, por isso, convolados para prestação de serviços, nos casos possíveis.

O segmento Institucional foi o mais importante para a recuperação de receita de 2020, contribuindo com um aumento de receita de €76 mil (15,4%) face a 2019, resultante da efetivação de um ano completo de serviço dos novos Clientes angariados em 2019. Seguiu-se o segmento Empresas, com uma contribuição de €22 mil (6%), seguindo-se, tal como em 2019, o segmento dos Pequenos Órgãos de Comunicação Social (POC's), que registou um aumento de 4,9%, marcando a continuidade do efeito de transferência de receitas dos GOC's para o POC's, ainda que não na sua totalidade e/ou nos seus valores absolutos.

Os Clientes Lusa em Números

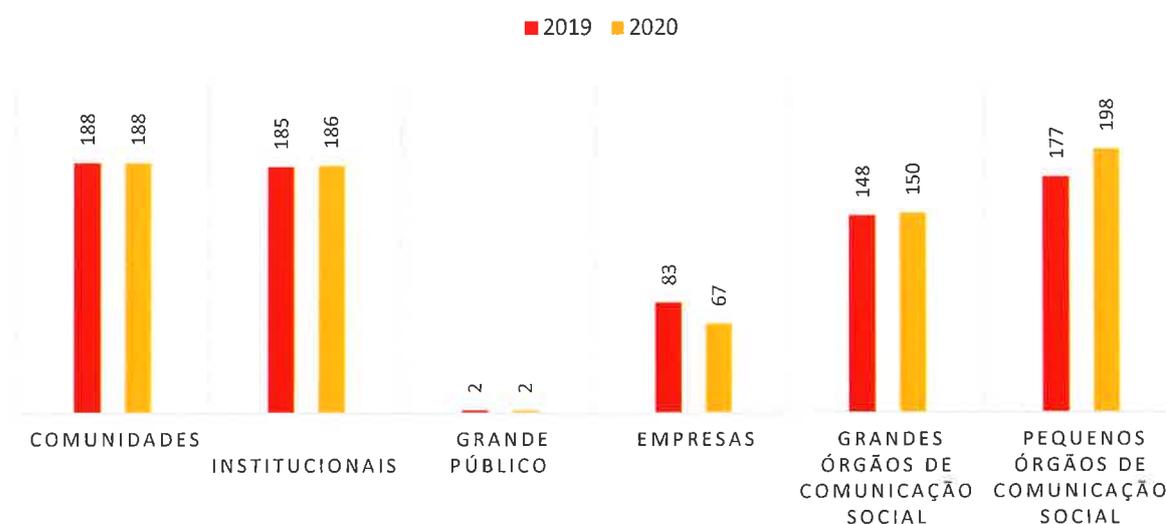
- Subscritores pagantes e ao abrigo do Contrato de Prestação de Serviço Público com o Estado Português

Os serviços prestados pela Lusa segmentam-se em 13 grandes categorias - Alertas, Temáticos, Notícias de texto, Agenda, Fotografia, Serviços Especiais (Info3E, Agenda Financeira), Arquivos, Newsletters, Vídeo, Títulos, SMS, Infografias e Áudio. Estes serviços são subscritos pelos Clientes, também denominados subscritores. Cada subscritor pode ter mais do que uma subscrição, isto é, pode subscrever mais do que um serviço em simultâneo. Os subscritores destes serviços totalizaram 791 a 31 de dezembro de 2020, acrescidos de 52 subscritores que se encontravam a usufruir de serviços experimentais (Lusa Experimental) na mesma data. Desde novembro de 2017 que a Lusa dispõe de um tipo adicional de subscritores – os Subscritores Web, que não sendo pagantes, encontram-se registados em sistema e usufruem diariamente de um número limitado de notícias disponibilizadas na sua totalidade.

Em 31 de dezembro de 2020 a distribuição do Total de Subscritores (pagantes ou ao abrigo do Contrato de Prestação de Serviço Público com o Estado Português) era a seguinte:

Subscritores	2019	2020
COMUNIDADES INSTITUCIONAIS	188	188
GRANDE PÚBLICO	2	2
EMPRESAS	83	67
GRANDES ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	148	150
PEQUENOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	177	198
Total	783	791

Subscritores por área de negócio



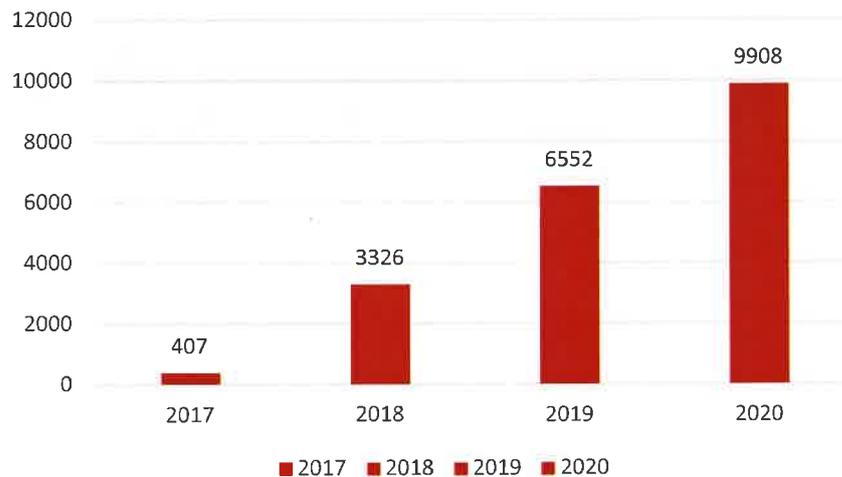
2020 terminou com um total de 791 subscritores nas áreas de negócio (face a um total de 783 subscritores de 2019), apresentando por isso um saldo líquido positivo de 8 novos subscritores face ao ano anterior, já deduzidas as desativações de subscritores e suspensões de serviço.

Ao contrário dos anos anteriores, em que o segmento Comunidades tinha o número mais expressivo de subscritores, o exercício de 2020 assistiu a uma alteração nesta distribuição, sendo o segmento de Pequenos órgãos de Comunicação Social o que detém o maior número de subscritores das áreas de negócio, com 198, revelando igualmente o maior crescimento de 2019 para 2020; esta alteração foi igualmente acompanhada por igual tendência nas receitas próprias.

▪ Subscritores Web

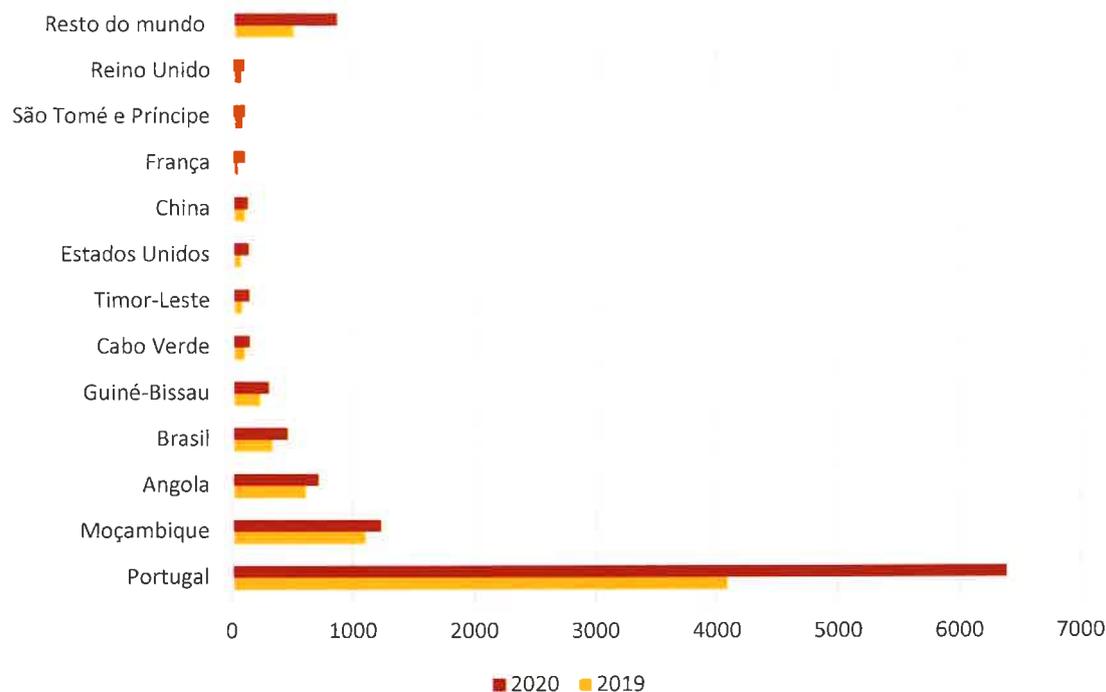
Desde a entrada em produção do novo site Lusa, em 2017, que a figura de “Subscritor Web” tem vindo a ganhar relevância, em especial porque é condição essencial para a receção das Newsletters Lusa (boletins diários) que os utilizadores façam uma subscrição.

De 2019 para 2020, os Subscritores Web registaram um aumento de 51,2%, passando de 6552 para 9908. Tal reforço, num ano em que a Lusa ofereceu ao grande público conteúdos como covid-19 na sua totalidade, reforçam a premissa de que cada vez mais utilizadores usam a Agência Lusa como fonte de informação preferencial para um conteúdo noticioso de qualidade e rigoroso.



A Lusa no Mundo

O número de subscritores da Lusa tem vindo a manter uma tendência crescente, quer por via dos subscritores por área de negócio, quer, mais significativamente, por via dos subscritores web. Em 2020 assistiu-se, mais uma vez, a um crescimento dessa medida: de 7.335 em 2019 para 10.751 em 2020 (crescimento de 46,6%).



Confirmando a tendência dos anos anteriores, Portugal constitui o país com maior número de subscritores (representando 59,5% contra 55,7% do total em 2019), seguindo-se Moçambique (representando 11,4% face a 14,9% em 2019), Angola (com 6,6% face a 8,1% em 2019), Brasil (com 4,2% face a 4,4% em 2019) e Guiné Bissau (com 2,8% face a 3% em 2019). Tal como nos anos anteriores, pese embora as pequenas alterações registadas este ano, estes cinco países representam mais de 80% dos subscritores da Lusa (84,4%).

Serviços

O ano de 2020 terminou com um total de 371 serviços ativos (face a 576 serviços ativos em 2019), distribuídos pelas categorias de serviço previamente elencadas, registando-se uma diminuição 205 face ao ano anterior. Esta diminuição, muito relevante, deveu-se a dois fatores: (i) às desativações que ocorreram durante o ano de 2020, e (ii) à constante otimização dos serviços existentes, de forma a não pesar o sistema com serviços que não têm subscritores associados.

No entanto, ainda que em valor absoluto tenha havido esta diminuição, em termos de categorias de serviços mantiveram-se relativamente inalteradas as categorias com maior expressividade:

- Alertas: registando uma diminuição de 35,2% para 34,8%;
- Temáticos: registando um aumento de 19,3% para 23,2%;
- Serviços de Texto: registando uma diminuição de 21,4% para 20,8%;
- Agregadamente, estas categorias de serviços continuam a representar mais de 75% da totalidade dos serviços ativos.

Total de Serviços por Categoria de Serviço

Categoria	Total 2019	Total 2020
Alertas	203	129
Temáticos	111	86
Notícias de Texto	123	77
Agenda	53	23
Fotos	18	13
Serviços Especiais (Info3E + Agenda Financeira)	29	30
Arquivo	12	4
Newsletters	11	4
Vídeo	10	4
SMS	3	0
Infografia	1	0
Áudio	2	1
	576	371

Subscrições

Entre 2019 e 2020, os Subscritores Lusa registaram 3102, registando um decréscimo de 2,4%, valor considerado não relevante dado o universo das subscrições. A maior alteração ocorreu nos serviços especiais, que se encontram em pausa na sua comercialização até reorganização dos seus conteúdos. Tal como nos anos anteriores, a categoria Notícias de Texto contribuiu com mais de 30% da totalidade das subscrições no ano (crescendo de 30,6% em 2019 para 39,3% em 2020).

Total de Subscrições por Categoria de Serviços

	2019	2020
Notícias de Texto	1095	1218
Serviços Especiais	709	34
Fotos	324	320
Temáticos	282	323
Newsletters	396	445
Vídeo	190	187
Arquivo	174	143
Alertas	173	163
Agenda	137	165
Áudio	97	104
Infografia	0	0
SMS	3	0
	3580	3102

4. Atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais

A empresa atua em conformidade com as orientações dos ministérios da tutela financeira e setorial. Nesse âmbito elabora anualmente um relatório relativo ao cumprimento das obrigações de serviço noticioso e informativo de interesse público (disponível em <https://www.lusa.pt/about-lusa/servico-publico>) e relatórios de execução orçamental trimestrais (submetidos na plataforma SIRIEF).

No Contrato de Gestão estabelecido entre o Estado e o Presidente do Conselho de Administração, aprovado em reunião de Assembleia Geral de 19 de julho de 2019, foram estabelecidas as seguintes orientações estratégicas específicas para a Lusa:

- Cumprir o contrato de Prestação de Serviço Público celebrado com o Estado para o triénio 2017-2019;
- Redução da dependência das receitas provenientes do Contrato de Prestação de Serviço Público;
- Aumentar a eficiência Lusa.

A produção editorial da Lusa, em 2020, voltou a aumentar relativamente aos anos anteriores, totalizando 276.076 conteúdos noticiosos, o que se traduz numa média diária de 754 conteúdos. A Lusa ultrapassou os níveis mínimos exigidos para a produção de conteúdos texto, fotografia e vídeo. Relativamente ao áudio não foi possível cumprir os mínimos contratuais por via da pandemia covid-19. O número de eventos públicos diminuiu significativamente (em particular as conferências de imprensa), muitos deles passaram a ocorrer sob a forma de *webinar* ou videoconferência, o que inviabiliza a captação em áudio com qualidade.

Tipo de Conteúdo	Média Diária		Contrato Serviço Público* 2017/2019
	2019	2020	
Foto	136	131	100 a 150
Áudio	32	25	30 a 45
Misto	5	5	0
Texto (Todos os Géneros)	493	574	400 a 500
Vídeo	16	19	15 a 30
	682	754	-

* A Declaração de Compromisso 2020 tem as mesmas obrigações do Contrato 2017/2019

No exercício de 2020, a Lusa gerou receitas próprias totais no valor de €3.781.489 correspondentes a um acréscimo de €19,5 mil (+0,5%) face ao período homólogo, e em consonância com o crescimento já registado em 2019. O Mercado Nacional contribuiu com 84,8% das receitas próprias, tendência que registamos deste 2017, mantendo-se desta forma, também, a distribuição do negócio Externo. Este aumento resulta do aumento nas áreas de negócio institucionais e empresas.

Ainda que registando ganhos, este ano foi particularmente difícil e marcado pela pandemia covid-19. Continuamos a registar uma preocupante tendência decrescente da receita proveniente dos Grandes Órgãos de Comunicação Social (GOC's), com renegociações em baixa dos Clientes existentes e com rescisões, devido a encerramento de projetos ou incapacidade financeira para suportar os custos dos serviços.

O indicador utilizado pela Lusa teve um despacho favorável por parte do Senhor Ministro da Cultura em 17 de maio de 2017 e do Senhor Secretário de Estado do Tesouro (SET) em 1 de junho de 2017 (Anexo 12).

O indicador vigorou por 3 anos (2017-2019), contudo e uma vez que em 2020 não existiu Decreto-lei de Execução Orçamental e que a Lusa não teve Contrato com o Estado para o ano de 2020, considerou-se o mesmo indicador. Para 2021, e uma vez que os pressupostos para a proposta de um indicador alternativo se mantêm a Lusa anexou à sua proposta de PAO para 2021 ao pedido de continuidade do indicador anteriormente aprovado.

No cálculo do indicador registou-se, conforme quadro seguinte, uma diminuição do custo médio por conteúdo de €7,72 face a 31 de dezembro de 2019, o que se traduz numa melhoria da eficiência da Lusa, cumprindo assim o desiderato da redução do peso dos custos face à produção editorial. Esta redução traduz, para além da diminuição dos fornecimentos e serviços externos, como resultado da redução do número de reportagens em 2020 por via da covid-19, o aumento significativo da produção.

(Euros)

DESCRIÇÃO	REAL 2015	REAL 2016	REAL 2017	REAL 2018	REAL 2019	REAL 2020
Fornecimentos e serviços externos	3.852.659	3.817.166	3.963.965	4.056.614	3.965.907	3.688.876
Gastos com o pessoal	9.332.451	9.752.784	9.864.846	10.218.859	11.559.595	11.761.927
Perdas por imparidade	369.587	86.446	45.389	39.589	142.047	194.238
Perdas por reduções de justo valor	0	100	7	0	0	0
Provisões do período	24.768	197.667	355.912	224.278	134.637	97.578
Outros gastos e perdas	265.746	175.017	137.670	122.551	91.096	88.075
Gastos e perdas de financiamento	16.938	4.879	1.092	0	0	0
Total de Gastos e perdas (sem amortizações) (A)	13.862.150	14.034.059	14.368.882	14.661.892	15.893.283	15.830.693
Indemnizações com o pessoal	0	226.481	140	793	3.200	0
Alterações Legislativas ⁽¹⁾	100.582	334.763	611.952	1.016.426	1.923.318	2.470.174
Projeto Google (FSE)	0	0	154.802	0	0	0
Total de efeitos não recorrentes (B)	100.582	561.244	766.895	1.017.220	1.926.518	2.470.174
Produção Editorial (n.º de conteúdos) (C)	222.799	227.821	235.091	240.770	248.892	276.076
Indicador ((A)-(B))/(C)	61,77	59,14	57,86	56,67	56,12	48,39

⁽¹⁾ - Alterações legislativas decorrentes da Lei n.º 75/2014, Lei n.º 159-A/2015, Lei n.º 42/2016 e Despacho n.º 3746/2017, Descongelamento dos IRCT e Admissão dos PREVPAP em 24 abril de 2019

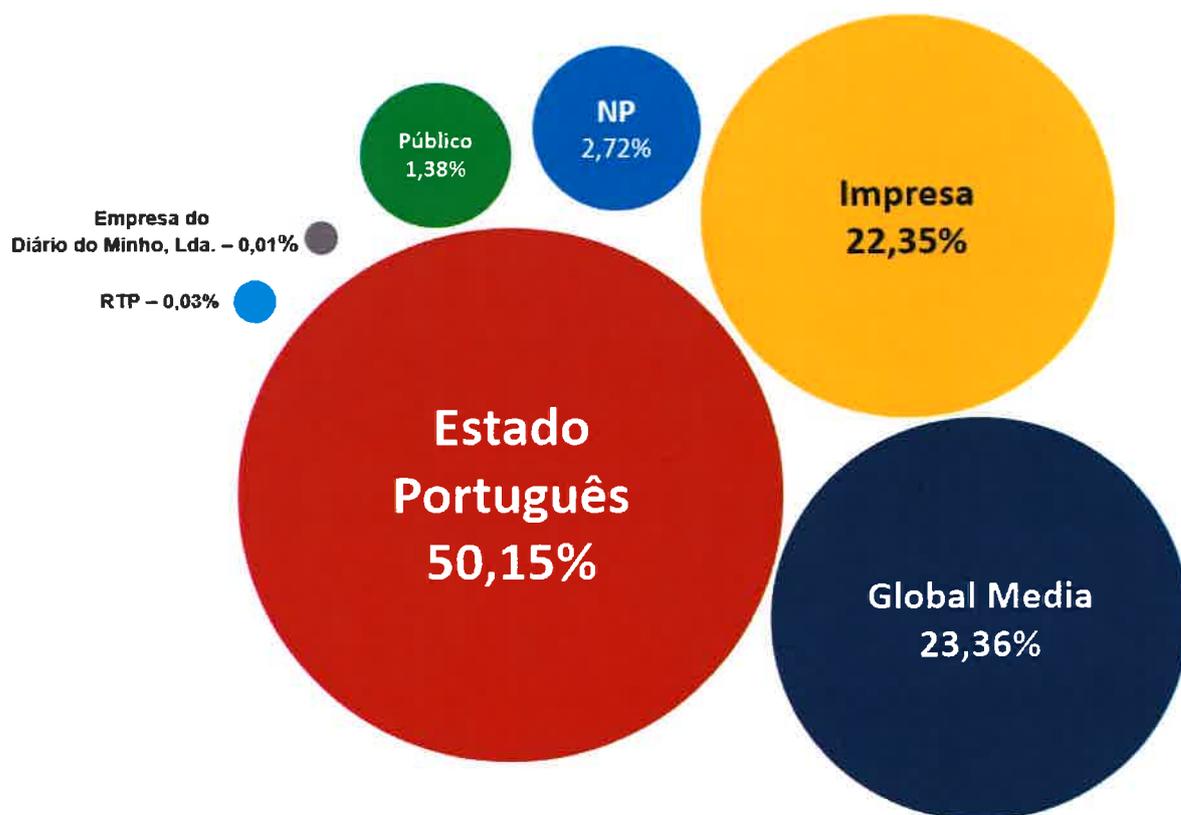
III. Estrutura de capital

1. Estrutura de Capital

Em 2020 foi efetuada uma amortização com redução do capital social da Lusa, conforme o artigo 347.º do CSC, como resultado da insolvência do acionista "O Primeiro de Janeiro, S.A.". Neste sentido foram também alterados os Estatutos da Lusa.

Em 31 de dezembro de 2020 o capital social da Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A., integralmente realizado, é de €5.324.225 representado por 2.126.690 ações no valor nominal de €2,50 cada, e está distribuído como se apresenta:

ACIONISTAS	N.º de Ações	%	Euros
Estado Português	1.068.000	50,15%	2.670.000
Global Media Group	497.420	23,36%	1.243.550
Impresa - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.	476.064	22,35%	1.190.160
NP - Notícias de Portugal, CRL	58.000	2,72%	145.000
Público - Comunicação Social, S.A.	29.307	1,38%	73.268
Rádio e Televisão de Portugal, S.A.	674	0,03%	1.685
Empresa do Diário do Minho, Lda.	225	0,01%	563
CAPITAL SOCIAL	2.129.690	100,00%	5.324.225



2. Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações

As ações são nominativas e escriturais, não podendo ser convertidas em ações ao portador. A Assembleia Geral poderá deliberar, a qualquer momento, a conversão dos valores mobiliários quanto à sua forma de representação (forma escritural ou titulada, consoante

sejam representadas por registos em conta ou por documentos em papel) estabelecendo para o efeito um prazo razoável não superior a um ano.

Poderão ser emitidos títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, mil ou mais ações.

A Sociedade pode emitir ações preferenciais sem voto, nos termos do artigo 341.º do Código das Sociedades Comerciais, bem como obrigações com ou sem warrants e emitir papel comercial.

Os futuros aumentos de capital da Sociedade realizar-se-ão com observância dos direitos de preferência dos acionistas, que poderão ser objeto de limitação ou supressão nos termos previstos na Lei.

3. Acordos Parassociais

Existe um acordo parassocial entre o Estado e a NP - Notícias de Portugal, CRL., vide Anexo 5.



IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Titularidade de participações

A Lusa detém participação nas seguintes entidades:

- ❖ EPA - European Pressphoto Agency - entidade criada para a prestação de serviços de fotografia e imagem. A participação da Lusa refere-se a sete ações, no valor nominal de €15 mil cada, que representam 1,37% do respetivo capital social e encontra-se contabilizada ao custo de aquisição, deduzida da perda por imparidade constituída nos anos de 2015 e 2019. De realçar que durante o ano 2014 houve uma redução do valor unitário da ação, conforme minutas da Assembleia Geral da EPA realizada a 31 de julho de 2014. Em 2014, o valor nominal de cada ação era de €20 mil, representando 1,89% do respetivo capital social. Dado os resultados apresentados e auditados em 2018 e o plano de negócios que estimava a continuação de prejuízos em 2019, foi decidido efetuar a imparidade pelo valor remanescente de €105.000, estando, assim, a participação com uma imparidade a 100%.
- ❖ IPPS - Instituto para as Políticas Públicas e Sociais - uma entidade que tem por objeto a produção, transmissão e transferência de conhecimento científico e técnico que proporcione valor económico, social e cultural à sociedade, de modo a contribuir para a promoção de uma elevada qualidade na conceção, avaliação, regulação, supervisão e concretização das políticas públicas e de intervenção social, tendo em vista o bem-estar das populações, bem como na gestão e desenvolvimento das instituições públicas e das organizações não-governamentais. A Lusa detém uma unidade de participação do capital da entidade, no montante de €10 mil, representando 4% do respetivo capital social encontra-se contabilizada ao custo de aquisição.

Os membros dos órgãos sociais, como pessoas singulares, não detêm direta ou indiretamente, participações qualificadas noutras entidades.

2. Aquisição e alienação de participações sociais

No decurso de 2020, a sociedade não adquiriu nem alienou participações sociais.

3. Ações e Obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e fiscalização

Não existem ações e obrigações detidas pelos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre titulares de participações e a sociedade

Existem relações de natureza comercial entre os titulares das participações e a sociedade, que assumem a natureza de cliente e fornecedor, respetivamente, conforme expresso no ponto 1 do capítulo VIII.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

São órgãos sociais a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal e os seus membros exercem as suas funções por períodos de três anos, renováveis.

A administração da Sociedade é exercida por um Conselho de Administração, composto por três, cinco, sete ou nove membros eleitos em Assembleia Geral, havendo obrigatoriamente um Presidente e um Vice-Presidente.

Na Assembleia Geral de 21 de março de 2018 foram eleitos os órgãos sociais para o mandato 2018-2020. Em 31 de dezembro de 2020 o Conselho de Administração é integrado por um presidente, que desempenha também as funções de administrador delegado e é o único membro executivo; um vice-presidente e um vogal, não executivo. O vogal não executivo Gustavo Alberto Guerreiro Seabra Leitão Cardoso renunciou ao cargo em 28 de maio de 2018. A vogal não executiva Denise da Costa Silva Pires renunciou ao cargo com efeitos a 31 de outubro de 2020.

A delegação de poderes para a gestão corrente da sociedade foi atribuída ao Presidente do Conselho de Administração e não existe comissão executiva.

1. Identificação do modelo de governo adotado

Na Assembleia Geral de 21 de março de 2018, foram eleitos os seguintes membros dos órgãos sociais para o período de 2018-2020.

- **Mesa da Assembleia Geral**

Presidente: Cristina Maria Pereira Freire

Vice-Presidente: Manuel Coelho Gonçalves Soares (apresentou carta de renúncia ao cargo em 30 de setembro de 2020, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2020, nos termos legais)

Secretário: Maria Fernanda Sousa Rebelo Lopes Pires Borges

- **Conselho de Administração**

Presidente (Administrador-Delegado): Nicolau Fernando Ramos dos Santos

Vice-Presidente (não executivo): Maria João Dias Pessoa de Araújo

Vogal (não executivo): Gustavo Alberto Guerreiro Seabra Leitão Cardoso (renúncia ao cargo: 11 de maio de 2018; Renúncia aceite a 28 de maio de 2018.

Vogal (não executivo): Denise Mendes da Costa Silva Pires (em 22 de outubro de 2020 comunicou a renúncia ao cargo de Administradora Não Executiva, com efeitos a 31 de outubro de 2020, tendo em conta a cessação da relação laboral com o acionista que a designou para o cargo)

Vogal (não executivo): Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira

- **Conselho Fiscal**

Presidente: Cristina Maria P. B. Mascarenhas Vieira de Sampaio

Vogal: Pedro Jorge dos Santos Braumann

Vogal e ROC Efetivo: Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus, ROC n.º 1338

Vogal e ROC Suplente: António Magalhães & Carlos Santos, SROC n.º 53, representada por António Monteiro de Magalhães, ROC n.º 179

B. Assembleia Geral

1. Composição da mesa da Assembleia Geral

A Assembleia Geral é composta pelos acionistas com direito de voto, não sendo permitido que às suas reuniões assistam acionistas sem direito de voto. A cada cem ações corresponde um voto em Assembleia Geral.

Não são considerados, para o efeito de participação em Assembleia Geral, os registos de transmissões de ações efetuados durante os oito dias que precedem a reunião de cada assembleia.

De acordo com o Estatutos da Lusa a Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, cujas faltas serão supridas nos termos da Lei.

Em 31 de dezembro de 2020 a Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente e um secretário, uma vez que o Vice-Presidente, Manuel Coelho Gonçalves Soares apresentou carta de renúncia ao cargo em 30 de setembro de 2020, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2020, nos termos legais.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2018-2020	Presidente	Cristina Maria Pereira Freire	AG	21/03/2018
2018- 2020 (renuncia a 30-09-2020)	Vice-Presidente	Manuel Coelho Gonçalves Soares	AG	21/03/2018
2018-2020	Secretário	Maria Fernanda Sousa Rebelo Lopes Pires Borges	AG	21/03/2018

Legenda: ⁽¹⁾ Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

A informação relativa ao total da remuneração auferida em 2020, de forma agregada, pelos membros da Mesa da Assembleia Geral é a que a seguir se apresenta:

Mandato (Início-fim)	Cargo	Nome	Valor da senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2020 (€)
				Bruta
2018-2020 (Início a 21-03-2018)	Presidente	Cristina Maria Pereira Freire	500	1.000
2018-2020 (Início a 21-03-2018) (*)	Vice-Presidente	Manuel Coelho Gonçalves Soares	425	850
2018-2020 (Início a 21-03-2018)	Secretário	Maria Fernanda Sousa R. L. Pires Borges	350	700
				2.550

(*) Renúncia ao Mandato em 30-09-2020

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias

Não existem deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só possam ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas.

C. Administração e Supervisão

1. Regras Estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração

Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até à designação de quem deva substituí-los.

Os membros do Conselho de Administração são designados em Assembleia Geral, tendo o Presidente voto de qualidade nas deliberações do Conselho.

O Conselho de Administração poderá ainda delegar num ou mais administradores, ou numa comissão executiva, composta obrigatoriamente por três membros, a gestão corrente da sociedade e, designadamente, as competências constantes das diversas alíneas previstas no Artigo Décimo-Terceiro do contrato social, com exceção da alínea b).

Os Estatutos da sociedade podem ser consultados em <https://www.lusa.pt/about-lusa/Estatutos-da-Sociedade>.

2. Composição do Conselho de Administração

De acordo com o n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos da Lusa, disponíveis no endereço <https://www.lusa.pt/about-lusa/Estatutos-da-Sociedade>, "A administração da Sociedade será exercida por um Conselho de Administração, composto por três, cinco, sete ou nove membros eleitos em Assembleia Geral, havendo obrigatoriamente um Presidente e um Vice-Presidente.", conforme referido na Secção V. ponto A.

Em 31 de dezembro de 2020 o Conselho de Administração é integrado por um presidente, que desempenha também as funções de administrador delegado e é o único membro executivo; um vice-presidente e um vogal, não executivo. O vogal não executivo Gustavo Alberto Guerreiro Seabra Leitão Cardoso renunciou ao cargo em 28 de maio de 2018. A vogal não executiva Denise da Costa Silva Pires renunciou ao cargo com efeitos a 31 de outubro de 2020.

A composição do Conselho de Administração é a que se apresenta no quadro seguinte:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	[Entidade pagadora]	(O/D) ⁽²⁾
2018-2020	Presidente	Nicolau Fernando Ramos dos Santos	AG	21/03/2018	Lusa, S.A.	Destino
2018-2020	Vice-Presidente (não executivo)	Maria João Dias Pessoa de Araujo	AG	21/03/2018	n. a. (*)	n. a. (*)
2018-2020 (renúncia a 28-05-2018) (**)	Vogal (não executivo)	Gustavo Alberto Guerreiro Seabra Leitão Cardoso	AG	21/03/2018	n. a. (*)	n. a. (*)
2018-2020 (renúncia a 31-10-2020)	Vogal (não executivo)	Denise Mendes da Costa Silva Pires	AG	21/03/2018	n. a. (*)	n. a. (*)
2018-2020	Vogal (não executivo)	Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira	AG	21/03/2018	n. a. (*)	n. a. (*)

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [número mínimo] / [número máximo]

Legenda: ⁽¹⁾ - Resolução (R)/Assembleia Geral (AG)/Deliberação Unânime por escrito (DUE)/Despacho (D)

⁽²⁾ - O/D: Origem/Destino

(*) - vencimento

(**) - Renúncia em 28 de maio de 2018, não tendo auferido qualquer rendimento desde a sua nomeação.

3. Distinção de membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e identificação dos membros independentes

Nome	Membros executivos e não executivos e membros independentes	
	Executivo	Independente
Conselho de Administração		
Nicolau Fernando Ramos dos Santos	Executivo	Independente
Maria João Dias Pessoa de Araujo	Não executivo	Não Independente
Denise Mendes da Costa Silva Pires *	Não executivo	Não Independente
Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira	Não executivo	Não Independente

* Renúncia ao mandato 31-10-2020

4. Elementos Curriculares relevantes dos membros do Conselho de Administração

Nicolau Fernando Ramos dos Santos - Presidente (Administrador Delegado)

Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG).

Iniciou a atividade de jornalista profissional no «Jornal de Notícias» em 1980. Foi cofundador do «Semanário Económico» em janeiro de 1987 e do «Diário Económico» em outubro de 1989 e posteriormente diretor das duas publicações. Foi também diretor do jornal «Público», tendo ainda colaborado com a RTP, TSF e o jornal «O Independente».

Membro da direção do «Expresso» desde março de 1998, primeiro como subdiretor e, a partir de janeiro de 2006, como diretor-adjunto até 31 de dezembro de 2017. Co-apresentador do programa da SIC-Notícias “Expresso da Meia-Noite”, desde fevereiro de 2002 até 31 de dezembro de 2017.

Comentador para assuntos económicos da RDP-Antena 1 desde janeiro de 1998 e colunista dos Cadernos de Economia desde 2000.

Membro cooptado do Conselho de Escola da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa; exerceu as mesmas funções no Conselho de Escola do Instituto Superior Técnico e na Faculdade de Arquitetura (dois mandatos).

Autor do livro Portugal vale a pena, setembro de 2010, Edição Caleidoscópio. Autor de cinco obras de poesia, quatro em coautoria com António Costa Silva. Organizador do livro Pensar o Futuro: Portugal e o Mundo depois da covid-19, Porto Editora, 2020. Moderador do livro Deus e o Mercado, um diálogo sobre religião e economia entre o padre Vítor Melícias e o Prof. João César das Neves, Dom Quixote, 2020.

Condecorado com a Ordem do Infante D. Henrique pelo Presidente da República Jorge Sampaio, a 2 de Março de 2006; Medalha de Prata da Associação Industrial Portuguesa, por ocasião dos 170 anos da AIP, em 1 de Fevereiro de 2007; Sócio Honorário da Câmara de Comércio e Indústria Portugal/Angola desde 19 de Fevereiro de 2008; Prémio Pró-Autor da Sociedade Portuguesa de Autores pela divulgação da poesia portuguesa; Membro Honorário da Parsuk – Portuguese Association of Researchers and Students in the UK desde 18 de junho de 2016.

Desde março de 2018 exerce o cargo de Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado da Lusa.

Maria João Dias Pessoa de Araújo – Vice-Presidente

Licenciatura em Economia pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa; Pós-graduação em Estudos Europeus - dominante Económica, pelo Centro de Estudos Europeus da Universidade Católica Portuguesa.

Desde fevereiro de 2017 - Diretora-Geral da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

De agosto de 2011 a fevereiro de 2017- Subdiretora-Geral da Direção-Geral do Tesouro e Finanças. Maio 2007 a agosto de 2011 - Diretora de serviços de Contabilidade da Direção de Serviços dos Assuntos Comunitários da Direção-Geral do Orçamento do Ministério das Finanças (MF). 1999-2007 - Diretora de serviços dos Assuntos Monetários e Financeiros da extinta Direção-Geral de Assuntos Europeus e Relações Internacionais (DGAERI), do MF. 1998-1999 - Assessora na Direção-Geral de Assuntos Europeus e Relações Internacionais, do MF. 1986-1998 - Técnica superior do Gabinete de Assuntos Europeus do MF; 1981-1986 - Técnica superior no Gabinete de Estudos e Planeamento do MF. Representante do Ministério das Finanças no Conselho Geral e de Supervisão da Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, S.A. desde junho de 2012. Vogal do Conselho Fiscal da PME Investimentos - Sociedade de Investimento, S.A. de fevereiro de 2012 a novembro de 2020. Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Parque EXPO 98, S.A., de 2011 a 2017.

Administradora não executiva da Parpública - Participações Públicas (SGPS), S.A. desde julho 2019.

Presidente da Mesa da Assembleia da Parvalorem, S.A., da Parups, S.A. e da Parparticipadas, SPGS, S.A. desde junho de 2017.

Denise Mendes da Costa Silva Pires - Renúncia ao cargo em outubro de 2020

A Vogal Denise Mendes da Costa foi nomeada em Assembleia Geral em 21 de março de 2018. Em 22 de outubro de 2020 comunicou a renúncia ao cargo de Administradora Não Executiva, com efeitos a 31 de outubro de 2020, tendo em conta a cessação da relação laboral com o acionista que a designou para o cargo. Neste sentido, não se mostram apresentados os elementos curriculares do membro do Conselho de Administração uma vez que já não exerce funções na sociedade.

Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira – Vogal

Licenciado em Organização e Gestão de Empresas, pelo ISCTE - Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (atualmente designado ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa), com formação complementar em "Managing for Shareholder Value" (e-learning), INSEAD, Dean Gabriel Hawawini.

Exerce, atualmente, as funções de:

- Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo da BALSEGER - SGPS, S.A.
- Secretário da Sociedade da IMPRESA - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
- CCO - Chief Corporate Officer do Grupo IMPRESA (onde exerceu anteriormente as funções de CFO - Chief Financial Officer, no período 1986-2016).
- Administrador das empresas do Grupo IMPRESA: SIC - Sociedade Independente de Comunicação, S.A., IMPRESA PUBLISHING, S.A., INFOPORTUGAL - Sistemas de Informação e Conteúdos, S.A., IMPRESA OFFICE & SERVICE SHARE - Gestão de Imóveis e Serviços, S.A. e GMTS - Serviços Técnicos e Produção Multimédia, Lda.
- Administrador Não Executivo da VASP - Distribuidora de Publicações, S.A. (participada da IMPRESA).
- Presidente do Conselho Fiscal da SIC Esperança - Associação de Solidariedade Social
- Vogal do Conselho Fiscal da NP - Notícias de Portugal, Cooperativa de Utentes de Serviços de Informação, CRL.

Desde setembro de 2001 exerce o cargo de Vogal Não Executivo do Conselho de Administração da Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A.

Gustavo Alberto Guerreiro Seabra Leitão Cardoso – Renúncia ao cargo em maio de 2018

O vogal Gustavo Cardoso foi nomeado em Assembleia Geral em 21 de março de 2018, no entanto a 26 de março informou o acionista Estado que não se encontravam reunidas as condições para a aceitação do convite por incompatibilidades face ao Estatuto da Carreira Docente. Após a Assembleia Geral de 11 de maio desse ano enviou carta de renúncia, não tendo participado em qualquer reunião do Conselho de Administração. Neste sentido, não se mostram apresentados os elementos curriculares do membro do Conselho de Administração uma vez que não chegou a exercer funções na sociedade.

5. Declarações de cada um dos membros do órgão de administração de quaisquer participações patrimoniais

A evidência da apresentação das declarações de participações patrimoniais de cada um dos membros do órgão de administração encontram-se no Anexo 3 deste relatório (artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

Pelos motivos referidos no ponto anterior não foram anexados ao RGS 2020 evidência da declaração a que se refere o artigo 52.º do RJSPE relativamente ao vogal que renunciou ao mandato em maio de 2018 – Gustavo Alberto Guerreiro Seabra Leitão Cardoso - e à vogal que renunciou em outubro de 2020 – Denise Mendes da Costa Silva Purés.

6. Relações familiares, profissionais ou comerciais dos membros do Conselho de Administração

Não existem relações familiares.

Relativamente aos membros do Conselho de Administração, de referir que o vogal Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira desempenha funções no grupo Impresa (vide elementos curriculares, ponto 4, acima) e a vogal Denise Mendes da Costa Silva Pires, que renunciou em outubro 2020, desempenhava funções na Global Media Group; ambas as empresas são acionistas da Lusa com 22,35% e 23,36% do capital, respetivamente, e fazem parte do grupo dos principais clientes da Empresa.

Grupo	2020	2019
Global Media Group (GN) m€	382	383
Impresa (I) m€	356	358
Total	738	741
Receitas próprias m€	3.781	3.762
% Vendas à GN e I nas receitas próprias	19,5%	19,7%

Os valores apresentados não incluem IVA

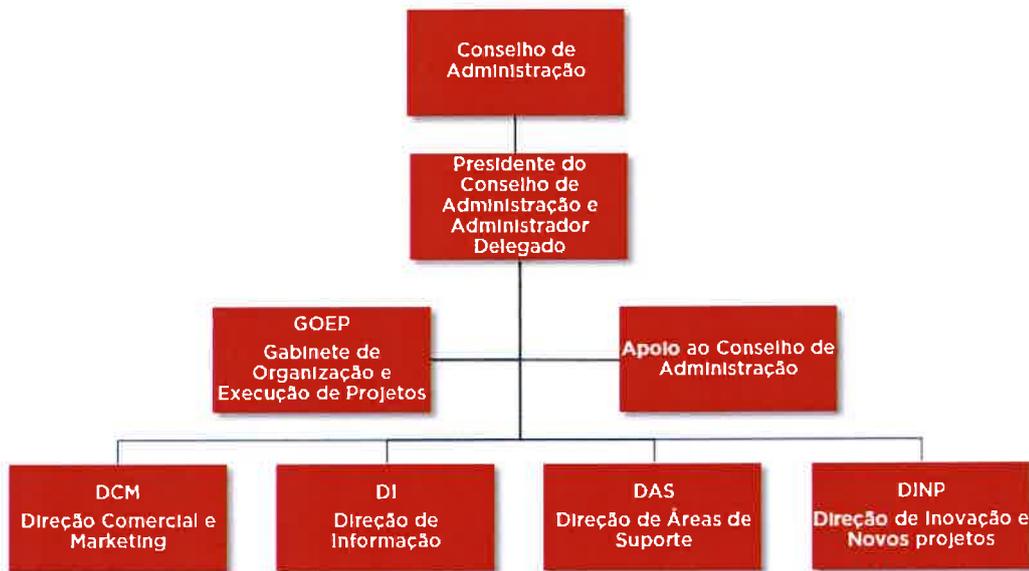
7. Organogramas e competências entre os vários órgãos sociais e/ou departamentos da sociedade

A macroestrutura orgânica da empresa assenta no Presidente do Conselho de Administração (PCA), que é simultaneamente o administrador delegado, a quem compete a coordenação da atividade geral e a direção das relações institucionais e internacionais.

Em 2020 os órgãos de estrutura de primeira linha eram constituídos por quatro direções operacionais e duas estruturas de apoio:

- Direção de Informação, que assegura a produção de conteúdos noticiosos;
- Direção Comercial e Marketing, que promove a venda de serviços e a sua imagem;
- Direção de Áreas de Suporte, com a responsabilidade das áreas da Contabilidade e Tesouraria, dos Sistemas de Informação, das Compras e Recursos Humanos;
- Direção de Inovação e Novos Projetos, que gere projetos tecnológicos ligados à área editorial;
- O Gabinete de Organização e Execução de Projetos responsável pela execução de vários projetos transversais à Agência;
- Gabinete de apoio ao Conselho de Administração, que inclui o apoio administrativo a todos os órgãos sociais da Empresa.

Organograma da macroestrutura e órgãos de estrutura de primeira linha 2020

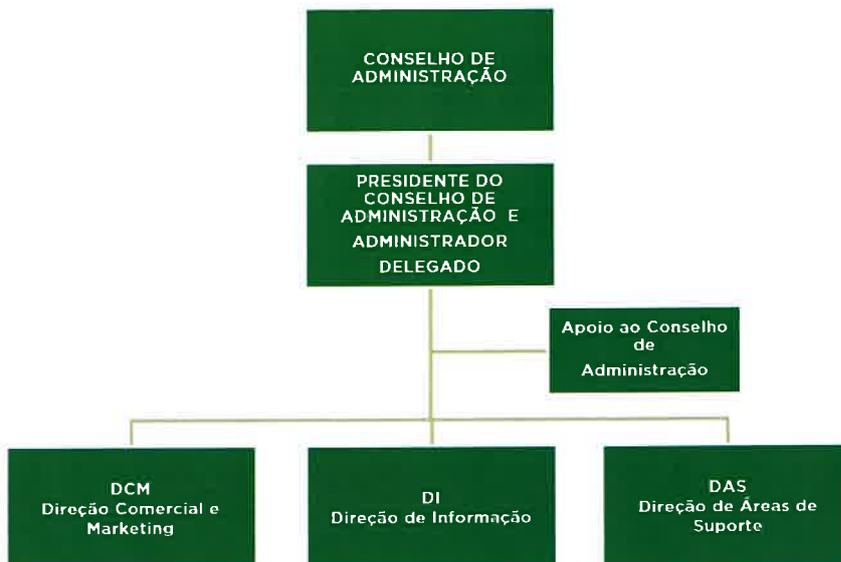


A 13 de janeiro de 2021, conforme Ordem de Serviço n.º PCA 001/2021 a Direção de Inovação e Novos Projetos e o Gabinete de Organização e Execução de Projetos foram extintos. Estas áreas de grande importância, uma vez que só com inovação a todos os níveis e projetos nas diversas áreas da empresa, a Agência estará em condições de servir cabalmente os seus clientes e permanecer tecnologicamente capaz de dar resposta aos desafios cada vez mais exigentes que se colocam aos media em todo o mundo, deram origem ao Gabinete de Inovação e Projetos, que passou a estar integrado na Direção de Áreas de Suporte.



Assim, o organigrama da Lusa passou a ser o seguinte:

Organograma da macroestrutura e órgãos de estrutura de primeira linha 2021



A informação relativamente à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, e departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegação de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade encontra-se expressa no Anexo 11 (tabela de delegação de competências e extrato da ata da reunião do Conselho de Administração, de 18 de fevereiro de 2019).

8. Funcionamento do Conselho de Administração

a) Número de reuniões realizadas e grau assiduidade

Em 2020 realizaram-se 14 reuniões do Conselho de Administração. O quadro seguinte apresenta a data de cada reunião e o grau de assiduidade de cada membro:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Reuniões do Conselho de Administração em 2020													
			28/jan	03/mar	13/mar	30/mar	27/abr	25/mai	29/jun	17/jul	28/set	06/out	20/out	26/out	23/nov	18/dez
2018-2020	Presidente (Executivo)	Nicolau Fernando Ramos dos Santos	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
2018-2020	Vice-Presidente (não executivo)	Maria João Dias Pessoa de Araújo	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
2018-2020	Vogal (não executivo)	Danise Mendes da Costa Silva Pires*	P	P	P	P	P	P	P	A	A	A	A	*	*	
2018-2020	Vogal (não executivo)	Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P

Legenda: P - Presente; A - Ausente

* Renúncia ao cargo: 31 de outubro de 2020

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas

Os cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração em simultâneo em outras empresas e outras atividades relevantes encontram-se descritos no quadro seguinte:

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Nicolau Fernando Ramos dos Santos	Lusa, S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Sector Público Empresarial
	RDP - Antena 1	Comentador	Sector Público Empresarial
Maria João Dias Pessoa de Araújo	Lusa, S.A.	Vice-Presidente (Não-Executivo) do Conselho de Administração	Sector Público Empresarial
	DGTF	Diretora-Geral	Sector Público
	Parública - Participações Públicas (SGPS), S.A.	Administradora não executiva	Sector Público Empresarial
	Parvalorem, S.A. Parups, S.A. Parparticipadas SGPS, S.A.	Presidente da Mesa da Assembleia	Sector Público Empresarial
Denise Mendes da Costa Silva Pires	<i>Renúncia em 31 de outubro de 2020</i>		
Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira	Lusa, S.A.	Vogal do Conselho de Administração	Sector Público Empresarial
	Exerce as funções de: Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo da BALSEGER - SGPS, S.A.; CCO - Chief Corporate Officer e Secretário da Sociedade da IMPRESA - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.; Administrador das empresas do Grupo IMPRESA, SIC - Sociedade Independente de Comunicação, SA, IMPRESA PUBLISHING, S.A., GMTS - Serviços Técnicos e Produção Multimédia, Lda, INFOPORTUGAL - Sistemas de Informação e Conteúdos, SA e IMPRESA OFFICE & SERVICE SHARE - Gestão de Imóveis e Serviços, S.A. GMTS - Serviços Técnicos e Produção Multimédia, Lda.; Administrador não executivo da VASP - Distribuidora de Publicações, S.A. (participada da IMPRESA); Presidente do Conselho Fiscal da SIC Esperança - Associação de Solidariedade Social.		Sector Privado
	Vogal do Conselho Fiscal da NP - Notícias de Portugal, Cooperativa de Utentes de Serviços de Informação, CRL.		Cooperativa

- c) Órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados

Foi emitido pelos membros não executivos do Conselho de Administração um relatório de avaliação do desempenho individual do Presidente do Conselho de Administração. Este relatório foi enviado de forma desmaterializada, através da plataforma SIRIEF, e encontra-se em anexo (Anexo 8).

- d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão

Não foram constituídas comissões especializadas integrando membros do Conselho de Administração.

D. Fiscalização

1. Identificação do Órgão de Fiscalização

O Conselho Fiscal é constituído por três membros efetivos e um suplente. Um dos vogais efetivos é Revisor Oficial de Contas (ROC) e o vogal suplente é uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC).

2. Composição do Conselho Fiscal

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2018-2020	Presidente	Cristina Maria Pereira Branco Mascarenhas Vieira de Sampaio	AG	21/03/2018
2018-2020	Vogal	Pedro Jorge dos Santos Braumann	AG	21/03/2018
2018-2020	Vogal e ROC efetivo	Susana Rodrigues de Jesus	AG	21/03/2018
2018-2020	Vogal e ROC suplente	António Magalhães & Carlos Santos	AG	21/03/2018

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [número mínimo] / [número máximo]

Legenda: ⁽¹⁾ - Resolução (R)/Assembleia Geral (AG)/Deliberação Unânime por escrito (DUE)/Despacho (D)

3. Elementos Curriculares relevantes dos membros do Conselho Fiscal

Cristina Maria P. B. Mascarenhas Vieira de Sampaio - Presidente

Licenciatura em Gestão e Administração de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa (UCP) em 1983.

Diretora da Direção de Serviços de Regularizações Financeiras da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, desde junho de 2007; diretora da Direção de Recuperação de Créditos da Direção-Geral do Tesouro (DGT) entre junho de 1999 e junho de 2007; chefe de divisão de Cooperação Bilateral da Direção de Serviços de Cooperação Internacional da DGT entre fevereiro de 1994 a junho de 1999; técnica superior da DGT de janeiro de 1985 a fevereiro de 1994.

Outras atividades profissionais: Presidente da Mesa da Assembleia-Geral da Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, SA desde junho de 2019; Presidente do Conselho Fiscal da Lusa, Agência de Notícias de Portugal, S.A., desde março de 2018; Presidente do Conselho Fiscal da Administração do Porto de Lisboa, S.A. (02/2015 - 12/2020); membro efetivo do Conselho Fiscal do Centro Hospitalar Universitário de São João, EPE (09/2018 - 11/2018); Presidente do Conselho Fiscal da Parque Expo 98, S.A., (03/2008 - 11/2017); Secretária da mesa da Assembleia-Geral da APA, Administração do Porto de Aveiro, S.A., (2008-2018); segunda Secretária da mesa da Assembleia Geral da Hidroelétrica de Cahora-Bassa, S.A.R.L. (2004-2007); Presidente da mesa da Assembleia Geral do Hospital Distrital da Figueira da Foz, S.A. (2004-2005); Secretária da mesa da Assembleia Geral do Hospital Nossa Senhora do Rosário, S.A. (2004-2005); Presidente do Conselho de Administração da Gestinsua - Aquisições e Alienações de Património Imobiliário e Mobiliário, S.A., sociedade constituída no quadro do processo de recuperação de empresa da Oliva (2000-2004).

Pedro Jorge dos Santos Braumann - Vogal

Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa (Membro da Ordem dos Economistas de Portugal - Cédula Profissional n.º 4851), Pós-graduado em Planeamento Regional e Urbano pela Universidade Técnica de Lisboa, Diploma de Estudos Aprofundados (DEA) em Comunicação Social pela Universidad Complutense de Madrid, Effective Leadership Program, Nova School of Business and Economics, Executive Education, pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Vice-presidente do Conselho de Administração da NP - Notícias de Portugal, Diretor do Secretariado Técnico do Conselho Geral Independente e Diretor Adjunto do Núcleo Museológico e Apoio ao Serviço Público da RTP, Tesoureiro e Membro da Direção da CPMCS (Confederação Portuguesa dos Meios de Comunicação Social), Vice-Presidente da Assembleia-geral do OBERCOM - Observatório da Comunicação.

Professor Adjunto Convidado da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, onde é Membro do Conselho Técnico-científico da Licenciatura em Jornalismo e do Conselho Científico da Pós-graduação em Indústrias e Culturas Criativas:

Gestão e Estratégias. Membro do Conselho Científico ou Editorial de diferentes revistas em Portugal, Brasil e Espanha: Revista Observatório (OBS*) do OBERCOM., Revista Brasileira de Ciências da Comunicação - INTERCOM, EPTIC On-line e REDES.COM, Revista de Estudios para el Desarrollo Social de la Comunicación.

Especialista na área de economia da informação e da comunicação, onde tem trabalhado sobretudo a Economia e Políticas da Comunicação, Serviço Público de Media, Economia do Audiovisual e das Telecomunicações, Economia Criativa, Indústrias Criativas e Empreendedorismo Jornalístico, é autor ou coautor de mais de 80 diferentes trabalhos apresentados em congressos ou seminários, publicados em revistas ou partes de livros em diferentes países, ou estudos no âmbito de consultoria nacional e internacional.

Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus - Vogal e ROC

Licenciatura em Gestão pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, concluída em 1998.

Pós-Graduação em Gestão do Risco e Derivados, da Universidade Católica Portuguesa e da, então, denominada Bolsa de Derivados do Porto, concluída em 2000.

Revisora Oficial de Contas n.º 1338, desde 28 de janeiro de 2008.

Fiscal Único na qualidade de Revisora Oficial de Contas da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., Gestão e Obras do Porto, E.M., Oftaline, S.A., Imocapital, S.A., Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Frezite - Ferramenta de Corte, S.A., e Frezigest, S.A.; membro do Conselho Fiscal, na qualidade de Revisora Oficial de Contas, da sociedade Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A., Associação Porto Digital; Vogal do Conselho Fiscal da sociedade Banco Primus, S.A., Bright Ventures Capital, SCR, S.A., Flexdeal - Sociedade de Investimento Mobiliário para Fomento da Economia, S.A., Sonae Capital, SGPS, S.A., e Mota-Engil, SGPS, S.A.

Publicação de diversos artigos na Revista "Revisores e Auditores", da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

4. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

Não existem procedimentos ou critérios definidos para essa situação.

5. Outras funções dos órgãos de fiscalização

O Conselho Fiscal não exerce funções nem tem competências para além das que estão definidas no art.º 420 do Código das Sociedades Comerciais e legislação complementar.

6. Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes

Consideram-se independentes todos os membros do Conselho Fiscal, uma vez que cumprem o disposto no n.º 5 do Art.º 414 do Código das Sociedades Comerciais.

7. Funcionamento do Conselho Fiscal

a) Número de reuniões realizadas e grau assiduidade

Em 2020 realizaram-se 11 reuniões do Conselho Fiscal, na sede da empresa e por meios telemáticos. O quadro seguinte apresenta o grau de assiduidade de cada membro:

N.º Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
11	Sede; videoconferência	Presidente do CF; Vogal do CF; Vogal e ROC	não se verificaram ausências

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas

Os cargos exercidos pelos membros do Conselho Fiscal em simultâneo em outras empresas e outras atividades relevantes, encontram-se descritas no ponto 3 deste capítulo.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação ROC, SROC

ROC Efetivo: Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus, ROC n.º 1338, inscrita na CMVM com o n.º 20160948.

ROC Suplente: António Magalhães e Carlos Santos, SROC n.º 53, representada por António Monteiro de Magalhães, ROC n.º 179, inscrita na CMVM com o n.º 20161396. O ROC está inscrito na CMVM com o n.º 20160038.

2. Limitações legais

Não existe limitação legal relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à entidade, uma vez que, de acordo com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 225/2008, de 20 de novembro, a Lusa não é considerada entidade de interesse público, pelo que não lhe é aplicável a limitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro.

Não existe internamente órgão responsável pela avaliação do Auditor Externo.

3. Número de anos que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente na entidade e remuneração

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			Nº de anos de funções exercidas no grupo	Nº de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º de inscrição na OROC	N.º de registo na CMVM	Forma ⁽¹⁾	Data	Contratada		
2018-2020	Vogal e ROC efetivo	Susana Rodrigues de Jesus	ROC n.º 1338	20160948	AG	21/03/2018	1.313	-	9
2018-2020	Vogal e ROC suplente	António Magalhães & Carlos Santos	SROC n.º 53	20160038	AG	21/03/2018	-	-	7

Legenda: ⁽¹⁾ - Assembleia Geral (AG)/Deliberação Unânime por escrito (DUE)/Despacho (D)

Nota: Mencionar o efetivo (SROC e ROC) e o suplente (SROC e ROC)

Nome	Remuneração Anual 2020 (€)
	Bruta
Susana Rodrigues de Jesus	15.750
António Magalhães & Carlos Santos	0
	15.750

4. Outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC

O ROC não prestou serviços fora do âmbito das suas competências como vogal do Conselho Fiscal.

F. Conselho Consultivo

A figura de Conselho Consultivo não se aplica à Lusa, uma vez que, de acordo com os seus estatutos (<https://www.lusa.pt/about-lusa/Estatutos-da-Sociedade>), são órgãos sociais a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

G. Auditor Externo

No ano de 2020 não se verificou a contratação de serviços de auditoria externa.

Na sequência da decisão do Conselho de Administração da Lusa em 2016, sobre a contratação de Contabilista Certificado, foi efetuado, em 2019, um ajuste direto à empresa Epimetheus – Serviços de Consultoria e Gestão S.A., pertencente ao grupo Neyond, para fornecimento dos respetivos serviços por um período de três anos. De referir que houve alteração do contabilista certificado a 1 de maio de 2020, pertencendo, contudo, à mesma empresa.

Contabilista Certificado

Miguel André Augusto Pinto, Contabilista Certificado n.º 88 195

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Alteração dos estatutos da entidade

Os estatutos da empresa têm origem nas sociedades comerciais que estiveram na génese da Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A., constituída por escritura lavrada no 1.º Cartório Notarial de Lisboa no dia 19 de dezembro de 1997, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 2.ª Secção em 2 de fevereiro de 1998, sendo os atos publicados em Diário de República na III Série, N.º 51, de 2 de março de 1998.

Desde então, os estatutos foram objeto de ligeiras alterações ditadas pela necessidade do seu aperfeiçoamento e adaptação a novas realidades. A versão atual encontra-se disponível em <https://www.lusa.pt/about-lusa/Estatutos-da-Sociedade>.

Em 2020 foi efetuada uma amortização com redução do capital social da Lusa, conforme o artigo 347.º do CSC, como resultado da insolvência do acionista "O Primeiro de Janeiro, S.A.". Neste sentido foram também alterados os Estatutos da Lusa, tendo sido introduzida a cláusula vigésima primeira e alterado o artigo quinto, capítulo referente à alteração do capital social por redução do mesmo, conforme texto aprovado na Assembleia Geral da Lusa de 21 de setembro de 2020, conforme ata em anexo (Anexo 13). Em 31 de dezembro de 2020 o capital social da Lusa é de €5.324.225,00.

No que se refere às regras aplicáveis às alterações estatutárias, o contrato de sociedade da Lusa não regula em especial, atendendo a que a empresa está sujeita às regras definidas no Código das Sociedades Comerciais, o art.º 85º, à luz do princípio geral da alterabilidade do contrato e os artigos constantes do capítulo que regula as sociedades anónimas em especial, nomeadamente quanto às competências da Assembleia Geral e as deliberações emanadas desta através dos seus acionistas. Nesse sentido, o art.º 383º n.º 2 que prevê a possibilidade de alteração estatutária.

2. Comunicação de irregularidades

Não existe política definida para a comunicação de irregularidades.

3. Políticas antifraude

A empresa cumpre a legislação e a regulamentação em vigor no que respeita à prevenção da corrupção e está obrigada a observar o regime jurídico relativo às compras públicas.

Seguindo a recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de julho de 2009, foi elaborado, em 2016, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas com o fim de permitir identificar situações de risco, efetuar a sua monitorização e prevenção e aferir de eventuais responsabilidades associadas à gestão dos recursos públicos. Para isso foi elaborada uma Matriz de Avaliação de Risco, por área/natureza da atividade, com identificação dos riscos potenciais, sua classificação em termos de gravidade e grau de probabilidade e respetivas medidas de prevenção. Os objetivos principais desta política são:

- a) Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas relativamente a cada área ou departamento;
- b) Com base no apuramento dos riscos, identificação das medidas implementadas para prevenir a sua ocorrência (por exemplo medidas de controlo interno em aplicação);
- c) Proposta de medidas preventivas da ocorrência de riscos, quando assim se justifique;

d) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano.

Em 2020, devido a alterações dos prazos a atingir nalgumas medidas, foi atualizado o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas, que se encontra-se disponível em <https://www.lusa.pt/about-lusa/plano-de-prev-de-riscos-de-corrupção-e-infra-conexas>.

Anualmente, é elaborado um relatório sobre a execução deste plano.

B. Controlo interno e gestão de riscos

1. Sistema de controlo interno (SCI)

Nos últimos anos foram dados passos importantes na implementação dos procedimentos de Auditoria Interna, apesar da escassez de recursos alocados a esta atividade. O objetivo de monitorização dos procedimentos, com vista a otimizar os recursos e património físico e intelectual da Lusa, continua a ser uma prioridade, objetivo este veiculado através de uma reavaliação contínua de riscos potenciais e materiais e, se for o caso, da implementação de medidas corretivas, não descuidando as atividades preventivas.

Em 2020 foi revisto o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) conforme preconizado no artigo 46.º do DL n.º 133/2013 e Lei n.º 54/2008 em que as empresas públicas “devem elaborar anualmente relatório identificativo das ocorrências e risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei 54/2008”. Adicionalmente foi elaborado o relatório com a execução deste plano. De referir que a percentagem de medidas a implementar baixou de 13% em 2018 para 8% em 2019 e aumentou para 20% em 2020. Esta variação de medidas não implementadas resulta, para além do efeito da pandemia covid-19, nomeadamente a situação de teletrabalho, da revisão das medidas durante o último ano, que passaram de 52 para 59.

Durante o ano de 2020 deu-se continuidade ao controlo do risco de insolvência de clientes, através das seguintes medidas:

- Análise mensal da carteira de clientes entre as áreas financeira e comercial, determinando-se ações a tomar no sentido da recuperação de crédito para as dívidas com maior antiguidade;
- Análise do nível de risco de clientes privados através de acessos às bases de dados especializadas em informação financeira e risco de crédito;
- Reuniões com o gabinete jurídico de modo a analisar ações do foro legal para a recuperação de créditos originados por dívidas antigas;
- Automatização no envio de pedidos de pagamento de clientes nacionais; envio semanal automático da posição de dívidas de clientes com maior antiguidade para a área financeira e comercial;
- Implementação de planos de pagamentos com grandes clientes;
- Circularização regular de clientes nomeadamente os internacionais;

Apesar destas medidas o nível de imparidades em 2020, aumentou fruto da situação resultante da pandemia com quebras acentuadas de receitas no principal grupo de clientes da Lusa, ou seja, órgãos de comunicação social.

2. Responsabilidade pela auditoria interna e pelo SCI

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção inclui um cronograma de implementação faseada para os procedimentos suscetíveis de melhoria nas várias áreas definidas de risco material. Os objetivos do Plano podem ser consultados no n.º 3 do ponto C do capítulo VI.

A implementação faseada tem sobretudo em consideração a disponibilidade dos recursos humanos internos, capacidade técnica dos mesmos e a estratégia de risco definida pelo Conselho de Administração.

De referir que, desde 2018, estas funções transitaram para a área financeira da Direção de Áreas de Suporte, devido à reorganização interna efetuada.

3. Política de Risco

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção, acima referido, tem por base uma Matriz de Avaliação de Riscos (MAR) inerentes a toda a organização da Lusa. Esta matriz quantifica os riscos e respetiva expressão gráfica considerando o impacto nos resultados da empresa (baixo, médio, alto) e a probabilidade de ocorrência com os mesmos 3 níveis. Vide também n.º 3 do ponto C do capítulo VI.

Esta matriz, em anexo, quantifica os riscos e respetiva expressão gráfica considerando o impacto nos resultados da empresa (baixo, médio, alto) e a probabilidade de ocorrência com os mesmos 3 níveis. A matriz identifica igualmente as medidas de prevenção com a vista a colmatar os riscos identificados. Esta informação pode ser consultada em: <https://www.lusa.pt/about-lusa/plano-de-prev-de-riscos-de-corrupção-e-infra-conexas>.

4. Relações de dependência hierárquica e/ou funcional

As relações de dependência hierárquica face a outros órgãos da sociedade são as que se apresentam no organograma constante na Secção V. ponto C. alínea 7 deste relatório.

5. Outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

Não existem. Todas as áreas de controlo de riscos existentes já foram identificadas nos pontos anteriores.

6. Principais tipos de riscos

Os principais tipos de riscos a que a Agência se expõe no exercício da sua atividade são os seguintes:

Económicos: Decorrentes de uma conjuntura macroeconómica adversa que afete e condicione a atividade da empresa (através de legislação fiscal ou outra), bem como a atividade dos seus principais clientes.

Financeiros: Risco de taxa de juro e risco de crédito concedido a clientes.

Cambiais: Decorrentes das transações efetuadas com parceiros, internos e externos, que exercem a sua atividade em moeda estrangeira.

Operacionais: Por via da ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas, infraestruturas ou ainda de eventos externos.

Jurídicos: Relacionados fundamentalmente com o processo produtivo (processos judiciais instaurados à empresa por "violação dos direitos de autor", ou outras causas relacionadas com o fio noticioso).

Político: Relacionado com a ausência de uma estratégia de médio prazo de financiamento independente das autorizações políticas anuais que levam à inibição de implementação de políticas estruturantes de melhoria de gestão da empresa ao nível de recursos humanos, modernização tecnológica e condições de trabalho.

7. Processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos

Para além do referido nos pontos anteriores, a análise de riscos é efetuada de acordo com a agenda específica nas seguintes reuniões:

- Reunião do Conselho de Administração (mensal);
- Reunião de todas as Direções (mensal);
- Reunião de Controlo de Crédito e Comercial (mensal);
- Reuniões individuais entre PCA e Diretores (mensal);
- Reuniões da Direção de Informação (diárias e semanais);
- Reuniões com Revisora Oficial de Contas (trimestral);
- Reuniões mensais com o Conselho Fiscal.

Minimização de riscos de meios de financiamento

A empresa, relativamente à obtenção dos meios de financiamento, faz uma avaliação regular das instituições financeiras com as quais trabalha comparando-as ao nível de condições contratuais com outras entidades financeiras.

Em 31 de dezembro de 2020 a Lusa não tinha financiamento remunerado.

No que se refere a financiamento por fornecedores a empresa segue a Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, com a alteração introduzida pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, visando a diminuição do Prazo Médio de Pagamento. Adicionalmente é feita, pela área financeira, uma análise de todos os fornecedores que estão fora do prazo definido no respetivo despacho de modo a corrigir eventuais não conformidades.

8. Elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação financeira

A equipa da Direção de Áreas de Suporte é responsável pelo controle e divulgação da informação financeira da empresa, veiculada através do SIRIEF, do INE, do Tribunal de Contas, dos relatórios trimestrais de execução orçamental enviados à IGF e à DGTF e, ainda, do sítio da empresa na internet.

C. Regulamentos e Códigos

1. Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos

Além da legislação em geral aplicável às sociedades comerciais e do Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e do Código do Trabalho, a Lusa está sujeita a instrumentos jurídicos próprios pelo facto de se inserir no setor da Comunicação Social.

Entre outros, destacam-se os principais:

- Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro que aprovou a Lei de Imprensa com a última alteração efetuada pela Lei n.º 78/2015 de 29 de julho;
- Regulamento n.º 348/2016 de 1 de abril, atualizado pelo Aviso n.º 5988/2020, de 9 de abril, que estabelece as regras sobre a transparência dos principais meios de financiamento e sobre o relatório anual de governo societário das entidades que prosseguem atividades de comunicação social;

- Lei n.º 1/99, de 13 de janeiro, que aprovou o Estatuto do Jornalista e que foi alterada e republicada pela Lei n.º 64/2007, de 6 de novembro, com retificação n.º 114/2007, de 20 de dezembro;
- Código Deontológico dos Jornalistas, aprovado a 4 de maio de 1993, atualizado em outubro de 2017;
- Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público celebrado entre a Lusa e o Estado Português, para o triénio 2017-2019; Declaração de Compromisso, entre o Estado e a Lusa, assinada em 10 de dezembro de 2020, para colmatar a inexistência de Contrato de Prestação de Serviço Público neste ano;
- Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, que cria a ERC- Entidade Reguladora para a Comunicação Social;
- Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações operadas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que aprovou o Estatuto do Gestor Público, e pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, que modifica as regras de recrutamento e seleção dos gestores públicos, bem como o regime aplicável aos contratos de gestão e à sua remuneração e benefícios com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, que procede à terceira alteração do estatuto de Gestor Público;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP), que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo, na versão mais recente da Resolução da AR n.º 16/2020, de 19 de março, que estabelece a cessação da vigência do Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, que procede à décima primeira alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado e anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio e Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto que regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública e transpõe o artigo 29º da Diretiva 2014/23/EU, artigo 22º e o anexo IV da Diretiva 2014/24/EU e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014 revogando o Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho, e o Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 7 de abril que altera o prazo de implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos;
- Acordo de Empresa (AE) entre a Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A., e o Sindicato dos Jornalistas e outros, publicado no Boletim de Trabalho e Emprego n.º 15, de 22 de abril de 2009. Foi efetuada uma revisão deste documento no que diz respeito à regulamentação do processo de Avaliação de Desempenho de modo a simplificar e adequar à realidade da gestão atual da Agência. O AE revisto foi publicado no BTE n.º 1/2020, de 8 de janeiro;
- O Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral de Proteção de Dados - RGPD) entrou em vigor a 24 de maio de 2016 e tem aplicação desde 25 de maio de 2018, criando um conjunto harmonizado de normas aplicáveis a qualquer tratamento de dados pessoais que tenha lugar na União Europeia (UE). A Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, dá execução ao RGPD no ordenamento jurídico nacional. O objetivo deste novo conjunto de regras consiste em garantir que os dados pessoais desfrutem de um nível elevado de proteção em qualquer local da UE, aumentando a segurança jurídica para as pessoas titulares desses dados. Contudo, para determinados setores continuam a aplicar-se regras específicas.
- Assim, em complemento do RGPD foram publicados mais dois instrumentos jurídicos relacionados com a proteção de dados pessoais: • A Diretiva (UE) 2016/680 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, aplicável ao tratamento de dados pessoais efetuado pelas autoridades competentes para efeitos de prevenção, investigação, deteção, repressão de infrações penais e execução de sanções penais, transposta para a ordem jurídica nacional pela Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto; • A Diretiva (UE) 2016/681 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativa à utilização dos dados dos registos de identificação dos

passageiros (PNR) para efeitos de prevenção, deteção, investigação e repressão das infrações terroristas e da criminalidade grave e sobre proteção de dados pessoais, transposta para a ordem jurídica interna pela Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro;

- Livro de estilo revisto pelo Presidente do Conselho de Administração da Lusa em abril de 2019 depois do trabalho iniciado, em 2017, por uma equipa da Direção de Informação. Teve como objetivo atualizar normas linguísticas (que nem sempre podem ser resolvidas com o simples recurso a dicionários e gramáticas) e regras de natureza técnica e deontológica (comuns ao trabalho jornalístico em geral), de modo a facilitar a tarefa dos jornalistas e uniformizar a escrita dos diversos órgãos de comunicação social.

2. Código de Ética

O Código de Ética da Lusa, disponível no site da Lusa em: <https://www.lusa.pt/about-lusa/Código-de-Ética>, foi aprovado pelo Conselho de Administração em 19 de dezembro de 2008.

O Código de Ética constitui uma importante base para fortalecer a cultura da empresa e constitui uma referência fundamental no âmbito do respetivo desempenho, na prática profissional dos seus colaboradores e no relacionamento com todos os *stakeholders*.

Evidências de medidas, que visam garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes, fornecedores e colaboradores, são: o aumento do número de procedimentos contratuais efetuados nos últimos anos, no âmbito da Contratação Pública, permitindo acesso e transparência a todos os fornecedores; adesão ao movimento “Pagamento Pontual”; publicação no site da Lusa de toda a informação relevante à atividade da empresa; realização anual de inquérito de satisfação a clientes.

3. Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC)

Durante o ano de 2016 foi finalizado o relatório de prevenção e combate à fraude (PPRIC) conforme preconizado no artigo 46.º do DL n.º 133/2013 e Lei n.º 54/2008 em que as empresas públicas “devem elaborar anualmente relatório identificativo das ocorrências e risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei 54/2008”.

Em 2020, devido a alterações dos prazos a atingir nalgumas medidas e à inclusão de novos riscos, foi atualizado o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, disponível em <https://www.lusa.pt/about-lusa/plano-de-prev-de-riscos-de-corrupção-e-infra-conexas>, tem como objetivos principais:

- a) Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas relativamente a cada área ou Departamento;
- b) Com base no apuramento dos riscos, identificação das medidas a implementar para prevenir a sua ocorrência (por exemplo medidas de controlo interno em aplicação);
- c) Proposta de medidas preventivas da ocorrência de riscos, quando assim se justifique;
- d) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano.

D. Deveres especiais de informação

1. Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação

A empresa utiliza a plataforma SIRIEF - Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira, bem como o *site* do Setor Empresarial do Estado, para o cumprimento dos deveres de informação a que se encontra sujeita, a saber:

- a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;
- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar, relativamente ao cumprimento do serviço público e em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público;
- c) Planos de atividades e orçamento anuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;
- d) Orçamento anual;
- e) Documentos anuais de prestações de contas;
- f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

Esta informação também se encontra disponível em permanência no *site* da Lusa, de acordo com o n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

2. Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres da transparência

A Lusa utiliza a plataforma SIRIEF e o próprio *site* para publicar os documentos que contêm a informação prestada ao titular da função acionista e ao público em geral referente aos deveres de transparência, conforme o definido no n.º 1 do artigo 45º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

A Lusa utiliza também a plataforma digital da ERC e inclui no presente relatório as informações definidas no Regulamento n.º 348/2016, de 1 de abril, que estabelece as regras sobre a transparência dos principais meios de financiamento e sobre o relatório anual de governo societário das entidades que prosseguem atividades de comunicação social, de modo a dar cumprimento ao disposto na Lei n.º 78/2015, de 29 de julho, que regula a promoção da transparência da titularidade, da gestão e dos meios de financiamento das entidades que prosseguem atividades de comunicação social.

E. Sítio da Internet

A seguinte informação pode ser obtida através da consulta do *website* da Lusa em www.lusa.pt:

- a) Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;
 - <https://www.lusa.pt/about-lusa/Identificação-da-Empresa>
 - <https://www.lusa.pt/about-lusa/Relatório-e-Contas>
- b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;
 - <https://www.lusa.pt/about-lusa/Estatutos-da-Sociedade>

- c) Identificação dos titulares dos órgãos sociais, respetivos elementos curriculares e respetivas remunerações;

<https://www.lusa.pt/about-lusa/Remunerações-dos-órgãos-sociais>

<https://www.lusa.pt/about-lusa/Governo-da-Sociedade>

A informação relativa a titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares encontra-se disponível em <https://www.lusa.pt/about-lusa/Governo-da-Sociedade>. As respetivas remunerações e outros benefícios encontram-se disponíveis em <https://www.lusa.pt/about-lusa/Modelo-de-Governo>.

- d) Documentos de prestação de contas anuais;

<https://www.lusa.pt/about-lusa/Relatório-e-Contas>

- e) Obrigações de serviço público;

<https://www.lusa.pt/about-lusa/serviço-público>

- f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios (definido no Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público, celebrado entre o Estado e a Lusa, conforme Cláusulas Sétima e Oitava).

<https://www.lusa.pt/about-lusa/serviço-público>

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Contrato celebrado

O Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público (CPSNIIP) celebrado entre o Estado e a Lusa, para o triénio 2017-2019, vigorou até 31 de dezembro de 2019.

Em 21 de fevereiro de 2020 a RCM n.º 8-A/2020 aprovou a Indemnização Compensatória (IC) a atribuir à Lusa, em 2020, pelo cumprimento das obrigações do serviço noticioso e informativo de interesse público. No 1.º trimestre de 2020 foram iniciadas reuniões com a Tutela Setorial no âmbito da elaboração do novo Contrato a vigorar a partir de 2021. Na data deste documento o contrato encontra-se em fase de apreciação pelo Ministério das Finanças.

A 10 de dezembro de 2020 o Conselho de Administração assinou uma Declaração de Compromisso (Anexo 10), conforme proposto pela Tutela, que visou colmatar a inexistência do Contrato de Prestação de Serviço Público para o ano de 2020.

2. Propostas de contratualização da prestação de serviço público

Conforme referido acima, era expectável que o novo Contrato vigorasse já em 2020. Como tal não se verificou, foi assinada em 10 de dezembro de 2020 uma Declaração de Compromisso, que contempla a necessidade de aferir o cumprimento do serviço público no que se refere à produção do número médio de notícias e ao nível de serviço prestado.

Na declaração está também expresso "*Que o cumprimento das obrigações inerentes à prestação de serviço noticioso e informativo de interesse público, será aferido em função dos objetivos e obrigações constantes do Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo e Interesse Público que vigorou no triénio 2017-2019.*".

O conjunto de obrigações da Lusa perante o Estado, os mecanismos de controlo da sua execução e o valor da Indemnização Compensatória a pagar em contrapartida dos serviços prestados, os quais se encontram descritos nas alíneas seguintes:

a) Metas quantitativas e custos permanentemente auditáveis

No âmbito do Contrato, é obrigação da Lusa a produção de “um serviço de notícias global [...] suscetível de contribuir para a informação dos cidadãos e o exercício da cidadania e para a promoção da coesão nacional e a projeção dos interesses nacionais no exterior”, [Cláusula Quinta, 2.1].

Este serviço global deve respeitar em média, por dia, os parâmetros seguintes:

- i. Texto – entre 400 e 500 notícias;
- ii. Fotografia – entre 100 e 150 fotos;
- iii. Áudio – entre 30 e 45 registos;
- iv. Vídeo – entre 15 e 30 registos.

O Contrato determina que, a partir da produção global de notícias, a Lusa distribua “serviços noticiosos especificamente adequados” a diversos tipos de destinatários que os recebam ao abrigo do serviço público [Cláusula Quinta, n.º 2.2], e estipula o número de notícias a fornecer em cada formato.

A Lusa obriga-se também a manter uma redação central em Lisboa, uma redação no Porto e delegações e correspondentes nas seguintes cidades e países; delegações no Funchal, Ponta Delgada, Bruxelas, Luanda, Maputo, Praia, Bissau, Díli, Macau, Pequim e Madrid; correspondentes em todos os distritos do país e nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira; correspondentes em todos os países de língua portuguesa, nos países onde residam comunidades portuguesas de maior dimensão e também nos países com os quais se verifiquem mais intensas relações políticas, diplomáticas ou comerciais com Portugal [Cláusula Quinta, n.º 2.3].

De acordo com o Contrato, a Lusa obriga-se ainda a disponibilizar na internet um serviço noticioso de acesso livre em língua portuguesa e, quando o teor das notícias o justifique, em língua inglesa, e a digitalizar e manter os seus arquivos de texto e fotografia em condições ótimas de pesquisa e fácil utilização.

Nos termos da Cláusula Sétima do Contrato, a Lusa compromete-se a facultar ao Estado “toda a informação relevante para a verificação do cumprimento do serviço noticioso e informativo de interesse público e para a respetiva prestação de contas”, nomeadamente, “um relatório anual das atividades relativas à prestação do serviço de interesse público do exercício anterior, com identificação dos custos efetivos das obrigações com o serviço de interesse público, bem como dos proveitos efetivos obtidos, determinados de acordo com os critérios definidos no Anexo I” ao Contrato, e o grau de cumprimento das suas obrigações contratuais relativamente aos níveis de produção, à qualidade do serviço prestado e à evolução dos custos e dos proveitos associados à atividade desenvolvida no âmbito do serviço público.

b) Modelo de financiamento

Como contrapartida da prestação do serviço noticioso e informativo de interesse público, o Estado obriga-se a atribuir à Lusa uma compensação financeira anual, que reveste a forma jurídica de indemnização compensatória (Cláusula Oitava).

Em caso de incumprimento o Contrato prevê penalizações (Anexo II ao Contrato), que serão deduzidas à contrapartida da prestação do serviço.

c) Critérios de avaliação e revisões contratuais

Existe uma grelha de avaliação que permite aferir dos níveis de qualidade exigíveis ao serviço de interesse público prestado pela Lusa que contempla os seguintes indicadores:

- Fiabilidade técnica dos serviços;
- Tempestividade na disponibilização da oferta;
- Credibilidade suscitada;
- Adequação dos serviços às necessidades dos clientes tendo em conta o interesse público que visa satisfazer.

Anualmente a Lusa procede ao Inquérito de Satisfação junto dos seus clientes, por forma a obter a opinião relativamente ao serviço.

O inquérito aos clientes destinatários do serviço público, realizado em 2020 relativo à prestação do serviço de 2019, utilizou a grelha de avaliação já usada a partir de 2018, aprovada pelo Ministério da Cultura, e que introduziu então alterações: a atualização das questões, a obtenção de feedback mais elaborado, em especial nas questões avaliadas negativamente e ainda nas questões que visam o futuro dos produtos e serviços da Agência. Desde então que, no seguimento dessas alterações, o Inquérito de Satisfação aos Clientes Lusa promove a igualdade de tratamento entre Clientes pagantes e não pagantes, sendo ambos os segmentos chamados a dar a sua opinião e visão sobre os produtos e serviços da Agência, a afinação de conceitos e introdução de mais oportunidades de os Clientes elaborarem as suas respostas (perguntas livres).

No que se refere a revisões contratuais, de acordo com o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato, o Estado poderá determinar uma alteração às obrigações de serviço público estabelecidas na Cláusula Quinta, designadamente no que diz respeito à oferta e número médio de notícias disponibilizado.

Ainda neste âmbito, as partes poderão, em qualquer momento, rever por mútuo acordo as obrigações de serviço público bem como os montantes da Indemnização Compensatória definida no Contrato.

d) Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação

Os indicadores que constam da grelha de avaliação definidos na alínea c).

e) Compatibilidade com o esforço financeiro do estado

A indemnização compensatória anual é fixada nos termos do Contrato, disponibilizada em doze parcelas mensais, e vem inscrita no Orçamento de Estado em cada exercício.

No Orçamento do Estado para 2020 foi atribuído à Lusa o valor de Indemnização Compensatória de €15.838.365 (incluindo o IVA à taxa legal em vigor).

Em 21 de fevereiro de 2020 a RCM n.º 8-A/2020 aprovou a Indemnização Compensatória (IC) a atribuir à Lusa, em 2020, pelo cumprimento das obrigações do serviço noticioso e informativo de interesse público.

Em 2020, para além da indemnização compensatória estabelecida, a Lei n.º 2/2020, de 31 de março, Lei do Orçamento do Estado 2020, autoriza, no n.º 97 do Anexo I – Mapa de alterações e transferências orçamentais a que se refere o artigo 7.º da mesma lei, a transferência de €1,5 milhões (incluindo IVA) para a Lusa para satisfação de necessidades urgentes relacionadas com a prestação de serviço noticioso e informativo. Nesse sentido a Lusa recebeu €604 mil, em janeiro de 2021, referente à inflação devida do Contrato 2017-2019. A fatura relativa à inflação de 2019 foi contabilizada nesse mesmo ano, mas o valor referente a 2018, de €180 mil (sem IVA), foi considerado como proveito e respetivo ajustamento à IC em 2020. De

saliar que até à data de elaboração deste documento a verba remanescente, no montante de €896 mil, não foi liquidada, não tendo a Lusa recebido qualquer justificação formal para tal

f) Metodologias adotadas visando a melhoria do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes

Anualmente é efetuado um inquérito à satisfação dos clientes, tendo em vista responder às suas necessidades e melhorar o serviço prestado, conforme referido na alínea c).

Este inquérito permite aferir, junto dos nossos Clientes, o seu grau de satisfação com os serviços prestados pela Agência Lusa. Como sempre, as respostas detalhadas são alvo de análise e medidas de correção, caso assim seja necessário.

No dia 31 de março de 2020 foi disponibilizado o inquérito aos clientes, relativamente ao serviço de 2019. Tal como anteriormente, foi mantida a estratégia de convidar a avaliar os serviços da Lusa todos os contactos válidos e qualificados nas bases de dados de Clientes da Direção Comercial e Marketing. De referir que o universo total de subscritores avalia, em média, muito satisfatoriamente os serviços da Lusa.

g) Evidência do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE

O Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público celebrado entre a Lusa e o Estado, para o triénio 2017-2019 e a Declaração de Compromisso de 2020, encontram-se em anexo (Anexos 9 e 10).

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Competência para a determinação

As remunerações dos membros dos órgãos sociais são fixadas pela Assembleia Geral ou por uma comissão de acionistas por ela nomeada.

A determinação da remuneração é como se apresenta:

[Assembleia Geral/Comissão Remunerações/Despacho/Outra]	
Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Deliberado em AG 21-03-2018 (membros do CA não executivos)
Remuneração dos membros da Comissão executiva	Não existe Comissão Executiva
Remuneração dos dirigentes	Acordo de Empresa da Lusa, BTE - n.º 15/2009, de 22 abril, com alteração parcial, BTE n.º 1/2020, de 8 de janeiro Contrato individual de trabalho

Legenda: Mandato 2018 - 2020 - Início a 21-03-2018

2. Mecanismos adotados para prevenir conflitos de interesses

Os mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses estão vertidos no n.º 5 do artigo Décimo-Quinto dos Estatutos da empresa, conforme transcrição abaixo:

“Os administradores da Sociedade ficam expressamente proibidos de obrigar a Sociedade em negócios de favor, sendo nulos ou de nenhum efeito, os atos e contratos praticados em violação desta norma, sem prejuízo da responsabilidade destes administradores perante a Sociedade pelos prejuízos que lhe causarem.”

Os membros dos órgãos de administração da Lusa cumprem o disposto nos artigos 51.º (vide declarações mencionadas no ponto 3, abaixo) e 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.

3. Declarações de Independência dos membros do órgão de administração

As declarações de independência para cada um dos membros do Conselho de Administração (executivos e não executivos) encontram-se no Anexo 3 deste relatório.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

De acordo com a ata da Assembleia Geral de 21 março de 2018, foi deliberado a não eleição da Comissão de Fixação de Remunerações.

C. Estrutura das Remunerações

1. Política de remuneração

As remunerações dos órgãos sociais da Lusa, eleitos em Assembleia Geral de Acionistas de 21 de março de 2018, foram fixadas nessa mesma Assembleia Geral.

2. Estrutura da remuneração

➤ Conselho de Administração

O valor mensal líquido auferido pelo membro executivo do Conselho de Administração, é de €4.578,20 (quatro mil quinhentos e setenta e oito euros e vinte cêntimos), pago 14 (catorze) vezes por ano, acrescido de 40% (quarenta por cento) a título de abono mensal para despesas de representação, no montante de €1.831,28 (mil oitocentos e trinta e um euros e vinte e oito cêntimos), pago 12 (doze) vezes por ano.

Aufere ainda as seguintes regalias ou benefícios remuneratórios:

- Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores da empresa;
- O valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço é de um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação fixadas, nos termos definidos o artigo 33.º do Estatuto do Gestor Público;
- Abono para despesas com comunicações, onde se inclui o telefone móvel, o telefone domiciliário e a internet, cujo valor máximo global mensal não pode exceder €80,00 (oitenta euros), nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público.

Foi deliberada uma remuneração mensal líquida de €350,00 (trezentos e cinquenta euros), paga catorze vezes ao ano, para o Vice-Presidente não executivo, tendo sido atribuída uma remuneração mensal líquida de €300,00 (trezentos euros), paga catorze vezes por ano, aos Vogais não executivos. Estas remunerações em 2020 continuavam a estar sujeitas a uma redução de 5%, nos termos do artigo 21.º da RCM n.º 14/2012, de 14 de fevereiro.

➤ Conselho Fiscal

As remunerações mensais líquidas são:

Presidente: Valor mensal líquido de €1.281,90, pagos catorze vezes por ano;

Vogal: Valor mensal líquido de €961,42, pagos catorze vezes por ano;

Vogal ROC: A remuneração mensal líquida é a constante do contrato de prestação de serviços celebrado entre o Conselho de Administração da empresa e o respetivo Revisor Oficial de Contas, como limite máximo equivalente a 22,5% da quantia correspondente a doze meses de remuneração global mensal líquida atribuída, nos termos legais ao Presidente do Conselho de Administração da empresa, de acordo com o estabelecido nos artigos 58.º e 59.º dos Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. O valor anual do contrato é de €15.750.

3. Componente variável

Nos termos do estabelecido no Contrato de Gestão celebrado entre o Estado e o Presidente do Conselho de Administração da Lusa (Gestor), aprovado em reunião de Assembleia Geral de 19 de julho de 2019 (Anexo 6), o Gestor tem direito a auferir uma componente variável anual, até ao limite máximo da remuneração fixada correspondente a trinta e cinco por cento de catorze meses da remuneração base mensal fixada por Assembleia Geral de 21 de março de 2018, em função de execução dos objetivos fixados anuais no referido contrato.

Esta componente é determinada pela média aritmética do grau de consecução dos objetivos estabelecidos, e o grau de atingimento é calculado conforme apresentado de seguida:

Grau de atingimento dos objetivos (g)	Remuneração Variável
< 85%	0
[85%, 90%[$0,5/12 * FA + (g - 85%) * 0,5 * FA$
[90%, 100%[$1,5/12 * FA + (g - 90%) * 0,5 * FA$
>= 100%	$\min \{2,5/12 * FA + (g - 100%) * 0,7 * FA; 4,2/12 * FA\}$

$$\text{Grau de atingimento dos objetivos (g)} = \sum_{i=1}^n g_i \cdot X_i \text{ Coeficiente de ponderação } i \times 100\%$$

FA – Remuneração Fixa anual
g – grau de atingimento dos objetivos

O Contrato de Gestão acima referido estabelece no n.º 2 do Anexo II que 2020 o eventual pagamento do prémio de desempenho decorre do previsto nas normas legais em vigor. Ora, o Artigo 62.º da Lei n.º 2/2020 (Lei OE2020), de 31 de março, estabelece que "Nas empresas públicas, os contratos de gestão celebrados com os gestores, que prevejam metas objetivas, quantificadas e mensuráveis para o ano de 2020, que representem uma melhoria do serviço público, operacional e financeira, nos principais indicadores de gestão das respetivas empresas, devem permitir a avaliação dos gestores públicos e o pagamento de remunerações variáveis de desempenho, em 2021, exceto nas empresas que, no final de 2020, registem um agravamento dos pagamentos em atraso ou não tenham o respetivo plano de atividades e orçamento aprovado durante o primeiro semestre de 2020, salvo despacho de autorização do membro do Governo responsável pela área das finanças."

4. Diferimento do pagamento

Não existe diferimento de pagamento da componente variável uma vez que não há lugar a atribuição de prémios de gestão, conforme referido no ponto anterior e no ponto 5 seguinte.

5. Parâmetros e fundamentos do contrato de gestão

Os parâmetros e fundamentos, e respetivas metas quantificadas, encontram-se definidos no Contrato de Gestão estabelecido entre o Estado e o Presidente do Conselho de Administração:

Económico-Financeiros	
Receitas Mercantis	Vendas e serviços prestados (exclui Ind. Compensatória)
Gastos Operacionais	(CMVMC + FSE + Gastos com Pessoal)
Taxa de Crescimento de Receitas Mercantis / N.º efetivos sem OS	$(\text{Receitas Mercantis}_n / \text{N.º efetivos sem OS}_n) / (\text{Receitas Mercantis}_{n-1} / \text{N.º efetivos sem OS}_{n-1})$
PMR (dias)	$(\text{Saldo de clientes} / 1,23) / \text{Receitas Mercantis} * 360$
Atividade	
N.º médio por dia de notícias por formato	n.a.
Texto	N.º médio/ dia de notícias em formato de texto
Foto	N.º médio/ dia de notícias em formato de foto
Áudio	N.º médio/ dia de notícias em formato de áudio
Vídeo	N.º médio/ dia de notícias em formato de vídeo
N.º de acesso/ dia página Internet	N.º total de acessos à página LUSA/ dia
N.º médio anual de notícias produzidas por jornalista	$\text{N.º médio/ dia de notícias em formato de texto} * \text{N.º dias ano} / \text{n.º médio jornalistas}$
N.º de horas de interrupção de notícias/ano	N.º total de horas em que a LUSA interrompeu serviço noticioso

O quadro seguinte apresenta os objetivos estabelecidos para 2020 bem como a respetiva execução.

Indicadores	Coef. De ponderação (%)	2020 Objetivo	2020	Fórmula de aferição do grau de cumprimento dos objetivos	Grau de cumprimento dos objetivos
Económico-Financeiros	60,0%				
Receitas Mercantis	20,0%	3.995.780	3.781.489	95%	19%
Gastos Operacionais	20,0%	14.455.418	15.450.803	94%	19%
Taxa de crescimento de Receitas Mercantis / N.º efetivos s/OS (i)	15,0%	1,005	1,013	101%	15%
PMR (dias)	5,0%	60	89	68%	3%
Atividade	40,0%				0
N.º médio de notícias por formato					
Texto	10,0%	475	574	121%	12%
Foto	7,5%	145	131	90%	7%
Áudio	5,0%	36	25	69%	3%
Vídeo	2,5%	20	19	95%	2%
N.º de acesso / dia página internet	5,0%	28.000	39.878	142%	7%
N.º médio anual de notícias produzidas por jornalista	5,0%	1.170	993	85%	4%
N.º de horas de interrupção de notícias/ano	5,0%	14	11	127%	6%
Grau de atingimento de objetivos total					99%

(i) - $\left[\frac{\text{Receitas Mercantis } n / \text{N.º efetivos sem OS } n}{\text{Receitas Mercantis } n-1 / \text{N.º efetivos sem OS } n-1} \right] \geq \left(\frac{\text{Receitas Mercantis } n}{\text{Receitas Mercantis } n-1} \right)$

Relativamente ao quadro anterior importa referir:

- O ano de 2020 foi fortemente marcado pela pandemia à covid-19, com um impacto direto na sustentabilidade das empresas, nomeadamente na área da Comunicação Social, a principal fonte de receitas próprias da Lusa. Ainda assim, as receitas próprias registaram um aumento de €19,5 mil face ao período homólogo;
- O aumento dos gastos operacionais resulta fundamentalmente do acréscimo verificado nos gastos com o pessoal por via de acontecimentos não decorrentes da gestão da empresa, nomeadamente o descongelamento dos Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho e a integração dos 23 trabalhadores no âmbito do PREVPAP, em 24 de abril de 2019;
- A deterioração do prazo médio de recebimentos em 2020 resultou da crise verificada na comunicação social e dos pedidos de moratórias por efeito da pandemia covid-19;
- A produção editorial da Lusa, em 2020, voltou a aumentar relativamente aos anos anteriores, totalizando 276.076 conteúdos noticiosos;
- A Lusa ultrapassou os níveis mínimos contratuais exigidos para a produção de conteúdos texto, fotografia e vídeo. Relativamente ao áudio por via da pandemia importa referir que o número de eventos públicos diminuiu significativamente, muitos deles passaram a ocorrer sob a forma de *webinar* ou videoconferência, o que inviabiliza a captação em áudio com qualidade.

Ora, o grau de cumprimento dos objetivos foi de 99%, o que daria origem, a um prémio de €14.445,19, contudo não há lugar a atribuição de prémio de desempenho uma vez que o PAO 2020 foi aprovado em setembro de 2020, ou seja, no segundo semestre de 2020. Ainda assim, importa referir que 2020 foi um ano atípico por via da pandemia covid-19; que a Assembleia Geral (AG) da Lusa para aprovação das contas de 2020 estava agendada para o dia 27 de março, contudo em face das medidas de contenção covid-19 tomadas pelo Governo, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e considerando o Estado de Emergência entretanto declarado pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, e ainda a impossibilidade de realização da AG por meios telemáticos, procedeu-se ao reagendamento da mesma para dia 3 de junho de 2020, data de aprovação das contas; que o PAO 2020 foi aprovado em reunião do Conselho de Administração de 25 de maio de 2020 e submetido em SIRIEF a 16 de junho, ou seja, dentro do primeiro semestre de 2020.

6. Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores

Não existe nenhum regime complementar para os administradores.

D. Divulgação das Remunerações

1. Montante anual auferido pelos membros do órgão de administração

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
	[S/N]	[A/B/C]	Vencimento	Despesas de Representação
Nicolau Fernando Ramos dos Santos	S	C	4.578	1.831
Maria João Dias Pessoa de Araujo (*)	S	C	350	-
Denise Mendes da Costa Silva Pires (*) (**)	S	C	300	-
Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira (*)	S	C	300	-

(*) - Em 2020 receberam o pagamento de um valor mensal catorze vezes ao ano, de acordo com ata da AG de 21-03-2018.

(**) - Renúncia ao mandato em 31-10-2020

Nota: Estas remunerações estão sujeitas à redução de 5%, conforme indicado no ponto anterior C.2.

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2020 (€)		
	Fixa (*)	Variável	Bruta
Nicolau Fernando Ramos dos Santos	86.070	0	86.070
Maria João Dias Pessoa Araújo	4.900	0	4.900
Denise Mendes da Costa Silva Pires (**)	4.050	0	4.050
Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira	4.200	0	4.200
			99.220

(*) Vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória)

(**) Renúncia ao mandato em 31-10-2020

Nota: Estas remunerações estão sujeitas à redução de 5%, conforme indicado no ponto anterior C.2.

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
	Diário	Encargo anual da entidade	Identificar	Encargo anual da entidade			Identificar	Encargo anual da entidade
Nicolau Fernando Ramos dos Santos	8	1.846	Seg. Social	19.420	0	420	Seguro acid. trab. e doenças prof.	485
Maria João Dias Pessoa Araújo	0	0	Seg. Social	0	0	0	-	0
Denise Mendes da Costa Silva Pires (*)	0	0	Seg. Social	914	0	0	-	0
Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira	0	0	Seg. Social	948	0	0	-	0
		1.846		21.281	0	420		485

Nota: os valores de segurança social são calculados sobre as remunerações com redução remuneratória.

(*) Renúncia ao mandato 31-10-2020

2. Montantes pagos por outras entidades

Não se aplica na Lusa. O único membro executivo do órgão de administração não acumula funções em outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

3. Remuneração paga sobre a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios

Em 2020, não foi auferida por qualquer membro dos órgãos sociais remuneração paga sobre a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

4. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos

Não ocorreram em 2020.

5. Montante anual auferido pelos membros do órgão de fiscalização

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2020 (€)
	Bruta
Cristina Maria Pereira Branco Mascarenhas Vieira de Sampaio	17.947
Pedro Jorge dos Santos Braumann	13.460
Susana Rodrigues de Jesus	15.750
António Magalhães & Carlos Santos	0
	47.156

6. Montante anual auferido pelos membros da mesa da Assembleia Geral

Mandato (Início-fim)	Cargo	Nome	Valor da senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2020 (€)
				Bruta
2018-2020 (Início a 21-03-2018)	Presidente	Cristina Maria Pereira Freire	500	1.000
2018-2020 (Início a 21-03-2018) (*)	Vice-Presidente	Manuel Coelho Gonçalves Soares	425	850
2018-2020 (Início a 21-03-2018)	Secretário	Maria Fernanda Sousa R. L. Pires Borges	350	700
(*) Renúncia ao Mandato em 30-09-2020				2.550

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Mecanismos implementados para controlo de transações com partes relacionadas e transações sujeitas no ano de referência

A Lusa detém participação nas seguintes entidades:

- ❖ EPA - European Pressphoto Agency - entidade criada para a prestação de serviços de fotografia e imagem. A participação da Lusa refere-se a sete ações, no valor nominal de €15 mil cada, que representam 1,37% do respetivo capital social e encontra-se contabilizada ao custo de aquisição, deduzida da perda por imparidade constituída nos anos de 2015 e 2019. De realçar que durante o ano 2014 houve uma redução do valor unitário da ação, conforme minutas da Assembleia Geral da EPA realizada a 31 de julho de 2014. Em 2014, o valor nominal de cada ação era de €20 mil, representando 1,89% do respetivo capital social. Dado os resultados apresentados e auditados em 2018 e o plano de negócios que estimava a continuação de prejuízos em 2019, foi decidido efetuar a imparidade pelo valor remanescente de €105.000, estando, assim, a participação com uma imparidade a 100%.
- ❖ IPPS - Instituto para as Políticas Públicas e Sociais - uma entidade que tem por objeto a produção, transmissão e transferência de conhecimento científico e técnico que proporcione valor económico, social e cultural à sociedade, de modo a contribuir para a promoção de uma elevada qualidade na conceção, avaliação, regulação, supervisão e concretização das políticas públicas e de intervenção social, tendo em vista o bem-estar das populações, bem como na gestão e desenvolvimento das instituições públicas e das organizações não-governamentais. A Lusa detém uma unidade de participação do capital da entidade, no montante de €10 mil, representando 4% do respetivo capital social encontra-se contabilizada ao custo de aquisição.

Os saldos pendentes com as entidades relacionadas e as transações efetuadas no período, com essas mesmas entidades, estão evidenciados no quadro seguinte:

Saldos com partes relacionadas - IVA Incluído (valores em euros)

ENTIDADE	NATUREZA	Clientes		Outras contas a Receber		Fornecedores		Outras contas a pagar	
		31 dez 2020	31 dez 2019	31 dez 2020	31 dez 2019	31 dez 2020	31 dez 2019	31 dez 2020	31 dez 2019
Estado Português	Acionista	-	-	410.362	382.338	-	-	2.415.178	1.971.530
Global Media Group	Acionista	578.885	189.801	-	-	11.370	1.196	-	-
Global Noticias - Media Group, S.A.		443.559	138.590	-	-	-	-	-	-
Rádio Noticias (TSF)		105.666	35.399	-	-	-	-	-	-
Diário de Noticias do Funchal		5.424	5.424	-	-	-	-	-	-
Açormédia		24.236	10.387	-	-	-	-	-	-
Noticias Direct		-	-	-	-	11.370	1.196	-	-
Impresa-Sociedade Gestora De Participações Sociais, S.A.	Acionista	76.527	110.848	-	-	-	-	-	-
Impresa Publishing, SA		16.700	24.624	-	-	-	-	-	-
SIC - Soc. Ind. De Comunicação, SA		59.827	86.224	-	-	-	-	-	-
Publico-Comunicação Social, SA	Acionista	7.811	15.622	-	-	-	-	-	-
Rádio e Televisão de Portugal, SA	Acionista	39.862	46.000	-	-	-	-	-	-
O Primeiro de Janeiro, SA (*)	Acionista	81.809	81.809	-	-	-	-	-	-
Empresa do Diário do Minho, LDA	Acionista	1.558	3.117	-	-	-	-	-	-
EPA	Out.Partes Relacionadas	-	-	-	-	19.228	9.158	-	-
TOTAL		786.454	447.197	410.362	382.338	30.598	10.355	2.415.178	1.971.530

(*) Em dezembro de 2020 a entidade deixou de ser acionista. Este valor encontra-se registado em imparidades

Transações com partes relacionadas - IVA Incluído (valores em euros)

ENTIDADE	NATUREZA	Clientes		Outras contas a Receber		Fornecedores		Outras contas a pagar	
		2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019
Estado Português	Acionista	16.060.102	15.838.364	34.469	382.338	-	-	545.687	189.162
Global Media Group	Acionista	470.433	470.946	-	-	15.634	16.441	-	-
Global Notícias - Media Group, S.A.		332.687	332.757	-	-	-	-	-	-
Rádio Notícias (TSF)		84.427	84.870	-	-	-	-	-	-
Diário de Notícias do Funchal		32.546	32.546	-	-	-	-	-	-
Acormédia		20.774	20.774	-	-	-	-	-	-
Notícias Direct		-	-	-	-	15.634	16.441	-	-
Impresa-Sociedade Gestora De Participações Sociais, S.A.	Acionista	438.042	440.059	-	-	-	-	-	-
Impresa Publishing, SA		97.217	97.744	-	-	-	-	-	-
SIC - Soc. Ind. De Comunicação, SA		340.825	342.315	-	-	-	-	-	-
NP-Notícias de Portugal, CRL	Acionista	-	-	40	92	-	-	-	-
Público-Comunicação Social, SA	Acionista	93.735	94.104	-	-	-	3.604	-	-
Rádio e Televisão de Portugal, SA	Acionista	430.192	488.789	-	-	-	-	-	-
O Primeiro de Janeiro, SA (*)	Acionista	-	-	-	-	-	-	-	-
Empresa do Diário do Minho, LDA	Acionista	18.699	18.699	-	-	-	-	-	-
EPA	Out.Partes Relacionadas	-	-	-	-	117.608	123.334	-	-
TOTAL		17.511.202	17.350.961	34.509	382.430	133.243	143.380	545.687	189.162

(*) Em dezembro de 2020 a entidade deixou de ser acionista.

Os mecanismos implementados para controlo de transações com partes relacionadas são os mesmos implementados para com os clientes e fornecedores, e que resumidamente se baseiam no envio dos saldos com as partes relacionadas em causa, detalhando as faturas vencidas e a vencer. No final de cada exercício, estas transações são circularizadas pelos procedimentos de certificação de contas do ROC.

Relativamente às transações entre partes relacionadas de referir que se encontram concluídos os dossiers de preços de transferência para os anos de 2016, 2017 e 2018, de acordo com a legislação em vigor. Em 2021 será finalizado o dossier de 2019.

2. Informação sobre outras transações

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

A Lusa adota os procedimentos contratuais e pré-contratuais de aquisição e locação de bens e serviços que constam do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a partir de 1 de janeiro de 2018, na procura da simplificação, desburocratização e flexibilização dos procedimentos de formação dos contratos públicos, com vista ao aumento da eficiência da despesa pública e à promoção de um melhor e mais fácil acesso àqueles contratos por parte dos operadores económicos.

Para acautelar, estrategicamente, a previsão de normas de contingência para a emergência de saúde pública de âmbito internacional da epidemia SARS-CoV-2, através de um regime legal adequado a esta realidade excecional, para a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por covid-19, em especial no que respeita a matéria de contratação pública aplicável, nomeadamente, às entidades do setor público empresarial, foi publicado o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e Lei n.º 1 - A/2020, de 19 de março, que estabeleceu um regime excecional e temporário em matéria de contratação pública e realização de despesa pública, conciliando a celeridade procedimental exigida com a defesa dos interesses do Estado e a rigorosa transparência nos gastos públicos.

Todas as aquisições são objeto de um processo de compra organizado pelo Departamento de Compras, integrado na Direção de Áreas de Suporte.

O processo de compra inicia-se pela consulta ao mercado que é dirigida a pelo menos três potenciais fornecedores. Para aquisições de valor igual ou superior a 500 euros é obrigatória, pelo "Regulamento de Aquisição de Bens e Serviços" aprovado pelo Conselho de Administração da Lusa em 29 de dezembro de 2010, a obtenção de pelo menos três propostas escritas dos potenciais fornecedores, tendo este procedimento sido adotado mesmo em compras de bens ou serviços de valor muito inferior. Regra geral, as aquisições de valor superior a 5 mil euros seguem os respetivos trâmites de procedimento de

contratação pública não simplificado, sendo os respetivos contratos registados no portal base.gov.

Para alcançar à máxima conformidade legal dos valores de transparência, eficácia e desmaterialização dos procedimentos contratuais de aquisição e locação de bens e serviços, a Lusa adotou a utilização de uma plataforma eletrónica de contratação pública, onde efetua regularmente o lançamento de procedimentos de aquisição de bens e serviços.

Durante o exercício de 2020 foram lançados vinte e um (21) procedimentos de ajuste direto de aquisição de bens e serviços e de empreitada, no montante de €446.931, nove (9) procedimentos de aquisição de bens e serviços e de empreitada por consulta prévia, no total de €450.498, e um (1) procedimento de concurso público para a aquisição de serviços, no valor de €981.249. Os trinta e um (31) procedimentos contratuais totalizaram, globalmente, o montante de €1.878.679, verificando-se conformidade com os procedimentos de contratação pública. Em 2020, a Lusa não celebrou contratos de valor superior a 5 milhões de euros.

Contratos públicos: número e valor de adjudicações por tipo de procedimento em 2020 (fonte: base.gov)

Tipo de contrato	Adjudicações por tipo de procedimento						Total	
	Concurso público		Consulta Prévia		Ajuste direto		N.º dos contratos	Preço contratual
	N.º dos contratos	Preço contratual	N.º dos contratos	Preço contratual	N.º dos contratos	Preço contratual		
Locação/aquisição de bens móveis			3	163.360 €	3	35.727 €	6	199.088 €
Concessão de obras públicas			1	94.640 €	1	29.400 €	2	124.040 €
Aquisição de serviços	1	981.249 €	5	192.498 €	17	381.804 €	23	1.555.551 €
TOTAL	1	981.249 €	9	450.498 €	21	446.931 €	31	1.878.679 €

Tipo de contrato	N.º dos contratos	Preço contratual	Tipo de procedimento	Fundamentação
Aquisição de serviços	7392240	28.500 €	Consulta Prévia	Artigo 20.º n.º 1 alínea c) do Código dos Contratos Públicos
Aquisição de serviços	7392237	26.000 €	Ajuste Direto	Artigo 24.º n.º 1 alínea e) subalínea ii) do Código dos Contratos Públicos
Aquisição de bens móveis	7391919	19.485 €	Ajuste Direto	Artigo 20.º n.º 1 alínea d) do Código dos Contratos Públicos
Aquisição de serviços	7391886	6.900 €	Ajuste Direto	Artigo 20.º n.º 1 alínea d) do Código dos Contratos Públicos
Aquisição de serviços	7372242	4.385 €	Ajuste Direto	Artigo 20.º n.º 1 alínea d) do Código dos Contratos Públicos
Empreitadas de obras públicas	7338417	94.640 €	Consulta Prévia	Artigo 19.º alínea c) do Código dos Contratos Públicos
Aquisição de serviços	7333561	71.809 €	Consulta Prévia	Artigo 20.º n.º 1 alínea c) do Código dos Contratos Públicos
Aquisição de serviços	7330653	2.500 €	Ajuste Direto	Artigo 20.º n.º 1 alínea d) do Código dos Contratos Públicos
Aquisição de serviços	7330630	3.900 €	Ajuste Direto	Artigo 20.º n.º 1 alínea d) do Código dos Contratos Públicos
Aquisição de bens móveis	7266841	44.930 €	Consulta Prévia	Artigo 20.º n.º 1 alínea c) do Código dos Contratos Públicos
Aquisição de bens móveis	7266767	14.097 €	Ajuste Direto	Artigo 20.º n.º 1 alínea d) do Código dos Contratos Públicos
Aquisição de bens móveis	7230391	2.145 €	Ajuste Direto	Artigo 20.º n.º 1 alínea d) do Código dos Contratos Públicos
Empreitadas de obras públicas	7230331	29.400 €	Ajuste Direto	Artigo 19.º alínea d) do Código dos Contratos Públicos
Aquisição de bens móveis	7230204	69.250 €	Consulta Prévia	Artigo 20.º n.º 1 alínea c) do Código dos Contratos Públicos
Aquisição de bens móveis	7226734	49.180 €	Consulta Prévia	Artigo 20.º n.º 1 alínea c) do Código dos Contratos Públicos
Aquisição de serviços	7226616	29.000 €	Ajuste Direto	Artigo 24.º n.º 1 alínea e) subalínea ii) do Código dos Contratos Públicos
Aquisição de serviços	7226520	19.532 €	Ajuste Direto	Artigo 24.º n.º 1 alínea e) subalínea ii) do Código dos Contratos Públicos
Aquisição de serviços	7226416	9.800 €	Ajuste Direto	Artigo 24.º n.º 1 alínea e) subalínea ii) do Código dos Contratos Públicos
Aquisição de serviços	7226221	95.570 €	Ajuste Direto	Artigo 24.º n.º 1 alínea e) subalínea ii) do Código dos Contratos Públicos
Aquisição de serviços	7224868	12.000 €	Ajuste Direto	Artigo 24.º n.º 1 alínea e) subalínea ii) do Código dos Contratos Públicos
Aquisição de serviços	7224791	51.262 €	Ajuste Direto	Artigo 24.º n.º 1 alínea e) subalínea ii) do Código dos Contratos Públicos
Aquisição de serviços	7224666	9.999 €	Ajuste Direto	Artigo 20.º n.º 1 alínea d) do Código dos Contratos Públicos
Aquisição de serviços	7224418	62.136 €	Ajuste Direto	Artigo 27.º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos
Aquisição de serviços	7224299	41.250 €	Consulta Prévia	Artigo 20.º n.º 1 alínea c) do Código dos Contratos Públicos
Aquisição de serviços	7224188	981.249 €	Concurso público	Artigo 20.º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos
Aquisição de serviços	6670677	18.000 €	Ajuste Direto	Artigo 20.º n.º 1 alínea d) do Código dos Contratos Públicos
Aquisição de serviços	6567808	18.000 €	Ajuste Direto	Artigo 20.º n.º 1 alínea d) do Código dos Contratos Públicos
Aquisição de serviços	6546813	7.490 €	Ajuste Direto	Artigo 20.º n.º 1 alínea d) do Código dos Contratos Públicos
Aquisição de serviços	6546760	5.330 €	Ajuste Direto	Artigo 20.º n.º 1 alínea d) do Código dos Contratos Públicos
Aquisição de serviços	6546679	16.491 €	Consulta Prévia	Artigo 20.º n.º 1 alínea c) do Código dos Contratos Públicos
Aquisição de serviços	6546629	34.448 €	Consulta Prévia	Artigo 20.º n.º 1 alínea c) do Código dos Contratos Públicos
TOTAL		1.878.679 €		

Contratos públicos: número e valor de adjudicações por tipo de procedimento em 2019 (fonte: base.gov)

Tipo de contrato	Adjudicações por tipo de procedimento						Total	
	Concurso público		Consulta Prévia		Ajuste direto		N.º dos contratos	Preço contratual
	N.º dos contratos	Preço contratual	N.º dos contratos	Preço contratual	N.º dos contratos	Preço contratual		
Locação/aquisição de bens móveis			3	104.185 €	9	105.228 €	12	209.412 €
Concessão de obras públicas			1	45.150 €			1	45.150 €
Aquisição de serviços	4	1.293.113 €	4	171.445 €	21	691.797 €	29	2.156.356 €
TOTAL	4	1.293.113 €	8	320.780 €	30	797.025 €	42	2.410.918 €

b) Transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

A Lusa atua no âmbito definido no Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público, celebrado com o Estado, não tendo existido transações que não tivessem ocorrido em condições de mercado.

c) Lista de fornecedores que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar €1 milhão)

Em 2020, dois fornecedores faturaram à Lusa um valor global acima dos 5% do total de fornecimentos e serviços externos sem, no entanto, ultrapassar 1 milhão de euros. A respetiva faturação, incluindo IVA, ascendeu a:

- MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.: €741 mil (20,1%);
- Seguradoras Unidas, S.A.: €289 mil (7,8%).

IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

Como já referido no início do relatório, o Plano de Atividades e Orçamento definiu um conjunto de objetivos principais para 2020, a saber:

- a) Concluir as negociações para um novo contrato-programa com o Estado e trabalhar no sentido de aumentar a extensão do mesmo por um período superior aos três anos habituais e de encontrar uma nova forma de financiamento da Agência;

No princípio de 2020 foram iniciadas reuniões com a tutela setorial sobre um novo contrato de prestação de serviço público cujas características numa primeira fase assentavam em:

- Aumento do período contratual;
- Aumento da indemnização compensatória devido ao crescimento de gastos com pessoal derivados do descongelamento dos IRCT e do programa PREVPAP;
- Consideração de uma reserva de investimento para ser utilizada pela Lusa em certas condições e para gastos do foro tecnológico;
- Manutenção das características de serviço e cálculo do ajustamento;
- Maior relevância para cumprimento do Decreto-lei das subvenções públicas, DL n.º 167/2008.

Numa segunda fase foram revistas algumas das considerações acima descritas, encontrando-se o Contrato, na data de elaboração deste relatório, no Ministério das Finanças para validação final, antes de seguir para o Tribunal de Contas para obtenção do visto prévio. Em consequência a Lusa inicia o segundo ano sem um contrato de prestação de serviço público com o Estado.

- b) Debater com o Governo a possibilidade da Agência fornecer um pacote informativo gratuito aos órgãos de comunicação social nacionais, que se encontram a braços com uma gravíssima crise, mediante o aumento do envelope financeiro para a Lusa;

Este plano estratégico continua a ser analisado com o Ministério da Cultura em paralelo com o contrato acima referido. Dado as suas implicações na atividade da Lusa, e na comunicação social do país, necessita ainda de maior debate e aprofundamento em todas as suas dimensões.

- c) Lançar um grande debate interno que permita preparar a Agência e os trabalhadores para laborar no novo normal decorrente da pandemia do coronavírus e que, como já se sabe, implicará ter muito menos presenças físicas na sede e nas delegações e muito mais pessoas em teletrabalho;

Foram realizadas reuniões com diretores, órgãos representativos dos trabalhadores e debates com vários oradores de diferentes áreas de especialidade sobre os impactos da pandemia no futuro do trabalho em geral e na área de comunicação social e agências de notícias em específico.

- d) Continuar a investir na modernização tecnológica da Agência, nomeadamente na área da Inteligência Artificial e na robotização da produção noticiosa, concretizando vários projetos que já estão em andamento;

Durante este ano é de realçar os seguintes projetos ou iniciativas:

- Continuação do projeto ContraFake de construção de algoritmo de análise de conteúdos na perspetiva de nível de desinformação intrínseco;
 - Voice bot de notícias em contínuo da Lusa;
 - Candidatura a projetos do H2020 sobre desinformação: SayGreen, Iberfier, FY(R);
 - Candidatura com parceiros universitários e empresas tecnológicas de projetos de Text2Story e Legal Augmented Intelligence;
 - Consolidação do uso do Ezyinghts como aplicação de análise semântica do espaço digital;
 - Uso do Portal do Jornalista nas suas componentes de transcrição de áudio para texto, legendagem de vídeos, traduções, sumarização, feed por tópicos;
 - Text mining para classificação automatizada de notícias.
- e) Continuar a trabalhar para manter ou aumentar as receitas próprias, flexibilizando as propostas a apresentar aos clientes; inovar em matéria de conferências a organizar pela Agência ou em que esta possa estar envolvida, trabalhando em conjunto com ministérios e organismos do Estado, mas não excluindo outros interessados; concretizar a comercialização do projeto de TV Corporativa;

As receitas próprias registaram um acréscimo de €19,5 mil em 2020 face ao ano transato. Ainda que registando ganhos o ano de 2020 foi particularmente difícil e marcado pela pandemia. Os constrangimentos da covid-19 tiveram impacto no ciclo de conferências internacionais planeadas em regime presencial. Ainda assim foram efetuadas algumas, totalmente digitais ou em modo híbrido, o que permitiu obter alguns patrocínios minimizando o impacto. De referir a tendência decrescente da receita proveniente dos Grandes Órgãos de Comunicação Social, por via de rescisões e negociações em baixa, ainda assim compensada pelo aumento verificado nas áreas de negócio Empresas e Institucionais.

- f) Concretizar o processo de Avaliação de Desempenho, tendo por base o estipulado no Anexo 4 do Acordo de Empresa em vigor;

Após diversas reuniões entre a Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A., o Sindicato dos Jornalistas, o SITESE - Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo e o SITE/CSRA - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Atividades do Ambiente do Centro, Sul e Regiões Autónomas, no final de 2019 foi concluído o processo de revisão do Regulamento da Avaliação de Desempenho, com vista à sua simplificação, tendo sido publicada no Boletim de Trabalho e Emprego n.º 1 de 2020 a alteração parcial ao Acordo de Empresa.

Devido à situação de pandemia foi decidido que neste ano de arranque se iria implementar um processo simplificado, ou seja, a existência de uma única fase de avaliação a ocorrer em janeiro de 2021 - Avaliação Final - que inclui autoavaliação e heteroavaliação, relativamente a factos de desempenho de 2020.

- g) Continuar a desenvolver projetos e atividades visando melhorar o ambiente de trabalho na Agência.

Durante o ano de 2020 e apesar da situação de pandemia a empresa disponibilizou infraestruturas tecnológicas a todos os trabalhadores através do incremento do uso de portáteis, redes wifi, acessos VPN e aplicações para reuniões colaborativas. Realizaram-se também remotamente reuniões com parceiros e entidades externas tais como o Estado da União, o Futuro do Trabalho, Jornalismo em teletrabalho e

Desinformação em tempos de covid-19. Incentivou-se o uso do portal interno “Nos Lusa” com entrevistas e factos dos trabalhadores da Lusa bem como agenda de eventos e protocolos implementados durante o ano. Por último de destacar o lançamento do Portal do Trabalhador. Esta aplicação vai servir para conter toda a informação relativamente aos trabalhadores da empresa ao nível de vencimentos, férias, declarações várias, processo de avaliação de desempenho e outras funcionalidades a serem desenvolvidas em 2021 (faltas, dispensas e despesas).

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar as normas de qualidade

Ao nível da eficiência energética, a Lusa cumpre as normas de certificação do seu edifício-sede e, nos termos do Decreto-Lei n.º 104/2010, de 29 de setembro, procurou fornecedores alternativos no mercado livre e logrou reduzir a fatura energética ao longo dos anos.

Tem vindo a ser efetivada uma diminuição dos consumos de combustíveis e do número de viaturas do parque automóvel, com privilégio para uma redução da cilindrada e das emissões poluentes. Está a ser colocado em estudo a substituição progressiva das viaturas por híbridos, aquando da respetiva renovação dos contratos de aluguer operacional.

Em setembro de 2014, começou a ser efetuada a contagem de eletricidade consumida pelo contentor das antenas da MEO instalado no terraço do edifício sede tendo, a partir do mês seguinte, a Lusa passado a ser ressarcida do seu custo, estimado em cerca de €4 mil anuais. No final de 2019 o contrato foi cedido pela MEO à empresa Omtel Telecomunicações, estando em fase de revisão no âmbito da implementação da tecnologia 5G no mercado.

Foi elaborado, por uma empresa certificada, um projeto de climatização geral para o edifício de forma a melhorar substancialmente a qualidade do ar interior e aumentar a eficiência energética do edifício, que está a ser implementado progressivamente, à medida da renovação dos equipamentos e da remodelação das instalações.

No capítulo da segurança do trabalho, continua a implementação de medidas de autoproteção tanto na sede da Lusa, em Lisboa, como nas instalações da delegação do Porto, de acordo com o DL n.º 224/2015. Estas ações consistiram em obter a certificação por parte ANPC da implementação de medidas autoproteção (MAP) e medidas de segurança contra incêndios e fenómenos sísmicos em locais de trabalho que a Lusa utiliza. Numa 1.ª fase foram efetuadas ações de sensibilização; foi entregue e aprovado pela ANPC o manual de medidas de autoproteção. Adicionalmente, estão a ser implementadas as medidas de correção e melhorias conforme cronograma proposto pela Lusa e aprovado pela ANPC e alteradas algumas estruturas do edifício de modo a estar em conformidade com as MAP. Desde 2018, foram dadas ações de formação de 1.ª intervenção tanto em Lisboa como no Porto e foram executados dois simulacros no Porto, prevendo-se realizar um simulacro geral em Lisboa logo que a situação sanitária o permita.

No âmbito das medidas de prevenção e combate ao covid-19, a Lusa adotou no início do ano um quadro global de atuação, criou um grupo de supervisão transversal às várias áreas e designou uma pequena equipa, o Ponto Focal, para fazer a gestão diária de processos, procedimentos (Plano de Contingência e Plano de Reabertura), logística e comunicação, com todos os trabalhadores, decorrentes da pandemia e do confinamento. Genericamente, foi adotado o teletrabalho, sobretudo no caso dos jornalistas, exceto nas situações de necessidade imperativa de trabalho presencial, para o qual foram constituídas equipas que funcionam desfasadamente, em sistema de ‘espelho’. Têm vindo a ser adquiridos, conforme as necessidades identificadas a cada momento, equipamento de proteção individual (EPI) e aparelhos, materiais e produtos de desinfeção, segurança e limpeza.

A resposta global da empresa à necessidade de confinamento e ao teletrabalho decorreu de forma rápida e sem incidentes, não tendo existido qualquer quebra na prestação de serviços

por parte da Lusa, nomeadamente ao nível do cumprimento do serviço noticioso de interesse público, nos exatos termos em que constam do contrato assinado com o Estado. De referir que apesar da Lusa nunca ter adotado um regime de teletrabalho de uma forma massiva, como o que se tem verificado, a sua implementação permitiu abrir portas para uma nova cultura de trabalho para todos, nomeadamente ao nível da assimilação de ferramentas digitais e colaborativas e ao nível da produtividade. A produção da Lusa registou um incremento face ao ano transato, bem como aumentou o número de seguidores nas redes sociais fruto de várias atividades iniciadas em 2020.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial

- a) Política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores

A Lusa procedeu, em 2020, ao Inquérito de Satisfação junto dos seus clientes, relativo ao serviço público de 2019, com questões relacionadas com a qualidade do serviço, nomeadamente em termos da sua assistência comercial, assistência técnica, plataforma eletrónica online e serviços noticiosos propriamente ditos utilizando a Grelha de Inquérito de Satisfação aos Clientes. A Grelha, já usada no ano anterior, tem em vista a atualização das questões, e a obtenção de feedback mais elaborado, em especial naquelas avaliadas negativamente e ainda nas que visam o futuro dos produtos e serviços da Agência. Em resumo, o Inquérito de Satisfação aos Clientes Lusa promove a igualdade de tratamento entre Clientes pagantes e não pagantes, sendo ambos os segmentos chamados a dar a sua opinião e visão sobre os produtos e serviços da Agência, a afinação de conceitos e introdução de mais oportunidades de os Clientes elaborarem as suas respostas (perguntas livres). De referir que o universo total de subscritores avalia, em média, muito satisfatoriamente os serviços da Lusa.

A Lusa continuou, em 2020, a apoiar a Associação CAIS através da cedência de fotografias, notícias e reportagens, da colaboração na produção de conteúdos da revista CAIS e da divulgação dos seus projetos e atividades.

A Lusa aderiu, em 2016, ao Compromisso de Pagamento Pontual a fornecedores, tornando-se parte ativa deste movimento de responsabilidade social na promoção de uma cultura de pagamento pontual e da competitividade da economia portuguesa que atualmente já inclui cerca de 1020 entidades de vários quadrantes da economia portuguesa. O principal objetivo deste movimento é chamar a atenção para os efeitos nefastos na economia portuguesa onde cerca de 80% das empresas não cumpre com os seus prazos de pagamento, gerando ineficiência económica, desemprego e desincentivando a concorrência.

De referir que ao longo dos últimos anos a Lusa, em conformidade com a RCM n.º 34/2008 e do despacho 9870/2009, tem vindo a reduzir o seu prazo médio de pagamentos a fornecedores. À semelhança de 2019, e como resultado do contrato de prestação de serviço noticioso e informativo de interesse público se encontrar em aprovação pelas entidades competentes, implicando um provável atraso no pagamento da indemnização compensatória no início de 2021, alguns pagamentos a fornecedores foram adiados para o final do 1.º trimestre de 2021 levando a um prazo médio de pagamentos para 35 dias, ainda assim inferior ao ano anterior,

Durante o ano de 2020 manteve-se o apoio às atividades do Clube Lusa.

- b) Políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, bem como regras implementadas com vista ao desenvolvimento sustentável

Em termos de desenvolvimento sustentável, para além das medidas referidas no ponto 2 deste capítulo, a Lusa adota políticas operacionais de eficiência energética e económica e de proteção ambiental, nomeadamente, no que se refere a:

- periódica verificação da qualidade do ar e da água da rede pública das instalações da sua sede. De realçar que com a situação de pandemia a Lusa implementou um plano de manutenção mais frequente bem como reviu todos os equipamentos do sistema de climatização ao nível de substituição ou reparação dos mesmos;
- recolha, tratamento e reciclagem seletiva de resíduos, nomeadamente à separação de lixo orgânicos, papel e cartão, plástico e metal, vidro e pilhas e baterias;
- redução do consumo de papel, para impressão ou fotocópia, e utilização de papel reciclado. A Implementação do portal de trabalhador em 2020 permite a marcação de férias sem uso de papel, bem como o seu arquivo no sistema. Em 2021 no mesmo portal estará registado o processo de avaliação de desempenho para todos os trabalhadores;
- redução do consumo de plásticos, nomeadamente em copos para máquinas de água e café e em água engarrafada. Adicionalmente e como forma de eliminar o consumo de água em garrafas de plástico foram adquiridas garrafas de vidro para todos os trabalhadores e para todas as salas de reunião evitando assim a aquisição de garrafas de água de plástico;
- reciclagem de material eletrónico, nomeadamente informático e fotográfico, através da sua venda a preços simbólicos aos trabalhadores interessados ou recolha para sucata eletrónica, em respeito das normas ambientais em vigor;
- reciclagem de mobiliário de escritório, com a doação a escolas ou IPSS;
- redução do consumo de eletricidade, através da substituição de toda a iluminação por lâmpadas de baixo consumo (LED), da programação da iluminação exterior e das zonas interiores comuns ou da utilização, sempre que exequível, de máquinas com função *stand-by*, com resultados visíveis nos gastos com energia elétrica;
- redução do consumo energético e aumento da eficiência térmica, com a substituição da Bomba de Calor e da Unidade de Tratamento de Ar Novo instaladas no terraço do edifício;
- diminuição do desperdício de água canalizada, com a substituição de torneiras convencionais por doseadoras e temporizadoras.
- atribuição, a cada trabalhador, de uma máscara comunitária reutilizável para proteção individual, de forma a limitar o inevitável acréscimo de resíduos provocado pela utilização de máscaras cirúrgicas descartáveis.

Em termos de qualidade do ar nas suas instalações, a Lusa opera um sistema de tratamento (insuflação de ar tratado e extração de ar viciado), garantindo assim uma boa qualidade do ar do edifício da Sede. A empresa procede também a uma verificação regular da qualidade do ar interior (QAI) do edifício, através de empresas certificadas. De igual forma, é efetuada a monitorização da qualidade da água canalizada, através de análises periódicas em diversos pontos de recolha de amostra.

Ao nível do tratamento e reciclagem, a Lusa segrega os resíduos produzidos em recipientes próprios para papel, vidro, plástico, baterias, tinteiros e lixo orgânico. O vidro e o plástico, bem como o lixo orgânico, são depois levantados pelos serviços camarários. O papel é levantado por um reciclador específico. As baterias são entregues pela empresa num local de reciclagem. Toners e tinteiros são recolhidos pela empresa que presta serviços de impressão à Lusa. Lâmpadas e outro material elétrico a destruir são entregues regularmente num local de reciclagem. Sempre que necessário, os equipamentos eletrónicos obsoletos são também enviados para reciclagem. Os filtros e outros consumíveis do sistema de

climatização são reciclados pela empresa que faz manutenção do sistema nas instalações da Lusa.

No que respeita ao consumo de eletricidade, o sistema de iluminação do edifício foi modificado com a utilização de lâmpadas LED (cerca de 1200 unidades), tendo o investimento efetuado em meados de 2017 sido recuperado no ano seguinte, através da poupança no consumo de energia elétrica, para além de garantir uma maior sustentabilidade ambiental. Foi adquirida uma UPS (Uninterruptible Power Supply) de substituição para prevenção de paragens de produção decorrentes da interrupção do fornecimento de energia e proteção de aparelhos em caso de subtensão, sobretensão ou sobrecarga de energia. Em 2019, para uma maior otimização energética, procedeu-se à mudança das duas UPS para a sala técnica dos servidores.

Integrado num programa mais vasto de promoção da melhoria do sistema de climatização e da eficiência térmica e energética, no âmbito de remodelações em curso no edifício da sede (recondicionamento do edifício às exigências de segurança da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, recuperação e remodelação do piso 0 e da redação e melhorias de caráter geral), têm vindo a ser efetuado um enorme esforço de investimento em intervenções estruturais no edifício da sede e na substituição de equipamentos obsoletos. Foi adquirida e instalada, em 2017, uma nova bomba de calor e, no fim de 2018, procedeu-se à substituição do sistema de renovação de ar do edifício, com a aquisição e instalação, no início de 2019, de um novo equipamento de tratamento de ar de novo, com o objetivo de melhoria da qualidade do ar interior do edifício, de redução do consumo de eletricidade e do aumento da eficiência energética. Encontra-se em implementação um sistema de gestão técnica centralizada dos sistemas de AVAC e de iluminação, na sequência da elaboração de um projeto de execução de climatização do edifício da sede da Lusa.

No âmbito do projeto de execução de arquitetura e especialidades de remodelação das instalações do sistema de AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado), elaborado em 2019, no interior da redação dos pisos 1 e 2 do edifício sede da Lusa, procedeu-se à contratação de uma empreitada de obras para a sua realização, a terminar no início de 2021. Para tal, foi contratada previamente a realização de necessárias obras de preparação dos espaços, que incluíram a desmontagem de todos os tetos metálicos na redação, reparação e pintura dos tetos reais e recolocação de armaduras, e ainda a instalação de novos estores em ambos os pisos. Foram realizados ainda vários trabalhos de manutenção e modernização no edifício da sede que incluíram, além de intervenções pontuais de caráter corretivo e preventivo, a continuação da operacionalização das medidas de autoproteção, em conformidade legal e por forma a aumentar as condições de segurança no local de trabalho.

Para fazer face à necessidade de renovação do equipamento de refrigeração de ar interior do edifício da sede, por motivo de avaria grave do equipamento antigo, adquirido em 2004, obsoleto e descontinuado, a Lusa teve a necessidade premente de celebrar um novo contrato de aquisição e instalação de um Chiller, um aparelho imprescindível na criação das condições de conforto térmico necessárias ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de agosto, que aprova o Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços, nomeadamente os seus artigos 11.º a 13.º, relativos a condições de temperatura e humidade, e a uma cabal prestação do serviço de interesse público. Este equipamento será instalado e estará em atividade no 1.º trimestre de 2021.

Relativamente ao consumo de água, a Lusa, para garantir uma boa qualidade de água nas suas instalações, substituiu toda a prumada principal de abastecimento de água ao edifício, aboliu água engarrafada em plástico, utiliza equipamentos de tratamento e purificação de água canalizada, servindo igualmente o consumo diário de água pelos trabalhadores, tendo este sistema sido substituído, em 2017, por outro mais moderno e eficiente.



A Lusa mantém os procedimentos básicos de sustentabilidade, baseados nos 3R (Reduzir, Reciclar e Reutilizar), por forma a reforçar as políticas que, entretanto, foram desenvolvidas, sobretudo ao nível do consumo energético e de papel e da reciclagem. Tem igualmente participado nos workshops promovidos sobre a matéria, nomeadamente no workshop promovido pelo ESPAP, "SNCP e novos desafios para economia sustentável".

Foi implementada a 1.ª fase do projeto de faturação eletrónica a clientes abrangendo as entidades do setor público administrativo e setor público empresarial do estado de acordo com o consagrado no Decreto-Lei n.º 123/2018, que altera as condições de aplicação e os prazos de obrigatoriedade de faturação eletrónica a que se referem o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto, e o artigo 299.º - B do Código dos Contratos Públicos ("CCP"), em cumprimento dos prazos e condições determinados pela Diretiva 2014/55/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e define o modelo de governação para a implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos.

No âmbito da desmaterialização de processos e procedimentos, foi implementada a assinatura digital preferencial de todos os contratos emitidos pela Lusa, e outros documentos procedimentais, como forma de simplificação, flexibilização e transparência do processo e de redução do consumo de papel.

- c) Planos de igualdade com vista a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres com vista a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional

A igualdade de género é um dos pressupostos da estratégia da Agenda 2030 da ONU para o desenvolvimento sustentável e um princípio que se requer imperativo e universal nas modernas democracias ocidentais, dentro das quais Portugal se revê.

A promoção da igualdade de género está, cada vez mais, na agenda da Lusa, que pretende, assim, afirmar-se e distinguir-se por uma orientação de responsabilidade social. Nesse âmbito em 2019 foi realizado um diagnóstico interno, em colaboração com uma equipa de especialistas do ISEG/IDEFE. Foi também elaborado o relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens referente a 2018.

O plano de Igualdade do Género, elaborado pela equipa de trabalho da Lusa em parceria com o ISEG, foi aprovado pelo Conselho de Administração em março de 2020 <https://www.lusa.pt/about-lusa/plano-para-igualdade-entre-homens-e-mulheres>, estando disponível no site da empresa para consulta de todos os trabalhadores. O plano tem um horizonte temporal de 3 anos, e de acordo com o normativo vigente, tem como objetivo criar condições internas para promover a Igualdade de género na empresa nas seguintes dimensões: Missão, valores e estratégia; Formação e desenvolvimento de competências; Progressão e desenvolvimento de carreiras; Proteção na parentalidade; e Comunicação interna e externa. Este plano é complementado pela criação de uma Comissão de Acompanhamento cujo objetivo é promover e garantir a concretização das medidas propostas.

A Lusa enviou o Plano para a Igualdade entre Homens e Mulheres na Agência Lusa referente ao triénio 2020-2022 para a CIG - Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género e para a CITE - Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego a 20 de agosto de 2020, por correio eletrónico. Em 6 de janeiro de 2021 foi enviado para o SIOE - O Sistema de Informação da Organização do Estado.

Em 31 de dezembro de 2020, entre os 267 trabalhadores, 129 eram homens (48,3%) e 138 mulheres (51,7%).

O grupo profissional mais expressivo é o dos jornalistas com 222 elementos, distribuídos em igual número por cada um dos sexos. Destes 222, 212 pertencem ao efetivo ao serviço, 3 estão em situação de pré-reforma e 7 estão requisitados ou com licenças sem retribuição.

A estrutura de quadros de chefias é repartida por 41 homens e 33 mulheres.

Em 31 de dezembro, os órgãos sociais, incluindo Assembleia Geral, são integrados por 5 mulheres e 3 homens.

d) Medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade de Género

Conforme referido no ponto anterior a promoção da igualdade de género está, cada vez mais, na agenda da Lusa.

Enquanto empresa do setor empresarial do Estado, a Lusa está também vinculada a um conjunto de obrigações legais e está atualmente a desenvolver um conjunto de atividades que permitam:

- Adotar Planos para a Igualdade entre mulheres e homens, após o desenvolvimento de um diagnóstico interno (Resolução de Conselho Ministros n.º 19/2012);
- Publicar anualmente o Plano, no sítio da Internet e enviar para a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego. (Lei n.º 62/2017);
- Elaborar, de três em três anos, um relatório sobre as remunerações das mulheres e dos homens tendo em vista o diagnóstico e a prevenção de diferenças injustificadas naquelas remunerações (Resolução de Conselho Ministros n.º 18/2014);
- Divulgar internamente a informação relativa ao diagnóstico das remunerações das mulheres e dos homens, disponibilizando essa informação no respetivo sítio na Internet (Resolução de Conselho Ministros n.º 18/2014);
- Adotar medidas concretas para eliminar as diferenças identificadas, na sequência do relatório sobre as remunerações das mulheres e dos homens (Resolução de Conselho Ministros n.º 18/2014).

Sendo a igualdade de género um dos eixos estratégicos definidos pela Administração, desde 2017, a Lusa assumiu o compromisso de incorporar os princípios da Igualdade de Género e fortalecer a sua missão de Serviço Público.

Neste âmbito, foram e estão a ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- Celebração, em dezembro de 2017, de um Acordo entre a Lusa e a CITE (Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego), com a adesão ao Fórum IGEN (Fórum Empresas para a Igualdade de Género), e no qual a Lusa comprometeu-se a:
 - assumir uma cultura de reconhecimento da igualdade de género como pilar do desenvolvimento e sustentabilidade;
 - incorporar os princípios de igualdade entre mulheres e homens num compromisso inequívoco com a promoção da igualdade profissional e com o fim de todos os processos discriminatórios.
- Criação, em janeiro de 2018, de um grupo de trabalho interno (Task Force), constituído por elementos de todas as áreas da empresa, que tem como objetivo garantir o cumprimento dos objetivos definidos e promover as boas práticas nas diferentes dimensões da Igualdade de género.
- Criação, em julho de 2018, e no âmbito do fortalecimento da missão de Serviço Público, de um novo Serviço Noticioso sobre a igualdade de género, com destaque na *homepage* do site www.lusa.pt/igen.

- Reforço das políticas de conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal dos trabalhadores e trabalhadoras da Agência, como o incentivo do gozo da licença parental, do estabelecimento de novos protocolos nas áreas da educação, da saúde e do lazer, da oferta do dia do aniversário ou ainda da atribuição de dispensa na tarde de aniversário das crianças a cargo (até 12 anos).
- Elaboração, em 2019, de um Diagnóstico Interno, em colaboração com uma equipa de especialistas do ISEG/IDEFE, bem como o Relatório relativo às remunerações das mulheres e dos homens 2018.
- Elaboração do Plano para a Igualdade entre homens e mulheres na Agência, aprovado em março de 2020.

Já em janeiro de 2020 a Lusa renovou o compromisso de desenvolver medidas pela igualdade de género no trabalho com o Fórum IGEN e irá adotar e implementar em 2020 as medidas estabelecidas no plano anteriormente referido.

- e) Políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo da produtividade

Em continuação da dinâmica introduzida pelo Conselho de Administração que tomou posse em março de 2018, manteve-se o foco em projetos tecnológicos, com equipas de projetos multidisciplinares, em que os trabalhadores são chamados a intervir em áreas de atividade fora do âmbito do seu trabalho específico do dia-a-dia, contribuindo para a valorização profissional, criação de espírito de equipa e motivação pessoal.

Em 2020 fruto da situação epidemiológica não foi possível concretizar os planos de estágios que eram regulares na Lusa. Atualmente em 2021, encontra-se em análise a possibilidade de realização de alguns estágios em Lisboa com um modelo híbrido de acompanhamento.

Em 2021 a Lusa irá continuar com os planos de formação adaptados à nova realidade e implementará sessões e debates, em formato digital onde alguns dos principais temas serão: Combate à desinformação, Inglês, temas relacionados com a Presidência Portuguesa da União Europeia, 5G, Cibersegurança, Redes sociais, Tecnologias Digitais, áreas comportamentais entre outras.

Continuação da atribuição, trimestral, dos Prémios Lusa, de forma a promover e dar visibilidade aos trabalhadores da Lusa. O objetivo é reconhecer e premiar trabalhos, projetos, ideias das várias áreas da empresa que contribuam para o aumento da notoriedade, bem como para a melhoria do desempenho ao nível do dia a dia ou de condições de trabalho. Adicionalmente vai ser lançado o prémio Pedro Camacho, de modo a preservar a memória do antigo diretor de Informação, para premiar projetos inovadores no domínio das tecnologias de informação ligadas à área editorial.

Após diversas reuniões entre a Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A., o Sindicato dos Jornalistas, o SITESE - Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo e o SITE/CSRA - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Atividades do Ambiente do Centro, Sul e Regiões Autónomas, no final de 2019 foi concluído o processo de revisão do Regulamento da Avaliação de Desempenho, com vista à sua simplificação, tendo sido publicada no Boletim de Trabalho e Emprego n.º 1 de 2020 a alteração parcial ao Acordo de Empresa.

Devido à situação de pandemia foi decidido que neste ano de arranque se iria implementar um processo simplificado, ou seja, a existência de uma única fase de avaliação a ocorrer em janeiro de 2021 - Avaliação Final - que inclui autoavaliação e heteroavaliação, relativamente a factos de desempenho de 2020.

Infelizmente, e devido ao contexto pandémico, 2020 foi um ano marcado por fortes restrições na execução dos planos de Comunicação de Marketing da Lusa. Contudo o confinamento

também foi o catalisador para a Comunicação Interna da Lusa, nomeadamente para o reforçar do portal NÓS Lusa como um meio de comunicação privilegiada com os trabalhadores.

O Espaço Noémia de Sousa, na sede da Lusa em Lisboa, continuou a ser palco de várias iniciativas. As atividades em 2020 foram severamente afetadas pelo efeito de pandemia covid-19. Ainda assim foram realizadas as seguintes conferências, com impacto na notoriedade da agência e em patrocínios angariados, com maior predominância na participação remota, através de plataformas digitais:

- O Jornalismo em Teletrabalho;
- Desinformação em tempos de covid-19;
- O Estado da União;
- O Futuro do Trabalho.

f) Política de responsabilidade económica, por via da investigação, inovação, desenvolvimento e da introdução de novas tecnologias; plano de ação para o futuro e medidas de criação de valor para o acionista

A pressão massificada de informação, a crescente segmentação de clientes, a capilaridade de utilizadores finais, de serviços customizados, a multiplicação de plataformas e de sistemas, a introdução muito rápida de serviços de automatização e de ferramentas de inteligência artificial nas várias fases do processo produtivo, o aumento da presença da «Internet das Coisas» e do reconhecimento de voz em inúmeras atividades comerciais e diferentes dimensões da nossa vida são algumas das forças motoras que se fazem sentir na sociedade e também nos media – e de forma particular no universo das agências de notícias.

Na Lusa, no campo da Inovação e de Novos Projetos, o ano de 2020 ficou marcado, em especial, pelas seguintes iniciativas:

1. Continuação, na rotina diária da Redação, da produção automática de notícias da bolsa portuguesa com integração no sistema editorial;
2. Disponibilização, para a generalidade dos jornalistas, de um “set” de ferramentas de inteligência artificial para auxílio às suas tarefas diárias e otimização do seu trabalho corrente. O INA – Intelligent Newsroom Assistant, foi concebido, desenvolvido e testado ao longo dos anos 2018/19, no âmbito de uma parceria com a “start-up” Oko, estando já na sua segunda versão operacional, e trouxe à Lusa as possibilidades, já em utilização pela maioria dos jornalistas, de:
 - a) Tradução automática de/para/entre inglês, espanhol francês, italiano;
 - b) Sumarização automática de textos/documentos;
 - c) Transcrição automática de entrevistas/registos de som;
 - d) Ajuda à produção (semi-automatização) de *clips* de vídeo e de registos de som;
 - e) Produção semi-automática de legendas em português e inglês.
3. Realização de uma prova de conceito que permitiu criar, testar e validar, em ambiente real, um serviço de atendimento telefónico automático com reconhecimento de voz, associado a um programa de vocalização digital automática de artigos (transformação de texto em voz).
 - a) Leitura e vocalização digital automáticas de textos produzidos pela Lusa;
 - b) Diálogo utilizador/máquina, via telefone, com utilização de uma ferramenta digital capaz de identificar e de entregar, a pedido de voz e de acordo com o solicitado, notícias sobre assuntos gerais e/ou desporto e/ou meteorologia.
4. Continuação do projeto denominado «Combate às Fake News», iniciativa que permitirá desenvolver várias ferramentas de análise de conteúdos com recurso a Inteligência Artificial bem como desenvolver conteúdos de Literacia Mediática para

fazer face às campanhas de desinformação cada vez mais presente em várias temáticas da sociedade moderna. Esta iniciativa tem por base a candidatura ao Portugal2020, cujo financiamento previsto será de €170 mil, sendo o valor total do projeto de €299 mil. O trabalho, desenvolvido com a colaboração do Inesc-ID (do Instituto Superior Técnico), do CNCS – Centro Nacional de Cibersegurança e da tecnológica portuguesa InKnow será implementado até ao 1.º trimestre de 2022 e centra-se, entre outros, nos seguintes objetivos:

- a) Desenvolver várias ferramentas de inteligência artificial que ajudem a combater fenómenos de manipulação de informação, através de «análise nutricional» de textos (ficha com grau de subjetividade, percentagem de dados mensuráveis, utilização de linguagem xenófoba, incentivo à violência ou ao ódio, etc.) e utilizando a língua portuguesa;
- b) Criar um agregador de ferramentas (de terceiros) de combate às fake news, tornando-as acessíveis à generalidade dos cidadãos;
- c) Desenvolver um site temático, aberto ao público, dedicado ao combate à desinformação (<https://combatefakenews.lusa.pt/>), com notícias, legislação, estudos e análises, ligações a outros sites semelhantes e agregação de ferramentas para análise da veracidade da informação;
- d) Desenvolver ferramentas de inteligência artificial que ajudem a antecipar fenómenos virais de manipulação e a dar contexto a fenómenos de ataque cibernético;
- e) Desenvolver ferramentas de inteligência artificial que ajudem a certificar documentos/informação;
- f) Criar e disponibilizar um guia Cidadão Ciberinformado.

Este projeto, centrado no combate ao novo fenómeno da manipulação de informação que tanto preocupa os regimes democráticos, vem também equipar a Lusa com uma série de ferramentas de extrema utilidade para o seu trabalho de produção noticiosa – que pressupõe a procura e análise de informação relevante e a sua validação junto de fontes credíveis. Além de contribuir, genericamente, para o incremento da utilização e consumo de informação factual por parte da comunicação social e do público em geral, contribui ainda para o incremento da literacia mediática para o público em geral.

5. Perante o peso crescente da voz nos serviços disponibilizados pela Lusa, quer em serviços de som (para rádio) quer de vídeo (sites e TV), foi criado um Prontuário Sonoro que será colocado em <https://www.lusa.pt> até ao final do segundo trimestre de 2021. Pretende-se que este Prontuário Sonoro seja uma realidade em permanente adaptação, capaz de acompanhar a dinâmica da língua portuguesa. Toda a estrutura tecnológica ficou concluída no terceiro trimestre de 2019, estando agora a decorrer os trabalhos de revisão e validação editorial do corpo inicial de vocábulos selecionados para que seja disponibilizado ao público. Contando com o apoio científico do Ciberdúvidas, o Prontuário Sonoro fixa as regras que devem ser usadas pelos jornalistas da Lusa no discurso oral, da mesma forma que o Prontuário e o Livro de Estilo fixam as regras usadas no campo da escrita. Mas é também concebido, de raiz, como uma ferramenta que a Lusa coloca em aberto no seu site para servir jornalistas e cidadãos em geral de todos os países da lusofonia, pelo que o seu conteúdo foi alargado logo na fase de arranque e a sua arquitetura desenhada de forma a abranger, gradualmente, o máximo de palavras que colocam dificuldades aos luso-falantes. Em 2021, um desenvolvimento desta aplicação digital deverá agregar Livro de Estilo, Prontuário e Prontuário Sonoro, juntando num único sítio as regras adotadas pela Direção Editorial da Lusa para comunicar as suas notícias, na oralidade e na escrita.
6. O EzyInsights, projeto internacional em que a Lusa participou, foi um dos vencedores da 6.ª «Call» do Google-DNI. E, já em 2019, a Lusa começou a receber a informação quantitativa e analítica produzida por esta ferramenta. O EzyInsights permite à

Agência monitorizar a «vida» e o impacto das suas notícias, cerca de 240 mil por ano, no mercado nacional de informação, mostrando-nos que artigos estão a ser usados pelos nossos clientes e por não clientes, quantas pessoas os vêm em cada momento em cada um dos sites dos nossos clientes (em termos globais, não individuais) e de que forma essas notícias mobilizam as redes sociais – monitorizando “posts” e “partilhas” no Facebook, LinkedIn, Pinterest, Twitter e Instagram (também apenas em termos de contabilizações numéricas, não individualizadas).

7. A obtenção fácil e rápida de informação relevante à gestão, bem como a flexibilidade na obtenção da mesma, não estando dependente de sistemas proprietários, foi outra das preocupações de 2020. Com esse objetivo foi concluído o projeto de diagnóstico, com o apoio de uma consultora externa, com vista ao levantamento das necessidades internas de informação da Lusa, nas várias áreas da empresa, análise e recomendação das aplicações disponíveis no mercado que permitirão fazer face a essas necessidades, tendo em consideração os constrangimentos orçamentais. No último trimestre começou a ser produzido um protótipo, desta 1.ª fase, para a área financeira ao nível de controlo orçamental, prevendo-se que esteja terminado no final do 1.º semestre 2021.
8. A utilização de uma aplicação baseada em inteligência artificial “Text Mining” no sistema editorial para identificar de forma automática pessoas, instituições e locais referidos nas notícias produzidas pela Lusa foi outro projeto desenvolvido e testado em 2020. Esta ferramenta é de grande importância, uma vez que permite aumentar de forma significativa o número de «etiquetas» associadas a um texto, o que possibilita, por sua vez, classificar de forma mais exaustiva as notícias escritas pelos jornalistas e, dessa forma, realizar pesquisas mais eficazes, segmentar mais a informação existente e multiplicar a possibilidade de serviços noticiosos especializados.
9. Criado especialmente para acompanhar as últimas legislativas, a Lusa disponibilizou em outubro de 2019 um site especial EyeData Eleições, uma vez mais em parceria com a Social Data Lab. O EyeData, site «mãe» do EyeData Eleições, a que se pode aceder em <https://www.lusa.pt/>, é um site que permite visualizar e conhecer Portugal, a União Europeia, o universo da CPLP e o Mundo em geral através de uma bateria de cerca de 50 indicadores socioeconómicos obtidos junto de fontes oficiais. Uma capacidade de análise que, no caso de Portugal, nos permite ter dados económicos, de saúde, de educação, políticos, ao nível de qualquer uma das Nuts, dos distritos/círculos eleitorais ou mesmo dos municípios.

O EyeData Eleições, além de ter permitido acompanhar em tempo real, com ligação aos serviços do Ministério da Administração Interna, a contagem de votos e eleição de deputados, deu-nos ainda a possibilidade de fazer comparativos históricos, registar de forma automática resultados de interesse noticioso e trazer, para o mundo das eleições, todo o potencial de indicadores socioeconómicos do EyeData – o que se traduziu, atendendo às notícias produzidas pela Lusa e pela generalidade dos media seus clientes, num volume sem precedente de informação analítica baseada em dados estatísticos.

Baseado no sucesso desta iniciativa e na importância de ter uma ferramenta baseada em factos, dados e visualização de informação de uma forma simples e apelativa a Lusa irá em 2021 estender este *dashboard* para eleições presidenciais, e regionais.

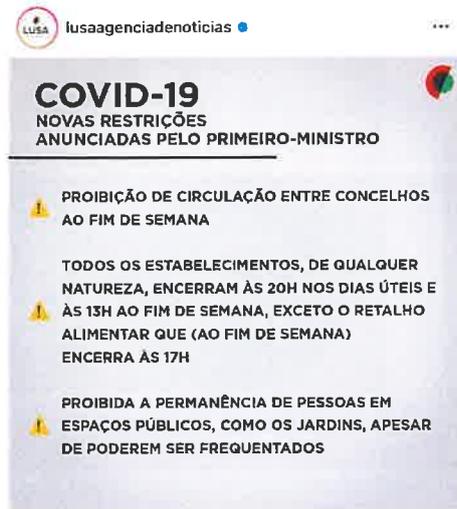
De referir também que no final do ano foi lançado o EyeData covid com informação sobre Portugal e o Mundo com possibilidade de cruzamento de dados sociais e económicos com os mais importantes sobre o covid-19 tais como testes, infetados, vacinas com detalhe por concelho e sempre baseado em fontes credíveis.

10. Adaptando-se às novas formas de comunicação privilegiadas, não só pelos portugueses, como pelas restantes sociedades mundiais, a Lusa tem vindo a fazer uma forte aposta no digital, principalmente nas suas redes sociais, em concreto no Instagram. Atualmente a publicação de conteúdo / notícias no Twitter (que conta com 218,8 mil seguidores) e Facebook (cerca de 110 mil seguidores) é feita por um mecanismo automático do próprio *backoffice* da Agência (com base no serviço "Noticiário Lusa), mas no Instagram a estratégia adotada foi diferente destas duas redes sociais referidas anteriormente.

O principal objetivo desde o início foi aproximar a Lusa dos leitores (principalmente do público mais jovem), ao mostrar os diferentes tipos de notícias produzidas pelos nossos jornalistas, com o intuito final de não só trazer mais reconhecimento ao trabalho da Agência, como também de atrair novos clientes. Aproveitando as eleições legislativas de 2019 foi criada de raiz, no dia 22 de setembro desse mesmo ano, a página de Instagram @lusaagenciadenoticias. No dia 14 de agosto de 2020, ainda não tínhamos completado um ano de atividade nesta rede social, conseguimos atingir os 10 mil seguidores sem qualquer tipo de publicação patrocinada. Atualmente estamos a atingir os 20 mil seguidores, ou seja, em apenas num ano e meio conseguimos obter cerca de 18 mil seguidores apenas de crescimento orgânico. A partir deste momento passou-nos a ser permitido levar mais pessoas ao site da Lusa, devido ao facto de já termos um número de seguidores suficiente que permitisse fazer hiperligações nas *stories* (atualmente, todas as notícias relacionadas com a covid-19 e com a presidência de Portugal na União Europeia estão abertas no site da Lusa, o que faz aumentar ainda mais o tráfego no site).

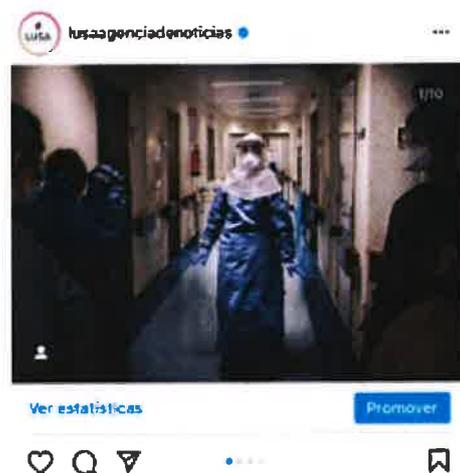
Aos poucos temos vindo a moldar a nossa estratégia, analisando as diferentes métricas que nos permitem saber quais os conteúdos que geram mais interesse e partilha no nosso mundo de seguidores. Além dos diferentes destaques dado a variados assuntos, como a presidência de Portugal na União Europeia, as eleições nos Estados Unidos ou as nossas eleições presidenciais, notamos que são privilegiadas as publicações que citam alguma personalidade ou que trazem informação concreta sobre determinados assuntos na ordem do dia. Exemplo disso é a (1) publicação de uma citação do discurso de Marcelo Rebelo de Sousa após saber que tinha sido o vencedor das eleições presidenciais, (2) as galerias informativas com as medidas dos diferentes estados de emergência que Portugal tem vivido ou (3) infografias.

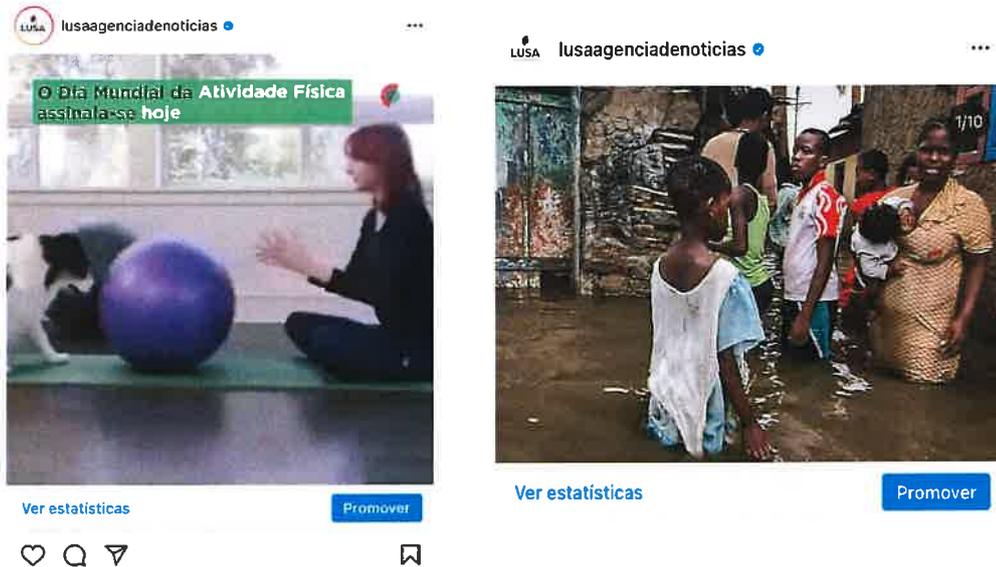




Importa referir que este tipo de publicações, mais infográficas, têm também sido testadas tanto no Facebook como no Twitter, onde o seu alcance tem sido bastante significativo. Uma amostra daquela que deve ser a nossa estratégia para estas redes no futuro.

Como os últimos tempos têm sido marcados pelo tema dominante da covid-19, tentamos mostrar também outra vertente da Agência mais ligada aos feitos da cultura, a temas mais leves ligados ao *lifestyle* e que consideramos úteis como informação relevante, aos vídeos produzidos pela editoria de multimédia e, por último, aproveitarmos para destacar trabalhos dos nossos fotojornalistas tanto em território nacional como internacional.





Numa análise mais estatística da evolução das publicações feitas até ao momento, assinalamos que o número de impressões (métrica equivalente ao número de visualizações que por exemplo um e-mail marketing consegue obter é essencial para medirmos o sucesso da nossa marca de forma a obtermos uma maior interação com quem nos segue) tem sido sempre superior ao número de *likes* que a publicação recebe, número bastante positivo.

Aos poucos a Lusa está a conseguir criar o seu próprio espaço no mundo das redes sociais, garantido a quem a segue um serviço de jornalismo isento e rigoroso, consolidando assim ainda mais a posição da Agência como o principal fornecedor de notícias. No futuro, o caminho a ser trilhado deve exatamente ser construído por todas as observações referidas até agora. À medida que as redes sociais da Lusa vão crescendo, a exigência de quem nos acompanha também aumenta. Rubricas específicas semanais, míni séries de *storytelling*, criar parcerias com os mais jovens para a partilha de conteúdos no Instagram ou entrevistas com políticos no Twitter, diferentes tipos de explicadores ou ainda aproveitar as ferramentas que as próprias redes nos dão, como a possibilidade de fazer diretos, devem ser equacionadas. Seguindo a estratégia até agora adotada no Instagram, o futuro das restantes redes passa por um modelo idêntico, mas sempre adequada às especificidades de cada rede. Eliminar os mecanismos automáticos será um dos primeiros passos a ser dado. Graças à produção intensiva da Lusa não só em texto, mas também em vídeo, fotografia e áudio, as hipóteses de novos conteúdos são infinitas, assim como o potencial de crescimento em termos de seguidores.

11. Aceleração de iniciativas de transformação digital ao nível do trabalho da Lusa fruto do efeito de pandemia e da necessidade de laborar em regime de teletrabalho na maioria das áreas da empresa foi efetuado com enorme sucesso durante os meses de março e abril de 2020 com grande adesão e adaptação dos trabalhadores a este ambiente nunca antes testado de uma forma massiva e rápida para todos os trabalhadores da Lusa.

No âmbito da inovação/modernização, a Lusa mantém a sua participação na Minds International, uma rede de agências noticiosas que colaboram entre si, ao mais alto nível executivo, suportando o desenvolvimento digital das agências e da indústria dos media em geral, na EANA – European Alliance of News Agencies, organização à qual pertence a grande maioria das agências europeias e que tem como objetivo partilhar conhecimento e sinergias entre as agências associadas, e também num fórum mais tecnológico na IPTC.

Por último um agradecimento especial a um dos grandes impulsionadores destas iniciativas na Lusa que nos deixou prematuramente em consequência do covid-19 Pedro Camacho, Diretor de Inovação e Novos Projetos. A Lusa perde um dos seus mais prestigiados jornalistas e diretores cujos conselhos e espírito conciliador foram fundamentais para decisões importantes que tiveram de ser tomadas durante os últimos anos.



X. Avaliação do Governo Societário

1. Cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário

O Relatório de Governo Societário (RGS) de 2020 da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A. (LUSA) visa o cumprimento do disposto no artigo 54.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece no seu número 1 que “as empresas públicas apresentam anualmente relatórios de boas práticas de governo societário, do qual consta informação anual e completa sobre todas as matérias reguladas pelo [CAPÍTULO II do diploma]” e no número 2 que “compete aos órgãos de fiscalização aferir no respetivo relatório o cumprimento da exigência prevista no número anterior”.

A Grelha de aferição, constante deste relatório, permite verificar o cumprimento das recomendações efetuadas pela UTAM.

2. Outras informações não vertidas nos pontos anteriores que sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas

a) Informação económico-financeira

No final de 2020 as responsabilidades com o plano de pré-reformas implementado em 2009, e que abrangeu 36 trabalhadores, eram de cerca de €226 mil abrangendo 10 trabalhadores, estimando-se o seu término em 2022, conforme detalhe no quadro infra:

Pré-Reformados	2020	2021	2022	Total 2020/22
Valor Nominal	-	205 473	21 138	226 610
Valor Atualizado	-	204 961	20 980	225 941
Responsabilidade a 31 dezembro	226 610	21 138	-	
Numero Pré-Reformados Iniciais	10	10	4	
Saídas	-	6	4	10
Numero Pré-Reformados Finais	10	4	-	
Idade Reforma (anos e mês)	66,5	66,5	66,6	

b) Informação Editorial (n.º 4 do art.º 5.º do Regulamento 348/2016)

Este ponto tem por objetivo prestar informação adicional, com vista ao cumprimento das obrigações previstas na Lei n.º 78/2015, de 29 de julho, que regula a promoção da transparência da titularidade, da gestão e dos meios de financiamento das entidades que prosseguem atividades de comunicação social, de acordo com o Regulamento n.º 348/2016, de 1 abril, nomeadamente a informação solicitada no n.º 4 do Artigo 5.º, a saber:

Artigo 5.º - Relatório anual de governo societário

4 – Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1, o relatório deve incluir a seguinte informação:

- a) Estatuto editorial do ou dos órgãos de comunicação social;
- b) Estrutura editorial do ou dos órgãos de comunicação social;
- c) Responsáveis editoriais do ou dos órgãos de comunicação social;
- d) Nota biográfica, profissional e académica dos responsáveis editoriais;

- e) *Atividades paralelas remuneradas dos responsáveis editoriais;*
 f) *Composição do Conselho de Redação, estatuto e principais decisões no período em análise;*
 g) *Autonomia orçamental dos responsáveis editoriais;*
 h) *Manuais de boas práticas editoriais e códigos de conduta.*

i. Estatuto editorial do ou dos órgãos de comunicação social

Não tendo a LUSA um Estatuto Editorial, os objetivos centrais da agência e os seus compromissos editoriais são expostos em dois documentos oficiais: Estatutos da agência e Livro de Estilo.

➤ Estatutos da LUSA

Os presentes estatutos têm origem nas sociedades comerciais que estiveram na génese da Lusa – Agência de Notícias de Portugal S.A., constituída por escritura lavrada no 1.º Cartório Notarial de Lisboa no dia 19 de dezembro de 1997, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2.ª Secção em 2 de fevereiro de 1998, sendo os atos publicados em Diário de República na III Série, N.º 51, de 2 de março de 1998.

Desde então, os estatutos foram objeto de ligeiras alterações ditadas pela necessidade do seu aperfeiçoamento e adaptação a novas realidades.

De referir que em 2020 os Estatutos da Lusa foram alterados por via de uma amortização com redução do capital social da Lusa, conforme o artigo 347.º do CSC, como resultado da insolvência do acionista “O Primeiro de Janeiro, S.A.”.

<https://www.lusa.pt/about-lusa/Estatutos-da-Sociedade>

➤ Livro de Estilo

O Livro de Estilo foi homologado pelo Presidente do Conselho de Administração da Lusa, Nicolau Santos, em 02 de abril de 2019, para ser adotado pela agência Lusa a partir de 09 de abril de 2019.

<https://www.lusa.pt/about-lusa/Livro-de-Estilo>

ii. Estrutura editorial do órgão de comunicação social

A estrutura editorial da Lusa é a seguinte:

- Direção;
- Chefia de Redação;
- Piquete da Manhã, Piquete da Noite e Piquete da Madrugada (em Macau);
- Editorias (Agenda; Cultura; Desporto; Economia; Fotografia; Internacional; Lusofonia, África e Comunidades; Multimédia; País; Política; Sociedade); e um Editoria temporária, até ao final do primeiro semestre de 2021 (Presidência Portuguesa da União Europeia);
- Redação Central em Lisboa;
- Editorias regionais (Centro, Sul, Norte – Redação do Porto, Açores, Madeira);
- Correspondentes regionais, com cobertura de todo o território nacional;
- Delegações (Angola, Bruxelas, Cabo Verde, Guiné Bissau, Macau, Moçambique, Timor-Leste);
- Delegados (Madrid, Pequim);

- Correspondentes internacionais, com cobertura dos países onde se encontram comunidades portuguesas, de todos os países de expressão portuguesa e ainda países em que a relevância económica, política ou diplomática é significativa para Portugal (de acordo com o previsto no Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público celebrado entre o Estado e a Lusa).

iii. Responsáveis editoriais

Luísa Meireles – Diretora de Informação

Nasceu em Angola. Licenciada pela Faculdade de Direito de Lisboa, abandonou a advocacia ao fim de 10 anos para se dedicar por inteiro ao jornalismo em 1989, data em que começou a trabalhar de forma permanente no jornal Expresso. Tem uma pós-graduação em Estudos Europeus pelo Instituto de Estudos Europeus da Universidade Católica de Lisboa e o curso de auditora do Instituto de Defesa Nacional. É membro do Centro de Estudos Eurodefence-Portugal e da Association Euromed- IHEDN (Institut des Hautes Etudes de Défense National). Como jornalista, cobriu como enviada especial os anos do fim da União Soviética e a transição de regimes em todo o centro e leste europeu, incluindo as guerras dos Balcãs. Especializou-se nas áreas de Defesa e Segurança e Assuntos Europeus. Foi editora de Internacional do jornal Expresso entre 2000-2006 e, entre 2006 e 2018 Redatora Principal na secção de Política deste jornal. Em outubro de 2018 assumiu o cargo de Diretora de Informação da agência Lusa.

Publicou o livro «E Depois do Iraque?», em parceria com o General Loureiro dos Santos (2003), bem como "General Loureiro dos Santos - uma biografia" (2018).

Vítor Costa – Diretor adjunto de Informação

Licenciado em Economia. Pós-graduação em Política Fiscal. Jornalista da área económica desde 1996, tendo passado por várias publicações, designadamente "O Semanário", "Diário Económico", "Expresso", "Jornal de Negócios", "Semanário Económico", "Diário de Notícias", "Público" e Agência Lusa".

Margarida Pinto – Subdiretora de Informação

Pós-graduação em História Contemporânea pela FSCH/Universidade Nova de Lisboa; Master em Jornalismo pela Escola de Jornalismo El País/ Universidad Autónoma de Madrid; Licenciatura em Comunicação Social pela Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP); 2.º ano da Licenciatura em Antropologia Social pela Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE).

Jornalista de Hachette Fillipacchi Portugal entre novembro de 1996 e agosto de 2000; Estágio, como jornalista, no âmbito do Programa Contacto do AICEP Portugal Global, no El Periódico de Catalunya entre janeiro e novembro de 2001; Correspondente, em Lisboa, do jornal El País, de março de 2003 a setembro de 2005.

Exerce, desde abril de 2007, funções na Lusa – Agência de Notícias de Portugal: Editora-adjunta de Sociedade, Editora de Sociedade, Chefe de Redação, Jornalista da secção de Política, delegada nos Açores e delegada em Macau (China). Integra a Direção de Informação desde 9 de janeiro de 2017.

iv. Atividades paralelas remuneradas dos responsáveis editoriais

A diretora de Informação, Luísa Meireles, tem uma colaboração num programa da Antena 1.

v. Conselho de Redação, estatutos e principais decisões

- Composição do Conselho de Redação (eleito em 30 de maio de 2018)



- Estatutos

Os Estatutos do Conselho de Redação da Lusa encontram-se em anexo (Anexo 7).

- Principais decisões

Da atividade de 2020 em que o Conselho de Redação (CR) esteve envolvido, o CR destaca a consulta à redação sobre a experiência do teletrabalho, para além de pareceres, entre os quais:

- parecer sobre nova estrutura do piquete da noite e nomeação dos novos editores;
- parecer sobre editores para a 'secção temporária' dedicada a acompanhar a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia;
- parecer sobre regresso à redação, para a editoria da Sociedade, de um jornalista que esteve 10 anos requisitado.

vi. Autonomia orçamental dos responsáveis editoriais

A Direção de Informação tem autonomia para despesas de funcionamento da Redação, subordinada aos limites orçamentais e às diretivas internas da Administração.

vii. Manuais de boas práticas editoriais e códigos de conduta

Livro de Estilo da Lusa (ed. 2019)

<https://www.lusa.pt/about-lusa/Livro-de-Estilo>

Código de Ética

<https://www.lusa.pt/about-lusa/Código-de-Ética>

O Conselho de Administração,

NICOLAU
FERNANDO RAMOS
DOS SANTOS

Assinado de forma digital
por NICOLAU FERNANDO
RAMOS DOS SANTOS
Dados: 2021.03.09 20:06:25 Z

MARIA JOÃO
DIAS PESSOA
DE ARAÚJO

Digitally signed by MARIA JOÃO DIAS
PESSOA DE ARAÚJO
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão,
ou=Autenticação do Cidadão,
ou=Cidadão Português, sn=DIAS PESSOA
DE ARAÚJO, givenName=MARIA JOÃO,
serialNumber=B050266772, cn=MARIA
JOÃO DIAS PESSOA DE ARAÚJO
Date: 2021.03.10 23:07:29 Z



Grelha de aferição do cumprimento

Relatório de Governo Societário	Identificação	Página	Observações
I. Síntese			
1. Menção às alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2020	✓	2	Estrutura orgânica; receitas próprias; produção editorial e cumprimento do serviço público; racionalização de custos.
II. Missão, Objetivos e Políticas			
1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a empresa	✓	5	
2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida, designadamente:			
a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros	✓	7	Vide também II.3
b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como dos desvios verificados e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar	✓	7	Vide também II.3
3. Indicação dos fatores chave de que dependem os resultados da empresa	✓	9	
4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios sectoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa	✓	18	
III. Estrutura de Capital			
1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e da percentagem de capital que cada categoria representa	✓	20	
2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações	✓	20	
3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições	✓	21	Vide também ANEXO 5
IV. Participações Sociais e obrigações detidas			
1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação	✓	22	
2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional	✓	22	
3. Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização	✓	22	
4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade	✓	22	
V. Órgãos Sociais e Comissões			
A. Modelo de Governo	✓	23	

Relatório de Governo Societário	Identificação	Página	Observações
1. Identificação do modelo de governo adotado	✓	23	
B. Mesa da Assembleia Geral			
1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação e cargo dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e de fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	✓	24	
2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias	✓	24	n.a.
C. Administração e Supervisão			
1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão	✓	25	
2. Composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	✓	25	
3. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão	✓	26	
4. Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos	✓	26	
5. Evidência da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse	✓	28	Vide também ANEXO 3
6. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas	✓	28	
7. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegação de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade	✓	28	Vide também Anexo 10

Relatório de Governo Societário	Identificação	Página	Observações
8. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:			
a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas	✓	30	
b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	✓	30	
c) Órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos	✓	31	Vide também Anexo 8
d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e sínteses das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências	✓	31	
D. Fiscalização			
1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras	✓	31	
2. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alterações de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	✓	32	
3. Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos	✓	32	
4. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo	✓	33	
5. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras	✓	33	
6. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC	✓	33	
7. Funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:			
a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro	✓	34	
b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	✓	34	
E. Revisor Oficial de Contas			

Relatório de Governo Societário	Identificação	Página	Observações
1. Identificação, da SROC, do ROC e respetivos números de inscrição na OROC e CMVM, caso aplicável, e do sócio ROC, efetivo e suplente, que a representa e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	✓	34	
2. Limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à sociedade	✓	34	
3. Número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta sociedade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório	✓	34	
4. Outros serviços prestados pela SROC à sociedade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável	✓	35	
F. Conselho Consultivo			
1. Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo do mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	✓	35	n.a.
G. Auditor Externo			
1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim com a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da entidade e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência	✓	35	n.a.
2. Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita	✓	35	n.a.
3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação	✓	35	n.a.
4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos serviços (constantes da tabela referente à instrução V.G.4)	✓	35	n.a.
VI. Organização Interna			
A. Estatutos e Comunicações			
1. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade	✓	36	
2. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade	✓	36	

Relatório de Governo Societário	Identificação	Página	Observações
3. Políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional	✓	36	
B. Controlo interno e gestão de riscos			
1. Existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade)	✓	37	
2. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida	✓	37	
3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da sociedade, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas	✓	38	
4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade	✓	38	Vide também organograma págs. 29 e 30
5. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos	✓	38	
6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade	✓	38	
7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	✓	39	
8. Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira	✓	39	
C. Regulamentos e Códigos			
1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade esta legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação do sítio da empresa onde estes se encontram disponíveis para consulta	✓	39	
2. Referência à existência e aderência de códigos de conduta e de um Código de Ética, com a data da última atualização, em que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como a forma de divulgação junto dos seus colaboradores, clientes, fornecedores e a forma como é efetuada. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade	✓	41	

Relatório de Governo Societário	Identificação	Página	Observações
3. Referência à existência de planos de ação para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências. Indicação do local no sítio da empresa onde se encontra publicitado o respetivo relatório	✓	41	
D. Deveres especiais de informação			
1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira, a saber:			
a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo	✓	42	
b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar	✓	42	
c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento	✓	42	
d) Orçamento anual e plurianual	✓	42	
e) Documentos anuais de prestação de contas	✓	42	
f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização	✓	42	
2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo	✓	42	
E. Sítio da Internet			
1. Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s), incluindo as hiperligações na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa			
a) Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC	✓	42	
b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões	✓	42	
c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios	✓	43	
d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais	✓	43	
e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público	✓	43	

Relatório de Governo Societário	Identificação	Página	Observações
f) Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios	✓	43	
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (se aplicável)			
1. Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral respeitante à remuneração dessa atividade	✓	43	
2. Exposição das propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade, das quais deverão constar os seguintes elementos:			
a) Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis	✓	44	
b) Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento	✓	44	
c) Critérios de avaliação e revisão contratuais	✓	45	
d) Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes	✓	45	
e) Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício	✓	45	
f) Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes	✓	46	
g) Evidência do cumprimento do disposto no n.º 1 artigo 48.º do RJSPE	✓	46	Vide também ANEXOS 9 E 10
VII. Remunerações			
A. Competência para a Determinação			
1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da sociedade	✓	47	
2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas	✓	47	
3. Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas	✓	47	Vide também ANEXO 3
B. Comissão de Fixação de Remunerações			
1. Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio	✓	47	
C. Estrutura das Remunerações			
1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	✓	47	
2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade	✓	48	

Relatório de Governo Societário	Identificação	Página	Observações
3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente	✓	48	
4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento	✓	49	
5. Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio	✓	49	
6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais	✓	51	
D. Divulgação das Remunerações			
1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser remetida para ponto do relatório onde já conste esta informação	✓	51	
2. Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum	✓	51	n.a.
3. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos porque tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos	✓	52	
4. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício	✓	52	
5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da sociedade	✓	52	
6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral	✓	52	
VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras			
1. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência	✓	53	
2. Informação sobre outras Transações:			
a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços	✓	54	
b) Universo das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado	✓	56	
c) Lista de fornecedores que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)	✓	56	
IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental			
1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas	✓	57	
2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade	✓	59	
3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial			

Relatório de Governo Societário	Identificação	Página	Observações
a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores	✓	60	
b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável	✓	61	
c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional	✓	63	
d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro	✓	64	
e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional	✓	65	
f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo. Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactos ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)	✓	66	
X. Avaliação do Governo Societário			
1. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário, através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá incluir:			
a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, título, ponto e página)	✓	73	
b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela sociedade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação	✓	73	
2. Outras informações: a sociedade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas	✓	73	
Grelha de aferição do cumprimento	✓	78	
XI. Anexos		88	
1. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2020	✓		
2. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro	✓		

Relatório de Governo Societário	Identificação	Página	Observações
3. Declarações a que se refere o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro	✓		
4. Declarações a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro	✓		
5. Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o RGS) relativos ao exercício de 2019 por parte dos titulares da função acionista	✓		

n.a. - não aplicável

XI. Anexos do RGS

1. Ata da reunião do CA (aprovação do RGS 2020)

2. Relatório do Conselho Fiscal

3. Declarações de Independência e Patrimoniais

4. Ata da reunião da Assembleia Geral (aprovação contas 2019)

Disponibilizada no SIRIEF

5. Acordo Parassocial

6. Contrato de Gestão

7. Estatutos do Conselho de Redação

8. Relatório dos Membros não Executivos do CA

9. Contrato com o Estado 2017-2019

10. Declaração de Compromisso 2020

11. Competências órgãos sociais e direções

12. Despacho SET - Indicador

13. Ata AG - Estatutos Lusa

ATAS

Folha 10

Ata número quatrocentos e setenta (470)

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e um, pelas dez horas, reuniu extraordinariamente através de meios telemáticos o Conselho de Administração da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A., com sede em Lisboa, na Rua Dr. João Couto, Lote C, freguesia de Benfica, Pessoa Coletiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 503 935 107, com a presença do Presidente do Conselho de Administração, Senhor Dr. Nicolau Fernando Ramos dos Santos, da Vice-Presidente, Senhora Dra. Maria João Dias Pessoa de Araújo, e do Vogal, Senhor Dr. Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira.

A reunião do Conselho de Administração teve a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto um: Relatório e Contas do exercício de 2020.

Ponto dois: Relatório de Governo Societário de 2020.

Ponto três: Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2020 e Relatório de Execução do Plano de 2020.

Entrando no ponto um da ordem de trabalhos, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, o Relatório e Contas relativo ao exercício de 2020.

No ponto dois da ordem de trabalhos, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, o Relatório de Governo Societário relativo a 2020.

Passando ao ponto três da ordem de trabalhos, o Conselho de Administração aprovou o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2020, bem como o Relatório de Execução do referido Plano de 2020.

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada esta ata para constar como tal e ser assinada pelos presentes.

O Presidente do Conselho de Administração

NICOLAU
FERNANDO RAMOS
DOS SANTOS

Assinado de forma digital
por NICOLAU FERNANDO
RAMOS DOS SANTOS
Dados: 2021.03.09
18:20:38 Z

(Nicolau Fernando Ramos dos Santos)

ATAS

Folha 11

A Vice-Presidente

MARIA
JOÃO DIAS
PESSOA DE
ARAÚJO

Digitally signed by MARIA JOÃO
DIAS PESSOA DE ARAÚJO
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão,
ou=Autenticação do Cidadão,
ou=Cidadão Português,
sn=DIAS PESSOA DE ARAÚJO,
givenName=MARIA JOÃO,
serialNumber=B1050266772,
cn=MARIA JOÃO DIAS PESSOA
DE ARAÚJO
Date: 2021.03.10 23:12:24 Z

(Maria João Dias Pessoa de Araújo)

O Vogal



(Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira)

Relatório e Parecer do Conselho Fiscal Exercício de 2020

I - INTRODUÇÃO

Nos termos do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC) compete ao Conselho Fiscal elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pela administração.

Nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, as empresas públicas apresentam anualmente relatórios de boas práticas de governo societário, competindo aos órgãos de fiscalização aferir no respetivo relatório o cumprimento desta exigência.

Através do ofício da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) SAI_DGTF/2021/174, de 12 de janeiro de 2021, foram transmitidas as orientações sobre o processo de prestação de contas referente a 2020.

Os membros do Conselho Fiscal atualmente em funções foram eleitos para o mandato correspondente ao triénio 2018/2020, por Deliberação da Assembleia-Geral de 21 de março de 2018.

Assim, no exercício das competências atribuídas ao Conselho Fiscal, vem este órgão apresentar o relatório da sua ação fiscalizadora, relativo ao exercício de 2020, no âmbito do acompanhamento da atividade prosseguida pela Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A., (adiante designada por Lusa ou Empresa) tendo em vista evidenciar os resultados da atividade desenvolvida, aferir sobre os controlos efetuados e anomalias detetadas e sobre as principais variações em relação ao período homólogo e suas causas, tendo por base o Relatório de Gestão, as Demonstrações Financeiras e o respetivo Anexo relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 cuja versão final foi aprovada pelo Conselho de Administração em 3 de março de 2020 bem como apresentar o seu parecer ao relatório de boas práticas de governo societário de 2020 aprovado pelo Conselho de Administração na mesma data, cujas versões finais assinadas foram disponibilizadas ao Conselho Fiscal em 11 de março.

II - ATIVIDADE DESENVOLVIDA

O Conselho Fiscal exerceu a sua atividade de acordo com a lei, os estatutos e as boas práticas em matéria de acompanhamento e fiscalização dos procedimentos da Empresa.

CS P33
57

No âmbito das suas competências, o Conselho Fiscal acompanhou e fiscalizou a atividade de gestão desenvolvida em 2020 pelo Conselho de Administração eleito para o mandato 2018/2020, analisando as atas das reuniões deste órgão e os documentos de suporte que considerou pertinentes, bem como a documentação de prestação de contas que lhe foi disponibilizada, tendo reunido com os serviços e com o Presidente do Conselho de Administração sempre que tal se mostrou conveniente, o que muito se agradece.

O Conselho Fiscal apreciou os documentos de reporte periódico da Lusa, designadamente a proposta de Plano de Atividades e Orçamento para 2020, os Relatórios Trimestrais de Execução Orçamental e acompanhou a evolução dos principais indicadores de atividade e económicos, nomeadamente, quanto à consistência com as orientações e recomendações emanadas pelo acionista Estado.

Durante o ano de 2020, o Conselho Fiscal atualmente em funções efetuou 11 reuniões formais, sempre com a comparência presencial ou por videoconferência de todos os seus membros efetivos, cujas atas são arquivadas na sede da Empresa.

Após o encerramento das contas do presente exercício, o Conselho Fiscal acompanhou o processo de preparação e de divulgação da informação financeira tendo tomado conhecimento da respetiva Certificação Legal das Contas emitida também na presente data, cujo teor merece a sua concordância.

III – APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E APLICAÇÃO DE RESULTADOS

O Relatório de Gestão descreve adequadamente a atividade desenvolvida no exercício, incluindo um capítulo individualizado relativo à divulgação do cumprimento das orientações legais, cumprindo os requisitos previstos no artigo 66.º do CSC e as instruções transmitidas pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças relativamente à prestação de contas do exercício de 2020, encontrando-se as análises nele efetuadas coerentes com as demonstrações financeiras do exercício.

O Relatório de Gestão reporta os impactos da pandemia COVID-19 na atividade prosseguida pela empresa e respetivos efeitos ao nível quer dos gastos e perdas, quer ainda de receitas e ganhos, bem como as ações desenvolvidas no âmbito da defesa da saúde pública e de

prevenção relativamente aos trabalhadores, verificando-se não terem ocorrido impactos particularmente relevantes na atividade prosseguida pela empresa.

Inclui também um capítulo dedicado à sustentabilidade no qual são abordadas algumas das normas do referencial de boas práticas da Global Reporting Initiative embora a Lusa considere que o relato apresentado constitui um primeiro contributo que deverá ter desenvolvimentos relevantes no futuro.

As demonstrações financeiras apresentadas foram preparadas de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), e Normas Interpretativas (NI), as quais integram o Balanço em 31 de dezembro de 2020 que evidencia um ativo no valor total de 11.627.990 euros e um capital próprio no valor total de 5.187.088 euros, a demonstração dos resultados por naturezas e por funções, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa para os exercícios findos em 2019 e 2020, bem como o correspondente anexo.

Em cumprimento do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 66º do CSC, o Conselho de Administração propõe que o resultado líquido apurado no exercício de 2020, no valor de 76.000 euros seja transferido para a conta de Reservas Legais (3.800 euros) e para a conta de Resultados Transitados (72.200 euros), proposta que está em conformidade com as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Em resultado da análise efetuada ao Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras do exercício de 2020, destacam-se os seguintes aspetos:

- Através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 8-A/2020, de 21 de fevereiro, foi aprovada a indemnização Compensatória (IC) a atribuir à Lusa em 2020, no valor de 12.876.719 euros a que acresce IVA à taxa legal em vigor, pelo cumprimento das obrigações do serviço noticioso e informativo de interesse público. Uma vez que a referida Resolução de Conselho Ministros é omissa quanto aos termos da prestação e fiscalização do serviço público em 2020 bem como quanto ao indicador alternativo para cálculo do respetivo custo, foram considerados os parâmetros definidos no Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público para o triénio de 2017-2019, nos termos da declaração de compromisso subscrita pelo Presidente do Conselho de Administração em 10 de dezembro de 2020.
- A Lei n.º 2/2020, de 31 de março, Lei do Orçamento do Estado de 2020, autorizou, no n.º 97 do Anexo I – Mapa de alterações e transferências orçamentais a que se refere o artigo 7.º da mesma lei, a transferência adicional para a Lusa de 1.500.000 euros para além da IC,

para satisfação de necessidades urgentes relacionadas com a prestação de serviço noticioso e informativo, com encargos decorrentes da regularização de vínculos laborais precários, bem como para cumprimento das atualizações anuais previstas no contrato de prestação de serviços do valor da indemnização compensatória de acordo com o valor da inflação.

- A produção editorial total da Lusa mantém a tendência de crescimento verificada nos últimos anos, refletindo um acréscimo de cerca de 10,9% face ao exercício anterior, ascendendo em 2020 a 276.076 conteúdos os quais se concentram fundamentalmente, nos conteúdos de texto e de fotografia, representando estes no seu conjunto cerca de 93,5% da produção total. A produção alcançada ultrapassou os mínimos fixados para cada tipo de conteúdo no Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público para o triénio de 2017-2019, à exceção do respeitante a áudio, situação justificada pelo contexto da pandemia atendendo a que o número de eventos públicos diminuiu significativamente tendo muitos deles passado a ocorrer sob a forma de *webinar* ou videoconferência, o que inviabiliza a captação em áudio com qualidade.
- O valor das vendas e serviços prestados situa-se em cerca de 16.4 milhões de euros, traduzindo-se num decréscimo de cerca de 2,2% face ao exercício anterior, em resultado sobretudo do ajustamento da IC reconhecido em 2020, de cerca de 415,6 mil euros, em consequência da correção do custo do serviço público de 2017-2019 no âmbito da auditoria da Inspeção Geral de Finanças, que implicou um reforço do ajustamento da IC, em cerca de 263,4 mil euros, por conta da correção do valor dos custos com pré-reformas, e, ainda, pelo ajustamento do valor da inflação de 2018, devida naquele ano nos termos do Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público para o triénio de 2017-2019, mas só este ano reconhecida como proveito, no valor de 180,3 mil de euros (sem IVA).
- A receita obtida com a atividade comercial totalizou, em 2020, cerca de 3,8 milhões de euros, refletindo um ligeiro crescimento (0,5%) face ao exercício anterior, o que reflete uma tendência de consolidação das receitas próprias face aos valores registados nos últimos três anos, apesar da evolução negativa do segmento dos Grandes Órgãos de Comunicação Social, que representa a maior fonte da receita da Lusa na atividade comercial, agravada no ano corrente pelos efeitos da pandemia. O decréscimo das receitas verificado neste segmento (-3,8%), foi, no entanto, compensado pela evolução positiva verificada nos segmentos Institucional (15,4%), Empresas (6%) e Pequenos Órgãos de Comunicação Social (4,9%).

§ PJB
on

- O valor total dos gastos operacionais, incluindo os gastos com amortizações e depreciações, totalizou no período 16,4 milhões de euros, evidenciando um pequeno decréscimo de 0,3% face a 2019, para o qual contribuiu fundamentalmente a redução verificada na rubrica de Fornecimentos e Serviços Externos (-277 mil de euros) em resultado das poupanças verificadas por conta dos efeitos provocados pela pandemia, designadamente com deslocações estadas e transportes e energia, que mais que compensou o incremento verificado na rubrica de Gastos com Pessoal (+202 mil euros) explicado pelos efeitos da integração ocorrida em abril do ano anterior de jornalistas no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP) e ainda do descongelamento dos Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho (IRCT).
- O EBITDA ascende a 729 mil euros, refletindo uma variação negativa, relativamente ao valor apurado em 2019 de 47,2%, o que se deve sobretudo à redução registada nos rendimentos e ganhos operacionais em resultado da diminuição das receitas com vendas e serviços prestados (-373 mil euros), pelos motivos atrás indicados e, ainda pelo decréscimo de reversões (-294 mil euros).
- Por sua vez, o resultado líquido do período apurado em 2020, no valor de 76 mil euros, traduz um decréscimo de 88,4% face ao valor apurado no ano anterior.
- O Investimento realizado no exercício de 2020 totalizou cerca de 667 mil euros, refletindo um acréscimo face ao exercício anterior, da ordem de 24,5%. O esforço de investimento foi aplicado sobretudo na modernização e expansão do parque informático, designadamente pelo facto da quase totalidade dos trabalhadores, especialmente jornalistas, se encontrarem em regime de teletrabalho, em equipamento fotográfico e no reforço da área digital e multimédia, donde se destacam a utilização de ferramentas de inteligência artificial, que permitem a transcrição automática de textos, conteúdos em voz, utilizando ferramentas de interação pessoa/máquina através de comandos de voz (reconhecimento de voz humana); o projeto *Contrafake* em parceria com o Inesc:ID, InKnow e CNCS, com protótipos de análise nutricional de conteúdos, análise de contexto e viral de notícias, e literacia mediática ao nível da desinformação; a continuação da implementação do *text mining* na base de dados da Lusa de forma a se poder obter maior detalhe e classificação de notícias de uma forma automática. O investimento foi financiado com recursos próprios, excetuando o projeto *Contrafake* que foi cofinanciado ao abrigo do Sistema de Apoio à Transformação Digital da Administração Pública (SAMA2020), cujo valor executado em 2020 ascendeu a cerca de 30 mil euros.

Destaca-se ao nível de acontecimentos após a data do balanço:

- A transferência para a Lusa, no início de 2021, do valor de 604 mil euros, ao abrigo do disposto no n.º 97 do Anexo I da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Lei do Orçamento do Estado de 2020) por conta da inflação devida nos termos do Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público para o triénio de 2017-2019. Deste valor, o montante de 180 mil euros (sem IVA), correspondente à inflação de 2018, que, tal como já mencionado, só foi reconhecida no exercício de 2020, e que irá implicar, em 2021, a respetiva devolução;
- A publicação em 8 de março da Resolução de Conselho Ministros n.º 15/2021, nos termos da qual se atribui à Lusa a título de indemnização compensatória, pelo cumprimento das obrigações do serviço noticioso e informativo de interesse público, durante o 1.º semestre de 2021 ou até a entrada em vigor do Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público a celebrar com o Estado no ano de 2021, um valor mensal de 1.346.260,92 euros, até ao montante máximo de 8.077.565,50 euros, com o IVA incluído à taxa legal em vigor.

IV – CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES LEGAIS VIGENTES PARA O SETOR EMPRESARIAL DO ESTADO (SEE)

A Lusa apresenta a informação relativa ao cumprimento das orientações legais, de acordo com as orientações expressas no ofício da DGTF SAI_DGTF/2021/174, de 12 de janeiro de 2021, destacando-se o seguinte:

É apresentada a execução do Plano de Atividades e Orçamento (PAO) 2020, incluindo a execução do respetivo plano de investimento, por projetos, e indicada a justificação dos desvios desfavoráveis relativamente aos valores previstos;

A Lusa não apresenta financiamento remunerado no final do 2020, à semelhança do que se verificava no final dos anos anteriores;

O prazo médio de pagamentos a fornecedores (PMP), definido nos termos da RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, com a alteração introduzida pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, cifrou-se no final do exercício em 35 dias, refletindo uma redução de 2,8% face ao apurado no final do ano de 2019, referindo a empresa que alguns pagamentos a fornecedores foram adiados

LS P&A
07

para o final do 1.º trimestre de 2021 em resultado do atraso do processo tendente à celebração do novo Contrato de Prestação de Serviço Noticioso de Interesse Público;

Foi aplicada a redução prevista no art.º 12º da Lei 12-A/2010, de 30 de junho, às remunerações auferidas pelos membros do Conselho de Administração, a qual não foi considerada relativamente às remunerações dos membros do Conselho Fiscal;

O peso dos gastos operacionais no volume de negócios regista uma redução face ao período homólogo de 13,4 p.p. Salienta-se, porém, que foi aplicado à Lusa até 2019 um indicador alternativo para medir a otimização da estrutura dos gastos operacionais, nos termos dos despachos do Ministro da Cultura, de 17 de maio de 2017, e do Secretário de Estado do Tesouro, de 1 de junho de 2017, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 124.º da Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, pretendendo a Lusa a adoção do mesmo indicador alternativo para os anos seguintes. O referido indicador consiste no valor do custo médio por conteúdo medido através do rácio entre o somatório do total de gastos¹, subtraído dos gastos de depreciações e amortizações, e a produção editorial da Lusa, verificando-se que o resultado obtido no período em apreço, aponta para uma redução do custo médio por conteúdo de 7,73 euros face a 31 de dezembro de 2019, o que se traduz numa melhoria da eficiência da Lusa;

O valor apurado no exercício para o conjunto dos gastos com deslocações e estadas, ajudas de custo e com a frota automóvel apresenta uma redução de 30,2% relativamente ao obtido no ano anterior e um desvio negativo de 20,2% relativamente ao valor previsto no PAO para 2020;

Não foram contraídos gastos no exercício com a contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria;

O quadro de pessoal da Lusa, excluindo os órgãos sociais, era composto no final de 2020 por 267 trabalhadores efetivos, traduzindo-se numa redução de 2 trabalhadores face ao ano anterior;

Os gastos totais com pessoal do exercício, deduzidos do impacto do IRCT, apresentam uma redução de 3,1% relativamente aos apurados em 2019 e um desvio negativo de 2,1% face ao valor orçamentado no PAO 2020;

A Lusa apresentou, em 2020, ao IGCP o pedido de dispensa do cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado, relativamente a determinadas situações, encontrando-se a aguardar o respetivo despacho.

¹ Expurgados de efeitos não recorrentes por via de alterações legislativas e indemnizações com o pessoal e dos gastos referentes ao projeto Google.

V – AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE BOAS PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO

Nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o órgão de fiscalização deve aferir no respetivo relatório o cumprimento da exigência de apresentação do relatório anual de boas práticas de governo societário, do qual deve constar informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no capítulo II do mencionado diploma do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, devendo o respetivo parecer constituir um ponto autónomo do relatório do Conselho Fiscal, de acordo com as instruções sobre o processo de prestação de contas referente a 2020 transmitidas pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças através do ofício da DGTF SAI_DGTF/2021/174, de 12 de janeiro de 2021.

Tendo em atenção a análise efetuada e os esclarecimentos obtidos, o Conselho Fiscal é de opinião que a Lusa cumpriu este preceito nos termos do Relatório de Governo Societário de 2020 do qual consta informação atual e completa sobre aquelas matérias, traduzindo a observância do modelo disponibilizado pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM), nada tendo chegado ao seu conhecimento que o leve a concluir que a referida informação não esteja em conformidade, em todos os aspetos materialmente relevantes, com os dados que lhe servem de suporte naquela data.

VI - PARECER

Tendo em atenção as análises efetuadas pelos membros do Conselho Fiscal e os contactos que decorreram com o Conselho de Administração e com os Serviços, entende o Conselho Fiscal que nada chegou ao seu conhecimento que o leve a concluir que a referida informação financeira do período findo em 31 de dezembro de 2020 da Lusa não esteja em conformidade, em todos os aspetos materialmente relevantes, com os registos contabilísticos que lhe servem de suporte naquela data.

Face ao exposto, o Conselho Fiscal emite o seguinte parecer:

- Seja aprovado o Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2020 apresentado pelo Conselho de Administração da Lusa;
- Sejam aprovadas as Demonstrações Financeiras;
- Seja aprovada a proposta de aplicação de resultados formulada pelo Conselho de Administração.

Lisboa, em 11 de março de 2021.

O CONSELHO FISCAL

Presidente

Cristina Maria Pereira Branco Mascarenhas Vieira de Sampaio

(Cristina Maria Pereira Branco Mascarenhas Vieira de Sampaio)

Vogal

Pedro Jorge dos Santos Braumann

(Pedro Jorge dos Santos Braumann)

Vogal

Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus

(Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus
Revisora Oficial de Contas n.º 1338)

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Nicolau Fernando Ramos dos Santos, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 3 de março de 2021

NICOLAU
FERNANDO
RAMOS DOS
SANTOS

Assinado de forma
digital por NICOLAU
FERNANDO RAMOS
DOS SANTOS
Dados: 2021.03.04
18:27:38 Z

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Maria João Dias Pessoa de Araújo, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 3 de março de 2021

**MARIA JOÃO
DIAS PESSOA
DE ARAÚJO**

Digitally signed by MARIA JOÃO DIAS
PESSOA DE ARAÚJO
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão,
ou=Autenticação do Cidadão,
ou=Cidadão Português, sn=DIAS
PESSOA DE ARAÚJO,
givenName=MARIA JOÃO,
serialNumber=BI050266772,
cn=MARIA JOÃO DIAS PESSOA DE
ARAÚJO
Date: 2021.03.08 10:15:42 Z

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 3 de março de 2021

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira', with a stylized flourish at the end.

Deveres de informação dos gestores públicos

Data de submissão

27/03/2018 18:56:49

Endereço IP

[REDACTED]

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

- Nome:

Nicolau Fernando Ramos dos Santos

- NIF:

[REDACTED]

- Morada:

[REDACTED]

- Localidade:

[REDACTED]

- Código Postal:

[REDACTED]

- Email:

[REDACTED]

- Telefone:

[REDACTED]

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

- Empresa/Entidade:

Lusa Agência de Notícias de Portugal, SA

- NIPC:

503935107

- Tipo de entidade:

Empresa pública do sector empresarial do Estado [A1]

- Endereço:

Rua Dr. João Couto, Lote C

- Localidade:

Lisboa

- Código Postal:

1500-236

- Email:

[REDACTED]

- Telefone:

[REDACTED]

- Cargo para que foi nomeado/eleito:

Presidente do Conselho de Administração

- Data de início do mandato:

21/03/2018

- Data prevista do termo do mandato:

31/12/2020

- Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?

Não [N]

- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?

Não [N]

- Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?

Não [N]

- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?

Não [N]

- Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse?

Não [N]

- Declaração de conformidade. [Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos.]

Sim [Y]

Conceição Paulino

Assunto: Pedido de acesso ao formulário para registo de interesses do gestor público

De: Deveres de Informação dos Gestores Públicos <paznunes@igf.gov.pt>

Enviada: segunda-feira, 7 de maio de 2018 18:09

Para: Maria João Araujo [REDACTED]

Assunto: Pedido de acesso ao formulário para registo de interesses do gestor público

Exmº Senhor

Este email confirma que completou o formulário intitulado Deveres de informação dos gestores públicos e que foi gravado com sucesso.

Se tiver outras perguntas ou duvidas relacionadas com este assunto, por favor, contacte Deveres de Informação dos Gestores Públicos através do endereço electrónico paznunes@igf.gov.pt.

Com os melhores cumprimentos,

Deveres de Informação dos Gestores Públicos

Aviso! Nos termos da RCM N. 34/2016, de 16 de junho, o domínio dgtf.pt foi substituído por dgtf.gov.pt. Agradecemos que atualize as moradas eletrónicas desta Direção-Geral.

Conceição Paulino

Assunto: edido de acesso ao formulário para registo de interesses do gestor público

From: Deveres de Informação dos Gestores Públicos [<mailto:paznunes@iqf.gov.pt>]
Sent: quarta-feira, 28 de março de 2018 16:39
To: Paulo de Saldanha [REDACTED]
Subject: Pedido de acesso ao formulário para registo de interesses do gestor público

Exmº Senhor

Este email confirma que completou o formulário intitulado Deveres de informação dos gestores públicos e que foi gravado com sucesso.

Se tiver outras perguntas ou duvidas relacionadas com este assunto, por favor, contacte Deveres de Informação dos Gestores Públicos através do endereço electrónico paznunes@iqf.gov.pt.

Com os melhores cumprimentos,

Deveres de Informação dos Gestores Públicos



ATAS

-----Ata número 51 (cinquenta e um)-----

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte, pelas dez horas e dez minutos, reuniu, por meios telemáticos, a Assembleia Geral da sociedade “Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A.” (Lusa), com o capital social de cinco milhões trezentos e vinte e cinco mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 503935107 (cinco-zero-três-nove-três-cinco-um-zero-sete), na sequência da prévia convocatória da Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Geral, datada de cinco de março de dois mil e vinte, e do posterior reagendamento da mesma para a presente data, conforme documento datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte, com os seguintes pontos da ordem de trabalhos:-----

Ponto um: Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas, Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício de 2019; -----

Ponto dois: Deliberar sobre o Relatório Anual de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2019; -----

Ponto três: Deliberar sobre a proposta de Aplicação de Resultados do exercício de 2019;-----

Ponto quatro: Proceder à apreciação geral da Administração e da Fiscalização da Sociedade durante o exercício de 2019.-----

Por força da situação de pandemia por COVID-19 e tendo em conta o explicitado no documento designado por “Informação complementar”, datado de vinte e sete de maio de dois mil e vinte, de cujo teor os Senhores Acionistas foram devidamente informados, a Assembleia Geral foi realizada com recurso a meios telemáticos, ao abrigo do disposto no artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais, através do sistema de videoconferência, tendo a Sociedade assegurado a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações e procedido ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.-----

A sessão foi aberta pela Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dra. Cristina Maria Pereira Freire, que referiu que a Assembleia Geral foi convocada nos termos legais e estatutários, tendo sido enviadas cartas registadas aos Acionistas, com a antecedência prevista na lei, e verificou estarem presentes os representantes dos Acionistas titulares de noventa e nove vírgula noventa e oito por cento do capital social, devidamente mandatados para deliberarem e votarem na Assembleia Geral, conforme o despacho conjunto do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e do Senhor Secretário de Estado do Cinema, Audiovisuais e

MFB
Folha 25

ATAS

Media, de dois de junho de dois mil e vinte, e as cartas de representação dos acionistas, apensos a esta ata:-----

O acionista “*Estado Português*”, titular de um milhão e sessenta e oito mil ações, no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada, representado pelo Senhor Dr. Luís Miguel Campos Dias Pereira; -----

O acionista “*Global Notícias - Media Group, S.A.*”, titular de quatrocentas e noventa e sete mil quatrocentas e vinte ações, no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada, representado pela Senhora Dra. Denise Mendes da Costa Silva Pires; -----

O acionista “*Impresa - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.*”, titular de quatrocentas e setenta e seis mil e sessenta e quatro ações, no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada, representado pelo Senhor Dr. Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira; -----

O acionista “*NP – Notícias de Portugal, Cooperativa de Utentes de Serviços de Informação, CRL*”, titular de cinquenta e oito mil ações, no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada, representado pelo Senhor Dr. António Correa de Oliveira;-----

O acionista “*Público - Comunicação Social, S.A.*”, titular de vinte e nove mil e trezentas e sete ações, no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada, representado pela Senhora Dr.^a Ana Cristina Dinis da Silva Fanha Vicente Soares; e -----

O acionista “*Rádio e Televisão de Portugal, S.A.*”, titular de seiscentas e setenta e quatro ações, no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada, representado pelo Senhor Dr. Mário Rui Miranda.-----

Estiveram também presentes, para além da Senhora Presidente da Mesa, Dra. Cristina Maria Pereira Freire, o Senhor Presidente do Conselho de Administração, Dr. Nicolau Fernando Ramos dos Santos, a Senhora Vice-Presidente do Conselho de Administração, Dra. Maria João Dias Pessoa de Araújo, a Senhora Vogal do Conselho de Administração, Dra. Denise Mendes Costa Silva Pires, o Senhor Vogal do Conselho de Administração, Dr. Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira, a Senhora Presidente do Conselho Fiscal, Dra. Cristina Maria P. B. Mascarenhas Vieira Sampaio, o Senhor Vogal do Conselho Fiscal, Dr. Pedro Jorge dos Santos Braumann, a Senhora Vogal do Conselho Fiscal e ROC Efetivo, Dra. Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus, o Senhor Vice-Presidente da Mesa, Eng.º Manuel Coelho Gonçalves Soares, e a Secretária da Mesa, Dra. Maria Fernanda de Sousa Rebelo Lopes Pires Borges. -----

A Senhora Presidente da Mesa verificou os requisitos legais necessários para a

HFB - MW
Folha 26

ATAS

abertura da Assembleia Geral, em especial no que concerne às participações dos acionistas presentes, noventa e nove vírgula noventa e oito por cento do capital social, e agradeceu o facto de terem previamente manifestado a sua participação na Assembleia Geral através das cartas de representação que lhe foram remetidas; agradeceu, igualmente, a disponibilidade e compreensão de todos os presentes para a realização da Assembleia Geral por meios telemáticos, em virtude da conjuntura resultante da pandemia. Aproveitou, ainda, a Senhora Presidente para colocar à consideração dos presentes, como questão prévia, a sua anuência para a gravação em áudio da Assembleia Geral, facto ao qual ninguém se opôs.-----

Entrando no ponto um da ordem de trabalhos «*Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas, Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício de 2019*», a Senhora Presidente da Mesa deu a palavra ao Senhor Presidente do Conselho de Administração, que proferiu a declaração seguinte: -----

«*Exma. Senhora Presidente da Mesa-----*

Exmas. Senhoras e Senhores Membros dos Órgãos Sociais-----

Exmas. Senhoras e Senhores Acionistas-----

Começo por saudar todos os membros dos Órgãos Sociais e todos os representantes dos Acionistas. -----

Depois da pandemia resultante do coronavírus ter virado do avesso a vida das sociedades em todo o mundo, falar sobre o que representou o ano de 2019 para a Agência Lusa quase parece irreal e muitíssimo distante. -----

E no entanto foi há pouco mais de cinco meses que 2019 terminou e esse foi um ano muitíssimo relevante para a Lusa. Sublinho sobretudo a regularização do processo dos trabalhadores em situação laboral precária (PREVPAP), que levou à integração nos quadros da empresa de 23 jornalistas; e também o encerramento do contencioso relativo às avaliações dos trabalhadores, que não se efetuaram entre 2011 e 2019. Os encargos anuais para a Lusa em velocidade de cruzeiro decorrentes destas duas situações rondam os 1,2 ME.-----

Foi também um ano em que a Lusa esteve envolvida em diversos projetos tecnológicos, com parceiros nacionais e internacionais, alguns dos quais mereceram financiamentos comunitários como as «Iberian Stories», liderado pela Agência Efe; ou o lançamento do site Eyedata, uma plataforma com dados estatísticos de Portugal, Europa e Palops, que permite o seu correlacionamento; ou ainda o desenvolvimento de projetos que possibilitam a passagem da voz para texto, o resumo de textos, a identificação visual em vídeos e fotos, etc.-----

A Agência candidatou-se ao Programa SAMA 2020, tendo a sua candidatura sido selecionada em agosto de 2019. O Projeto terá início em maio, com a duração

ATAS

prevista de 24 meses e consiste em desenvolver uma aplicação sobre o teor de desinformação contida em conteúdos, agregador de aplicações para análise e deteção de desinformação, e análise preditiva de informação viral ao nível de cibersegurança e levantamento do estado da arte sobre ferramentas e conteúdos ao nível da desinformação noticiosa.-----

A Lusa orgulha-se de ter estado em 2019 na linha da frente do combate à desinformação e às informações falsas, tendo organizado conferências em Lisboa, Maputo (Moçambique) e Cidade da Praia (Cabo Verde) nas quais participaram personalidades como o presidente da Assembleia da República, Eduardo Ferro Rodrigues, ou o Primeiro-Ministro de Cabo Verde, Ulisses Correia e Silva. Além disso, no site da Agência foi criado um espaço dedicado a notícias de todo o mundo sobre este tema.-----

Em Maputo fez-se também a apresentação da Agência a órgãos de comunicação social locais e a outros potenciais parceiros (bancos, empresas, departamentos estatais) e na Cidade da Praia desenvolvemos uma ampla ação de formação para a agência de notícias Inforpress, extensiva a jornalistas de outros órgãos.-----

No quadro da sua estratégia, que contemplava o desenvolvimento de uma linha de conferências sobre temas nacionais e internacionais, a Lusa organizou uma conferência em Lisboa sobre os 20 anos da passagem de Macau para a soberania chinesa. No site da Agência criámos um espaço dedicado a esta data histórica. Estava igualmente prevista uma outra conferência em Macau em Novembro sobre o papel daquela região administrativa no projeto da Grande Baía, mas devido ao processo eleitoral no território foi adiada para o ano em curso se as condições o permitirem.-----

Foi concluído um vasto programa ligado às questões da Igualdade de Género, para o qual contámos com o apoio de uma equipa do ISEG/IDEFÉ e que implicou dezenas de entrevistas e um vasto inquérito aos trabalhadores. Os resultados permitiram identificar as razões das clivagens salariais entre homens e mulheres, possibilitando elaborar um conjunto alargado de propostas para reduzir e, a prazo, anular esse diferencial.-----

Também muito importante foi o lançamento das bases para um processo de avaliação do desempenho consistente e contínuo a partir de 2020. Nesse sentido foram realizadas numerosas sessões de esclarecimento entre a empresa contratada para nos ajudar no desenvolvimento do projeto e todos os diretores e quadros médios e superiores que terão de proceder à avaliação dos seus subordinados.-----

ATAS

*2019 ficou ainda marcado pela renovação e modernização do hall de entrada da sede da Agência, que inclui um vídeo hall, base para o nosso projeto de «corporate tv», que contemplava já acordos experimentais com uma empresa de cosméticos e uma sociedade de advogados. Foram igualmente realizadas obras para melhorar as condições de trabalho em várias delegações da Agência no estrangeiro.-----
No sentido de reforçar o papel cultural da Lusa decorreram no Espaço Noémia de Sousa diversas iniciativas como o lançamento de livros, debates, conferências e apresentação de projetos sociais ou musicais. Voltámos também a editar o nosso Anuário, com uma foto de capa dedicada ao tema que marcou o ano: as alterações climáticas.-----*

*Realizámos igualmente num hotel em Oeiras o encontro anual de trabalhadores / almoço de Natal, uma iniciativa muito acarinhada por todos os que trabalham na Agência e que possibilita o convívio que os ritmos de trabalho não permitem.----
Infelizmente, e não obstante todos os esforços da Administração, não foi possível assinar em 2019 um novo contrato de serviço público de informação entre o Estado e a Lusa para o período 2020-2022, já que o que estava em vigor terminava em 31 de dezembro desse ano. A alternativa foi começar a trabalhar na extensão por um ano do contrato que existia. O arrastamento do processo por questões burocráticas levou o Governo a utilizar uma resolução do Conselho de Ministros para garantir que a Agência ultrapassasse os problemas de financiamento com que podia vir a ser confrontada.-----*

Assim, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 8-A/2020 aprovou a Indemnização Compensatória a atribuir à Lusa, em 2020, pelo cumprimento das obrigações do serviço noticioso e informativo de interesse público, no valor de 12.876.719 EUR (valor sem IVA). -----

Além disso, a Lei n.º 2/2020, de 31 de março, Lei do Orçamento do Estado 2020, autoriza, no n.º 97 do Anexo I – Mapa de alterações e transferências orçamentais a que se refere o artigo 7.º da mesma lei, a transferência de 1,5 ME (incluindo IVA) para a Lusa para satisfação de necessidades urgentes relacionadas com a prestação de serviço noticioso e informativo. -----

Muito obrigado pela vossa atenção.» -----

A Senhora Presidente da Mesa agradeceu a intervenção do Senhor Presidente do Conselho de Administração e convidou os Senhores Representantes dos Acionistas a pronunciarem-se.-----

Não havendo nenhum Acionista a querer pronunciar-se, a Senhora Presidente da Mesa submeteu o ponto à votação, tendo todos os Acionistas presentes votado o mesmo favoravelmente.-----



ATAS

Entrando no ponto dois da ordem de trabalhos «*Deliberar sobre o relatório anual de boas práticas de governo societário adotadas em 2019*», convidou, a Senhora Presidente da Mesa, os Senhores Representantes dos Acionistas a pronunciarem-se.-----

Não havendo nenhum Acionista a querer usar da palavra, a Senhora Presidente da Mesa submeteu o ponto à votação, no âmbito do qual todos os Acionistas presentes votaram favoravelmente.-----

Entrando no ponto três da ordem de trabalhos «*Deliberar sobre a Proposta de Aplicação de Resultados do exercício de 2019*», a Senhora Presidente da Mesa procedeu, relativamente a este ponto, à leitura da proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração, a seguir transcrita: «*Para o resultado líquido positivo do exercício de 2019, no montante de 655.042 € (seiscentos e cinquenta e cinco mil e quarenta e dois euros), o Conselho de Administração propõe a seguinte aplicação: Transferência de 32.752 € para Reservas Legais; Transferência de 622.290 € para a conta de Resultados Transitados*». Convidou a Senhora Presidente da Mesa os Senhores Representantes dos Acionistas a pronunciarem-se. Não havendo nenhum Acionista a querer pronunciar-se, a Senhora Presidente da Mesa submeteu o ponto à votação, tendo todos os Acionistas presentes votado favoravelmente a proposta apresentada, neste âmbito, pelo Conselho de Administração.-----

Entrando no ponto quatro da ordem de trabalhos «*Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade durante o exercício de 2019*», convidou a Senhora Presidente da Mesa os Senhores Representantes dos Acionistas ou quaisquer outros participantes na Assembleia a pronunciarem-se, ao que o Senhor Presidente do Conselho de Administração solicitou fazer uso da palavra nesta sede, mencionando, de seguida, o seu agradecimento aos seus três colegas do Conselho de Administração pela sua ativa participação, agilizando e facilitando, com a sua experiência, os procedimentos e decisões a tomar. Mais agradeceu ao Conselho Fiscal as suas oportunas observações, saudando, na pessoa da Dr.ª Cristina Sampaio, todos os elementos daquele órgão de fiscalização. Nesta decorrência, a senhora Presidente do Conselho Fiscal agradeceu aos Serviços da Lusa e ao Senhor Presidente do Conselho de Administração.-----

Por fim, no âmbito do presente ponto da ordem de trabalhos, o Senhor Representante do Acionista Estado proferiu a seguinte declaração: «*Propor e votar favoravelmente, nos termos do artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais, um voto de confiança no Conselho de Administração, no órgão de Fiscalização e em cada um dos seus membros*». Na sequência da referida proposta apresentada



ATAS

Folha 30

pelo acionista Estado, a Senhora Presidente da Mesa submeteu a mesma à votação dos demais acionistas, tendo sido aprovada por unanimidade de votos dos acionistas presentes.-----

Não tendo havido lugar a mais intervenções, a Senhora Presidente da Mesa, no uso da palavra, agradeceu a presença de todos e o contributo prestado, congratulando-se pelo sucesso alcançado na realização da primeira Assembleia Geral da Lusa através de meios telemáticos, expressando o seu especial agradecimento aos Serviços da Lusa que permitiram, desta forma, a sua concretização.-----

E nada mais havendo a tratar, pelas dez horas e cinquenta e cinco minutos, a Senhora Presidente da Mesa encerrou a presente sessão da Assembleia Geral, de que se lavrou a presente ata, para constar como tal, e que vai ser assinada pela Senhora Presidente da Mesa, pelo Senhor Vice-Presidente da Mesa e pela Senhora Secretária da Mesa.-----

A Presidente da Mesa,

O Vice-Presidente da Mesa,

A Secretária da Mesa,

Cristina Freire

Manuel C. G. Soares

M. Fernanda R. Borges

Maria R
12/21

ACORDO PARASSOCIAL

(art. 17º C. Soc. Comerciais)

Entre:

ESTADO PORTUGUÊS, neste acto representado pela Senhora Dra. Maria Luisa da Silva Rilho, conforme Despacho número 1140/97 da SETE de vinte e quatro de Julho de mil novecentos e noventa e sete, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

e

NP - Notícias de Portugal, Cooperativa de Utentes de Serviços de Informação C.R.L., neste acto representada pela Senhora Dra. Maria Margarida Zapico Ruivo Batista de Carvalho Salgado e pelo Senhor Jorge Miguel Soares Moura, adiante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**;

é celebrado o presente ACORDO PARASSOCIAL, com o conteúdo a seguir enunciado:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Estado obriga-se a votar a alteração da redacção dos artigos 3º 4º e 5º do contrato de sociedade da NLP- AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL, S.A. de acordo com o sentido de voto do **SEGUNDO OUTORGANTE**.

1

Luís R
M
N.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes acordam em conferir ao SEGUNDO OUTORGANTE o direito de indigitar, sempre, pelo menos, um elemento de cada um dos órgãos sociais da Empresa e obrigam-se a votar favoravelmente a sua eleição.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE compromete-se a que, em caso de transmissão, total ou parcial, das suas acções, o transmissário previamente aceite, sem quaisquer reservas ou restrições, todos os direitos consagrados a favor do SEGUNDO OUTORGANTE neste acordo parassocial.
2. Do mesmo modo, em caso de aumento de capital social por entrada de novos accionistas, fica acordado que estes terão de previamente aceitar todo o disposto neste acordo parassocial.
3. Fica acordado que no acordo parassocial a assinar pelos novos accionistas constarão obrigações equivalentes às enunciadas neste acordo, de forma a que os direitos a favor do SEGUNDO OUTORGANTE sejam obrigatória e sucessivamente reconhecidos por todos os futuros detentores de acções da Empresa.

MuhsR
M
N.

CLÁUSULA QUARTA

Em caso de violação de qualquer obrigação constante neste acordo, fica estipulada a favor do SEGUNDO OUTORGANTE uma cláusula penal no valor correspondente ao décuplo do valor nominal das acções que este detiver no momento do incumprimento.

CLÁUSULA QUINTA

O presente acordo vigorará enquanto o SEGUNDO OUTORGANTE for accionista da Empresa, independentemente do valor da sua participação.

CLÁUSULA SEXTA

1. Para a resolução de qualquer litígio ou diferendo eventualmente emergente do presente acordo, fica desde já escolhido o recurso à via arbitral, devendo o Tribunal Arbitral ser composto por apenas um árbitro, sejam quantas forem as partes em desacordo, nomeado pelo Presidente do Centro de Arbitragem Comercial da Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa / Associação Comercial de Lisboa e da Associação Comercial do Porto / Câmara de Comércio e Indústria do Porto.

2. As regras de processo a utilizar pelo Tribunal Arbitral serão as adoptadas pelo árbitro e as partes renunciam, desde já, aos recursos das decisões que vierem, eventualmente, a ser proferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os outorgantes aceitam desde já votar favoravelmente a alteração dos Estatutos da Sociedade de modo a permitir a alteração da denominação social para LUSA-Agência de Notícias de Portugal, SA e em aumentar até 30 de Setembro de 1997 o capital social para 500.000.000\$00, a subscrever pelo primeiro outorgante em 465.300.000\$00 e pelo segundo em 29.700.000\$00, podendo este prazo ser prorrogado até 30 de Outubro por acordo entre os accionistas.

Lisboa, 31 de Julho de 1997

O PRIMEIRO OUTORGANTE:



O SEGUNDO OUTORGANTE:

Luís Miguel Aguiar
[Signature]

Reconheço a assinatura retro feita perante mim pela própria, Maria Luisa da Silva Rilho, cuja identidade verifiquei pela exibição do seu B.I. nº. 2120900, de 18/12/96 dos SIC, na qualidade de representante do Estado Português, com poderes para o acto, conforme verifiquei pela exibição de doc. - despacho nº. 1140/97-SEMF do Ministério das Finanças, de 24/7. Lisboa e 1ª. Cartório Notarial aos 31 de Julho de 1997

Emol. e selo...350\$00

O Ajudante

Reg. nº. 93



Reconheço as assinaturas retro feitas perante mim pelos próprios, Jorge Miguel Soares Moura e de Maria Margarida Zapico Ruivo Baptista de Carvalho Salgado, cuja identidade verifiquei pela exibição dos seus B.I. nº.s 46563, de 11/4/91 do CICC e 1128478, de 22/3/93 do CICC, na qualidade de membros da Direcção da "NF - Notícias de Portugal - Cooperativa de Utentes de Serviços de Informação, C.R.L.", conforme verifiquei pela cópia exibida de 17/7/97, tendo os mesmos poderes para o acto.

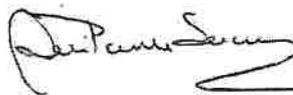
Lisboa e 1ª. Cartório Notarial aos 31 de Julho de 1997

Emol. e selo...700\$00

O Ajudante

Emol. "Portugal"

Reg. nº. 84





CONTRATO DE GESTÃO

Entre:

- Os acionistas da Lusa – Agência de Notícias de Portugal S.A., representados pela Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Cristina Maria Pereira Freire, nos termos da designação ocorrida na Assembleia Geral da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A., do dia 19 de julho de 2019, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

E

- Nicolau Fernando Ramos dos Santos, contribuinte fiscal número 132661632, com domicílio na Av. Helen Keller, N.º 13-6.º A, 1400-197 Lisboa, na qualidade de **Gestor**, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

É celebrado o presente Contrato de Gestão nos termos do disposto nos artigos 18.º e 30.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

(Objeto)

1 - O presente contrato tem por objeto definir os termos e condições do exercício das funções do Gestor enquanto membro do Conselho de Administração da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A., adiante designada por LUSA, para o triénio 2018-2020, para o qual foi designado através de deliberação na segunda sessão da Assembleia Geral Anual em 21 de março de 2018.

2 – Os Anexos I e II ao presente contrato poderão ser objeto de revisão e atualização refletindo os objetivos definidos anualmente.

Cláusula 2ª.

(Extensão)

O disposto no presente contrato abrange também o exercício de funções da mesma natureza, para que o Gestor seja eventualmente eleito, em sociedades nas quais a LUSA participe e lhe confirmam direito à designação de um ou mais membros dos respetivos órgãos sociais.



Cláusula 3ª.

(Obrigações da Gestão)

1 – Sem prejuízo dos deveres resultantes das normas legais aplicáveis, o Segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Exercer as funções e cumprir as obrigações inerentes à qualidade de membro do Conselho de Administração da LUSA;
- b) Exercer funções e cumprir obrigações da mesma natureza das referidas na alínea anterior em sociedades em relação de domínio ou de grupo com a LUSA, para as quais possa vir a ser designado, bem como a aceitar a designação para integrar os órgãos daquelas sociedades, se e na medida em que seja essa a vontade dos respetivos acionistas;

2 – O Segundo Outorgante aceita os objetivos constantes do **Anexo I** ao presente contrato, para o triénio 2018-2020;

3 - O Segundo Outorgante obriga-se a desempenhar as suas funções referidas nos números anteriores com zelo e diligência e no cumprimento pleno e estrito das disposições legais aplicáveis, nomeadamente as constantes do Código das Sociedades Comerciais, dos Estatutos, das orientações fixadas nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, bem como de todas as deliberações dos acionistas da sociedade ou sociedades em que exerça, nos termos referidos, funções de gestão executiva.

Cláusula 4ª.

(Remuneração)

1 - Em contrapartida do cumprimento do mandato a que se refere o presente contrato e do desempenho das funções neste previstas, é devida ao Gestor a retribuição definida no **Anexo II** ao presente contrato;

2 - À remuneração atribuída são aplicadas as disposições legalmente vigentes que as tomem por objeto.

Cláusula 5ª.

(Vigência)

O presente contrato produz efeitos desde 21 de março de 2018 e termina, sem necessidade de aviso prévio, na data em que o órgão competente deliberar sobre os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício de 2020.



Cláusula 6ª.

(Cessação)

O presente contrato cessa, automática e imediatamente, com a extinção, por qualquer causa, do mandato que por ele é conferido ao gestor, nos termos do disposto no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro.

Cláusula 7ª.

(Demissão)

1 - O Gestor poderá ser demitido quando a avaliação de desempenho seja negativa, nos termos do disposto nos artigos 18º e 25º do EGP, designadamente, por incumprimento devido a motivos individualmente imputáveis dos objetivos referidos nas orientações fixadas nos termos do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, ou no presente contrato de gestão.

2 - Entende-se por avaliação de desempenho negativa todas as situações em que o grau de atingimento dos objetivos seja inferior a 75% nos termos apurados no Anexo II.

Cláusula 8ª.

(Alteração)

Qualquer alteração ao presente contrato só é válida e eficaz, mesmo entre as partes, se constar de documento escrito assinado por todas elas.

Cláusula 9ª.

(Direito Subsidiário)

Em tudo o que não se mostre expressamente regulado no presente contrato, aplicam-se as regras do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro.



O presente contrato e os respetivos Anexos que dele fazem parte integrante, constituído por doze folhas, é assinado e rubricado em todas as folhas e é emitido em três exemplares, ficando um em poder de cada outorgante.

Lisboa, 4 de outubro de 2019.

O Primeiro Outorgante

P' los acionistas da Lusa – Agência de Notícias de Portugal S.A.

(Cristina Maria Pereira Freire)

O Segundo Outorgante

(Nicolau Fernando Ramos dos Santos,
Presidente do Conselho de Administração)



ANEXO I

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS E OBJETIVOS ANUAIS

PARA O TRIÉNIO

2018-2020

Handwritten signature

Handwritten signature

**ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A LUSA – AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL S.A.,
PARA O TRIÉNIO 2018-2020**

I. INTRODUÇÃO

Nos termos do regime jurídico do Setor Empresarial do Estado e do Estatuto do Gestor Público, o Estado, enquanto acionista da LUSA – Agência de Notícias de Portugal S.A., doravante designada por LUSA, define, no presente documento, as orientações estratégicas específicas dirigidas ao Conselho de Administração da sociedade, para o triénio 2018-2020, que constituirão as coordenadas essenciais da ação do gestor executivo que integra esse órgão, bem como o compromisso com a excelência de gestão que ao ser eleito aquele gestor assume para com o acionista.

II. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Constituem princípios orientadores da gestão da LUSA:

1. A implantação de uma filosofia de gestão profissionalizada, baseada nas competências adequadas e no incremento da capacidade produtiva segundo os mais exigentes parâmetros de qualidade, em prol do cumprimento da sua missão;
2. A adoção das melhores práticas de gestão, segundo os Princípios de Bom Governo das Sociedades;
3. O desenvolvimento de uma cultura organizacional orientada para a excelência do desempenho, através da utilização de um conjunto de práticas empresariais de referência, que possibilitem à empresa o sucesso no caminho da procura da sustentabilidade empresarial, assente, fundamentalmente, numa filosofia de gestão que contemple as dimensões: económica, ambiental, social e ética.

III. ORIENTAÇÕES GERAIS DO SETOR

A LUSA desenvolve a sua atividade no setor da comunicação social, cujo enquadramento estratégico se encontra definido pelos seguintes objetivos:

- Afirmar a importância nacional e internacional da LUSA, com particular relevância no espaço lusófono, no âmbito da circulação democrática e plural da informação noticiosa;
- Aproximar Portugal dos portugueses e estes do seu país, cobrindo através das notícias e informação que é relevante para ambos;
- Clareza, rigor, isenção, a pluralidade da informação, rapidez e qualidade do serviço noticioso prestado.







IV. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS ESPECÍFICAS PARA A LUSA

A missão da LUSA é assegurar a recolha e tratamento de material noticioso ou de interesse informativo, a produção e distribuição de notícias a um alargado leque de utentes (media nacionais e internacionais, empresas e instituições diversas de caráter público e privado) e a prestação ao estado Português de um serviço de interesse público relativo à informação dos cidadãos.

Os principais objetivos para o triénio 2018-2020 são:

- Cumprir o contrato de Prestação de Serviço Público celebrado com o Estado para o triénio 2017-2019;
- Redução da dependência das receitas provenientes do Contrato de Prestação de Serviço Público;
- Aumentar a eficiência da LUSA.

Assim, são estabelecidos os seguintes objetivos de gestão e respetivas metas quantificadas, para o mandato 2018-2020, os quais corporizarão os "Contratos de Gestão":

Indicadores	2018	2019 Objetivo	2020 Objetivo
Económico-Financeiros	60%		
Receitas Mercantis	3 691 453	3 828 802	3 995 780
Gastos Operacionais	14 275 473	14 455 418	14 455 418
Taxa de Crescimento de Receitas Mercantis / N.º efetivos s/ OS	$(\text{Receitas Mercantis}_n / \text{N.º efetivos sem OS}_n) / (\text{Receitas Mercantis}_{n-1} / \text{N.º efetivos sem OS}_{n-1}) \geq \text{Receitas Mercantis}_n / \text{Receitas Mercantis}_{n-1}$		
PMR (dias)	64	60	60
Atividade	40%		
N.º médio por dia de notícias por formato			
Texto	466	470	475
Foto	141	143	145
Audio	30	33	36
Vídeo	16	17	20
N.º de acesso/ dia página Internet	27 130	27 500	28 000
N.º médio anual de notícias produzidas por jornalista	1 151	1 160	1 170
N.º de horas de interrupção de notícias/ano	14	14	14

MPS
[Handwritten signature]



LEGENDA:

Económico-Financeiros	
Receitas Mercantis	Vendas e serviços prestados (exclui Ind. Compensatória)
Gastos Operacionais	(CMVMC + FSE + Gastos com Pessoal)
Taxa de Crescimento de Receitas Mercantis / N ^o efetivos sem OS	$(Receitas\ Mercantis_n / N^o\ efetivos\ sem\ OS_n) / (Receitas\ Mercantis_{n-1} / N^o\ efetivos\ sem\ OS_{n-1})$
PMR (dias)	$(Saldo\ de\ clientes / 1,23) / Receitas\ Mercantis * 360$
Atividade	
N ^o médio por dia de notícias por formato	n.a.
Texto	N ^o médio/ dia de notícias em formato de texto
Foto	N ^o médio/ dia de notícias em formato de foto
Áudio	N ^o médio/ dia de notícias em formato de áudio
Vídeo	N ^o médio/ dia de notícias em formato de vídeo
N.º de acesso/ dia página Internet	N ^o total de acessos à página LUSA/ dia
N.º médio anual de notícias produzidas por jornalista	N ^o médio/ dia de notícias em formato de texto * N ^o dias ano / n ^o médio jornalistas
N.º de horas de interrupção de notícias/ano	N ^o total de horas em que a LUSA interrompeu serviço noticioso

V. MODELO DE REPORTING À TUTELA

O *report* dos indicadores e respetivas metas quantificadas estabelecidas no presente contrato é realizado anualmente no relatório de gestão, que deverá integrar um ponto autónomo com a grelha dos objetivos fixados, a respetiva execução e o grau de cumprimento de cada um dos indicadores, bem como a média aritmética do grau de consecução dos objetivos estabelecidos, conforme constam nas figuras 1 e 2 do Anexo II do presente contrato.


8




ANEXO II
REMUNERAÇÃO DO GESTOR


9



ANEXO II REMUNERAÇÃO DO GESTOR

1. Remuneração Fixa

O Gestor Nicolau Fernando Ramos dos Santos nos termos da cláusula 4.^a do presente Contrato, auferirá remuneração fixada por Assembleia Geral de 21 de março de 2018.

2. Remuneração Variável

2.1 Componente Anual (Va)

O Gestor, nos termos da cláusula 4.^a do presente Contrato, tem direito a auferir uma componente variável anual, até ao limite máximo da remuneração fixada correspondente a trinta e cinco por cento de catorze meses da remuneração base mensal fixada por Assembleia Geral de 21 de março de 2018, em função do grau de execução dos objetivos anuais fixados no **Anexo I**.

Em 2018 e 2019 não há lugar à atribuição de prémios de desempenho.

Em 2020 o eventual pagamento do prémio de desempenho decorrerá do previsto nas normas legais em vigor.

O grau de execução dos objetivos anuais e posterior atribuição de incentivos variáveis a aplicar aos gestores será o resultado da aplicação da percentagem correspondente ao intervalo da consecução dos objetivos fixados.

A remuneração variável a atribuir ao gestor será determinada pela média aritmética do grau de consecução dos objetivos estabelecidos, conforme apresentado na figura 1:

Figura 1

Grau de atingimento dos objetivos (g)	Remuneração Variável
< 85%	0
[85%, 90%[$0,5/12 * FA + (g - 85%) * 0,5 * FA$
[90%, 100%[$1,5/12 * FA + (g - 90%) * 0,5 * FA$
$\geq 100\%$	$\min \{2,5/12 * FA + (g - 100%) * 0,71 * FA; 4,2/12 FA\}$

$$\text{Grau de atingimento dos objetivos (g)} = \sum_{i=1}^n g_i \times \text{Coeficiente de ponderação } i \times 100\%$$

FA – Remuneração Fixa anual

g – grau de atingimento dos objetivos


 10





Para a aferição da concretização dos objetivos definidos, constantes do **Anexo I** ao Contrato de Gestão, é atribuído um coeficiente de ponderação para cada um dos indicadores, e aplicada e uma fórmula de aferição, conforme apresentado na **Figura 2**.

Figura 2

Indicadores	Coef. de ponderação (%)	Formula de aferição do grau de cumprimento dos objetivos (g)
Económico-Financeiros		
Receitas Mercantis	20,0%	Valor Atingido / Valor Objetivo (%)
Gastos Operacionais	20,0%	Valor Objetivo / Valor Atingido (%)
Taxa de Crescimento de Receitas Mercantis / N.º efetivos s/ OS	15,0%	Valor Atingido / Valor Objetivo (%)
PMR (dias)	5,0%	Valor Objetivo / Valor Atingido (%)
Atividade		
N.º médio por dia de notícias por formato		
Texto	10,0%	Valor Atingido / Valor Objetivo (%)
Foto	7,5%	Valor Atingido / Valor Objetivo (%)
Audio	5,0%	Valor Atingido / Valor Objetivo (%)
Vídeo	2,5%	Valor Atingido / Valor Objetivo (%)
N.º de acesso/ dia página Internet	5,0%	Valor Atingido / Valor Objetivo (%)
N.º médio anual de notícias produzidas por jornalista	5,0%	Valor Atingido / Valor Objetivo (%)
N.º de horas de interrupção de notícias/ano	5,0%	Valor Objetivo / Valor Atingido (%)

LEGENDA:

Económico-Financeiros	
Receitas Mercantis	Vendas e serviços prestados (exclui Ind. Compensatória)
Gastos Operacionais	(CMVMC + FSE + Gastos com Pessoal)
Taxa de Crescimento de Receitas Mercantis / N.º efetivos sem OS	$(Receitas\ Mercantis_n / N^{\circ}\ efetivos\ sem\ OS_n) / (Receitas\ Mercantis_{n-1} / N^{\circ}\ efetivos\ sem\ OS_{n-1})$
PMR (dias)	$(Saldo\ de\ clientes / 1,23) / Receitas\ Mercantis * 360$
Atividade	
N.º médio por dia de notícias por formato	n.a.
Texto	N.º médio/ dia de notícias em formato de texto
Foto	N.º médio/ dia de notícias em formato de foto
Áudio	N.º médio/ dia de notícias em formato de áudio
Vídeo	N.º médio/ dia de notícias em formato de vídeo
N.º de acesso/ dia página Internet	N.º total de acessos à página LUSA/ dia
N.º médio anual de notícias produzidas por jornalista	N.º médio/ dia de notícias em formato de texto * N.º dias ano / n.º médio jornalistas
N.º de horas de interrupção de notícias/ano	N.º total de horas em que a LUSA interrompeu serviço noticioso

MAS

O grau de consecução dos objetivos anuais e posterior atribuição de incentivos variáveis a aplicar ao membro do Conselho de Administração da LUSA será o resultado da agregação dos resultados obtidos da aplicação do peso de cada rubrica dos objetivos de gestão na **Figura 2** correspondente ao intervalo de consecução dos objetivos fixados na **Figura 1**.







Estatutos do Conselho de Redacção da Lusa

(2012)

I - Definição

Artigo 1.º - O Conselho de Redacção (CR) da Agência Lusa é o órgão representativo dos jornalistas da Agência em questões profissionais e deontológicas.

II – Composição

Artigo 1.º - O Conselho de Redacção é composto por cinco membros efetivos e dois suplentes, eleitos por voto direto e secreto.

III - Da eleição

Artigo 1.º - O CR é eleito em votação uninominal, por voto secreto, por todos os jornalistas do quadro da Lusa, com exceção de estagiários em período de experiência.

§ único – Consideram-se jornalistas do quadro da agência todos os jornalistas com vínculo à Lusa, incluindo os contratados a prazo e os pré-reformados.

Artigo 2.º - São elegíveis para o CR todos os jornalistas com capacidade eleitoral e em efetividade de funções na agência, à exceção dos que desempenhem funções de direção e chefia de redação ou equivalentes.

Artigo 3.º – O ato eleitoral é convocado pelo CR cessante com a antecedência mínima de três semanas.

Artigo 4.º – Do boletim de voto constarão os nomes de todos os jornalistas elegíveis. Cada eleitor votará em cinco nomes, sendo eleitos como efetivos os jornalistas mais votados e como suplentes os que se lhes seguirem em número de votos.

Artigo 5.º - Os eleitos podem recusar assumir funções, assumindo o seu lugar o jornalista no lugar seguinte da lista de resultados.

Artigo 6.º - Em caso de empate, proceder-se-á a uma segunda volta, três dias úteis depois, devendo constar do boletim de voto apenas os nomes em relação aos quais haja necessidade de desempate.

Artigo 7.º – O ato eleitoral decorrerá na sede e delegações onde for possível formar uma mesa eleitoral, que incluirá membros do CR ou representantes por si designados e cada candidato terá direito a designar um representante em cada mesa eleitoral.

A votação decorrerá das 09:00 às 20:00.

Os jornalistas que trabalhem fora dos locais onde existem mesas de voto ou que no dia da votação se encontrem ausentes por motivo de férias, de serviço, de folga ou outros, poderão enviar o seu voto por correspondência ou entregá-los a um membro do CR cessante.

Os votos por correspondência deverão chegar à sede da Lusa antes do encerramento das urnas.

Para efeito de votação não presencial, os jornalistas deverão deixar o seu voto em meia folha de papel A4, dobrada em quatro, dentro de um envelope que terá por fora o nome legível do jornalista e a sua assinatura e a menção «Voto para as eleições do CR do dia ...».

Quando enviado por correspondência, este envelope deverá estar contido dentro de outro enviado ao Conselho de Redacção da Lusa e remetido para a sede da Agência.

Dos resultados apurados será lavrada ata.

Artigo 8.º – O mandato do Conselho de Redacção inicia-se no dia seguinte à eleição e tem a duração de 12 meses.

No entanto, o CR mantém-se em funções até ser substituído por um novo Conselho eleito.

IV – Do funcionamento do CR

IV.1 - Das reuniões

Artigo 1.º - O CR reúne-se sempre que convocado pelo Diretor ou por dois dos seus membros.

As reuniões são presididas pelo Diretor de Informação ou, no seu impedimento, pelo responsável hierárquico que tenha ficado a substituí-lo. O DI ou o seu substituto não participam nas votações

Artigo 2.º - As reuniões pedidas por dois ou mais membros do CR têm de se realizar no prazo máximo de 72 horas, se outro prazo não for acordado entre o DI e os convocantes.

Artigo 3.º - As reuniões só podem realizar-se com a presença de um mínimo de três membros do CR, que representam a maioria absoluta dos membros efetivos.

Os membros suplentes substituem os efetivos em caso de impossibilidade de estes participarem numa reunião.

Artigo 4.º - As deliberações são tomadas por maioria simples dos membros do CR.

Artigo 5.º - Após cada reunião formal do CR será divulgado à Redacção da Lusa um comunicado, subscrito pelo DI e pelo Conselho de Redacção, dando conta das posições e decisões adotadas na reunião.

Artigo 6.º - O CR fica obrigado a consultar pessoalmente, por telefone ou por email, o jornalista e o editor de qualquer texto que mereça uma referência nos comunicados do Conselho antes de emitir a sua opinião sobre o texto em causa.

IV. 2 – Dos meios

Artigo 1.º - A empresa deverá pôr à disposição do CR as facilidades e os meios necessários ao seu bom e regular funcionamento.

O CR tem o direito de solicitar à empresa, em particular à DI, as informações necessárias para a prossecução da sua atividade.

IV.3 – Das competências

Artigo 1.º - Compete ao Conselho de Redacção da Lusa:

1 - Pronunciar-se previamente sobre todos os aspetos da vida e da orgânica da agência que se relacionem com a atividade dos jornalistas, em particular:

- a) Dar parecer sobre a nomeação e destituição do Diretor de Informação e restantes elementos da DI e emitir parecer sobre todas as nomeações para cargos de chefias;
- b) Dar parecer sobre todas as reestruturações e reorganizações na redacção, incluindo as referentes a movimentações de jornalistas entre editorias;

c) Dar parecer sobre a admissão de jornalistas.

2 - Pronunciar-se sobre processos disciplinares a jornalistas no prazo de cinco dias após a receção do processo disciplinar completo, incluindo o relatório do instrutor do processo.

Nos termos do Acordo de Empresa da Lusa, o CR deverá receber cópia da nota de culpa enviada ao trabalhador no início do procedimento disciplinar.

3 - Cooperar com a Direcção de Informação no exercício das funções editoriais que a esta incumbem.

4 – Participar na elaboração do Livro de Estilo e Prontuário da Lusa, pronunciar-se sobre a sua aplicação e dar parecer sobre alterações àqueles documentos.

5 – Nos termos da Lei, participar na elaboração do Código de Ética da Lusa e pronunciar-se sobre a sua redacção final.

6 – Pronunciar-se, através de pareceres ou recomendações, sobre questões deontológicas ou outras relativas à atividade da Redacção.

7 – Pronunciar-se sobre a invocação pelos jornalistas dos seus direitos de independência ou cláusula de consciência.

8 – Em geral, pronunciar-se sobre todas as questões do seu âmbito que lhe sejam apresentadas por jornalistas da Agência.

IV.4 – Relações com os restantes órgãos representativos dos trabalhadores

Artigo 1.º - O CR deve cooperar com os restantes órgãos representativos dos trabalhadores da Lusa na defesa dos interesses dos seus representados, salvaguardando as competências próprias de cada organização.

IV.5 – Do impedimento e destituição de membros do CR

Artigo 1.º - Em caso de impedimento definitivo, demissão ou destituição da maioria dos seus membros efetivos, deixando de poder ter quórum, o CR cessante promoverá no prazo de 10 dias a convocação de novas eleições, que se realizarão de acordo com o previsto nos Estatutos.

Artigo 2.º - O CR ou qualquer dos seus membros poderá ser destituído em votação secreta, pelo voto da maioria absoluta dos participantes na votação.

A votação deverá ser precedida de um plenário convocado por um mínimo de 10% dos jornalistas do quadro da Agência, que aprove por maioria absoluta dos presentes uma moção de destituição. O plenário só poderá deliberar validamente com a presença de pelo menos três quartos dos que o convocaram.

Em caso de destituição do CR ou da maioria dos seus membros, deverão realizar-se eleições nos prazos previstos nos Estatutos.

Artigo 3.º - A demissão de qualquer membro do CR é obrigatoriamente apresentada por escrito e fundamentada, sendo divulgada à Redacção.

V – Das alterações aos Estatutos

Artigo 1.º - As alterações aos presentes Estatutos só poderão ser aprovadas por votação secreta, expressamente convocada para o efeito, sendo necessária a aprovação da maioria absoluta dos votantes.

A votação deve ser convocada com a antecedência mínima de três semanas e os projetos de alteração aos Estatutos deverão ser entregues ao Conselho de Redacção até 10 dias depois da data da convocação, sendo a sua divulgação feita imediatamente após o final do prazo.

Com a antecedência mínima de uma semana em relação à data da votação, realiza-se obrigatoriamente um plenário para debater os projetos apresentados.

**Relatório dos Membros não Executivos do Conselho de Administração
da
LUSA – Agência de Notícias de Portugal, S.A.**

Considerando que, anualmente, deve ser emitido um relatório de avaliação do desempenho individual dos gestores executivos, bem como uma apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa;

Considerando que a informação relativa à avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios predeterminados para a avaliação dos mesmos deve constar do Relatório de Governo Societário;

Considerando que o modelo de governo em vigor na LUSA – Agência de Notícias de Portugal, S.A. é constituído por um Conselho de Administração de cinco membros: um Presidente, simultaneamente administrador-delegado, e quatro membros não executivos¹;

Considerando que os membros não executivos do Conselho de Administração da LUSA – Agência de Notícias de Portugal, S. A. participam na gestão da empresa, designadamente através da tomada de decisões que se prendem com o cumprimento das orientações e objetivos que a empresa se propõe atingir;

Considerando que foi celebrado um Contrato de Gestão (em anexo) entre o Acionista Estado e o Presidente do Conselho de Administração, aprovado em reunião da Assembleia Geral de 19 de julho de 2019, com o grau de cumprimento dos resultados abaixo discriminados;

Indicadores	Coef. De ponderação (%)	2020 Objetivo	2020	Fórmula de aferição do grau de cumprimento dos objetivos	Grau de cumprimento dos objetivos
Económico-Financeiros	60,0%				
Receitas Mercantis	20,0%	3.995.780	3.781.489	95%	19%
Gastos Operacionais	20,0%	14.455.418	15.450.803	94%	19%
Taxa de crescimento de Receitas Mercantis / N.º efetivos s/OS (i)	15,0%	1,005	1,013	101%	15%
PMR (dias)	5,0%	60	89	68%	3%
Atividade	40,0%				0
N.º médio de notícias por formato					
Texto	10,0%	475	574	121%	12%
Foto	7,5%	145	131	90%	7%
Áudio	5,0%	36	25	69%	3%
Video	2,5%	20	19	95%	2%
N.º de acesso / dia página internet	5,0%	28.000	39.878	142%	7%
N.º médio anual de notícias produzidas por jornalista	5,0%	1.170	993	85%	4%
N.º de horas de interrupção de notícias/ano	5,0%	14	11	127%	6%
Grau de atingimento de objetivos total					99%

(i) - $\frac{[(\text{Receitas Mercantis } n / \text{N.º efetivos sem OS } n) / (\text{Receitas Mercantis } n-1 / \text{N.º efetivos sem OS } n-1)]}{\geq} (\text{Receitas Mercantis } n / \text{Receitas Mercantis } n-1)$

Considerando que o ano de 2020 foi fortemente marcado pela pandemia da covid-19, com um impacto direto na sustentabilidade das empresas, nomeadamente na área da

¹ Por motivo da renúncia ao cargo do Vogal não Executivo Gustavo Alberto Guerreiro Seabra Leitão Cardoso, em 28 de maio de 2018, e da renúncia da Vogal não Executiva Denise Mendes da Costa Silva Pires, em 31 de outubro de 2020, o Conselho de Administração é composto por três membros, um Presidente e Administrador-Delegado, e dois membros não executivos.

Comunicação Social, a principal fonte de receitas próprias da LUSA, e que, apesar desta situação, as receitas próprias registaram um aumento de €19,5 mil face ao período homólogo;

Considerando que, em 24 de abril de 2019, foram admitidos 23 trabalhadores no âmbito do PREVPAP, aumentando assim o número de efetivos no ano em análise e que o aumento dos gastos operacionais resultou do acréscimo verificado nos gastos com o pessoal por via de acontecimentos não decorrentes da gestão da empresa, nomeadamente o descongelamento dos Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho e a integração dos 23 trabalhadores acima referidos tendo por referência o determinado no Acordo da Empresa;

Considerando a deterioração do prazo médio de recebimentos em 2020, em consequência da crise verificada na área da Comunicação Social e dos pedidos de moratórias por efeito da pandemia da covid-19;

Considerando que a produção editorial da LUSA, em 2020, voltou a aumentar relativamente aos anos anteriores, totalizando 276.076 conteúdos noticiosos, tendo a LUSA ultrapassado os níveis mínimos contratuais exigidos para a produção de conteúdos de texto, fotografia e vídeo. Considerando que, relativamente ao áudio, por via da pandemia, o número de eventos públicos diminuiu significativamente, e que muitos deles passaram a ocorrer sob a forma de *webinar* ou videoconferência, o que inviabilizou a captação de conteúdos em áudio com qualidade,

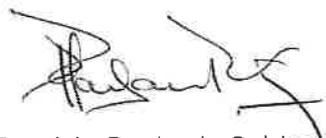
Os membros não executivos do Conselho de Administração declaram que, no exercício de 2020, tanto quanto lhes é possível avaliar tendo em conta os circunstancialismos expostos, o Presidente do Conselho de Administração e Administrador Delegado, Nicolau Fernando Ramos dos Santos, cumpriu as orientações e objetivos de gestão definidos para a empresa e que as estruturas e os mecanismos de governo em vigor na empresa são adequados.

Lisboa, 3 de março de 2021

**MARIA JOÃO
DIAS PESSOA
DE ARAÚJO**

Digitally signed by MARIA JOÃO DIAS PESSOA DE ARAUJO
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão,
ou=Autenticação do Cidadão, ou=Cidadão
Português, sn=DIAS PESSOA DE ARAUJO,
givenName=MARIA JOÃO,
serialNumber=B1050266772, cn=MARIA JOÃO
DIAS PESSOA DE ARAUJO
Date: 2021.03.10 23:10:23 Z

Maria João Dias Pessoa de Araújo
(Vice-Presidente Não Executivo)



Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira
(Vogal Não Executivo)



CONTRATO DE GESTÃO

Entre:

- Os acionistas da Lusa – Agência de Notícias de Portugal S.A., representados pela Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Cristina Maria Pereira Freire, nos termos da designação ocorrida na Assembleia Geral da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A., do dia 19 de julho de 2019, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

E

- Nicolau Fernando Ramos dos Santos, contribuinte fiscal número 132661632, com domicílio na Av. Helen Keller, N.º 13-6.º A, 1400-197 Lisboa, na qualidade de **Gestor**, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

É celebrado o presente Contrato de Gestão nos termos do disposto nos artigos 18.º e 30.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

(Objeto)

1 - O presente contrato tem por objeto definir os termos e condições do exercício das funções do Gestor enquanto membro do Conselho de Administração da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A., adiante designada por LUSA, para o triénio 2018-2020, para o qual foi designado através de deliberação na segunda sessão da Assembleia Geral Anual em 21 de março de 2018.

2 – Os Anexos I e II ao presente contrato poderão ser objeto de revisão e atualização refletindo os objetivos definidos anualmente.

Cláusula 2ª.

(Extensão)

O disposto no presente contrato abrange também o exercício de funções da mesma natureza, para que o Gestor seja eventualmente eleito, em sociedades nas quais a LUSA participe e lhe confirmam direito à designação de um ou mais membros dos respetivos órgãos sociais.



Cláusula 3ª.

(Obrigações da Gestão)

1 – Sem prejuízo dos deveres resultantes das normas legais aplicáveis, o Segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Exercer as funções e cumprir as obrigações inerentes à qualidade de membro do Conselho de Administração da LUSA;
- b) Exercer funções e cumprir obrigações da mesma natureza das referidas na alínea anterior em sociedades em relação de domínio ou de grupo com a LUSA, para as quais possa vir a ser designado, bem como a aceitar a designação para integrar os órgãos daquelas sociedades, se e na medida em que seja essa a vontade dos respetivos acionistas;

2 – O Segundo Outorgante aceita os objetivos constantes do **Anexo I** ao presente contrato, para o triénio 2018-2020;

3 - O Segundo Outorgante obriga-se a desempenhar as suas funções referidas nos números anteriores com zelo e diligência e no cumprimento pleno e estrito das disposições legais aplicáveis, nomeadamente as constantes do Código das Sociedades Comerciais, dos Estatutos, das orientações fixadas nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, bem como de todas as deliberações dos acionistas da sociedade ou sociedades em que exerça, nos termos referidos, funções de gestão executiva.

Cláusula 4ª.

(Remuneração)

- 1 - Em contrapartida do cumprimento do mandato a que se refere o presente contrato e do desempenho das funções neste previstas, é devida ao Gestor a retribuição definida no **Anexo II** ao presente contrato;
- 2 - À remuneração atribuída são aplicadas as disposições legalmente vigentes que as tomem por objeto.

Cláusula 5ª.

(Vigência)

O presente contrato produz efeitos desde 21 de março de 2018 e termina, sem necessidade de aviso prévio, na data em que o órgão competente deliberar sobre os documentos de prestação de contas, relativos ao exercício de 2020.

Cláusula 6ª.

(Cessação)

O presente contrato cessa, automática e imediatamente, com a extinção, por qualquer causa, do mandato que por ele é conferido ao gestor, nos termos do disposto no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro.

Cláusula 7ª.

(Demissão)

1 - O Gestor poderá ser demitido quando a avaliação de desempenho seja negativa, nos termos do disposto nos artigos 18º e 25.º do EGP, designadamente, por incumprimento devido a motivos individualmente imputáveis dos objetivos referidos nas orientações fixadas nos termos do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, ou no presente contrato de gestão.

2 – Entende-se por avaliação de desempenho negativa todas as situações em que o grau de atingimento dos objetivos seja inferior a 75% nos termos apurados no Anexo II.

Cláusula 8ª.

(Alteração)

Qualquer alteração ao presente contrato só é válida e eficaz, mesmo entre as partes, se constar de documento escrito assinado por todas elas.

Cláusula 9ª.

(Direito Subsidiário)

Em tudo o que não se mostre expressamente regulado no presente contrato, aplicam-se as regras do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro.

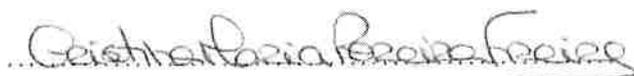


O presente contrato e os respetivos Anexos que dele fazem parte integrante, constituído por doze folhas, é assinado e rubricado em todas as folhas e é emitido em três exemplares, ficando um em poder de cada outorgante.

Lisboa, 4 de outubro de 2019.

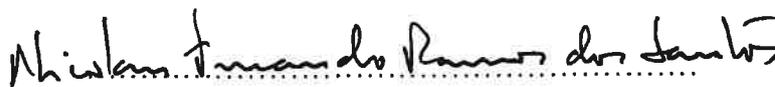
O Primeiro Outorgante

P' los acionistas da Lusa – Agência de Notícias de Portugal S.A.



(Cristina Maria Pereira Freire)

O Segundo Outorgante



(Nicolau Fernando Ramos dos Santos,
Presidente do Conselho de Administração)



ANEXO I

**ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS E OBJETIVOS ANUAIS
PARA O TRIÉNIO
2018-2020**

**ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A LUSA – AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL S.A.,
PARA O TRIÉNIO 2018-2020**

I. INTRODUÇÃO

Nos termos do regime jurídico do Setor Empresarial do Estado e do Estatuto do Gestor Público, o Estado, enquanto acionista da LUSA – Agência de Notícias de Portugal S.A., doravante designada por LUSA, define, no presente documento, as orientações estratégicas específicas dirigidas ao Conselho de Administração da sociedade, para o triénio 2018-2020, que constituirão as coordenadas essenciais da ação do gestor executivo que integra esse órgão, bem como o compromisso com a excelência de gestão que ao ser eleito aquele gestor assume para com o acionista.

II. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Constituem princípios orientadores da gestão da LUSA:

1. A implantação de uma filosofia de gestão profissionalizada, baseada nas competências adequadas e no incremento da capacidade produtiva segundo os mais exigentes parâmetros de qualidade, em prol do cumprimento da sua missão;
2. A adoção das melhores práticas de gestão, segundo os Princípios de Bom Governo das Sociedades;
3. O desenvolvimento de uma cultura organizacional orientada para a excelência do desempenho, através da utilização de um conjunto de práticas empresariais de referência, que possibilitem à empresa o sucesso no caminho da procura da sustentabilidade empresarial, assente, fundamentalmente, numa filosofia de gestão que contemple as dimensões: económica, ambiental, social e ética.

III. ORIENTAÇÕES GERAIS DO SETOR

A LUSA desenvolve a sua atividade no setor da comunicação social, cujo enquadramento estratégico se encontra definido pelos seguintes objetivos:

- Afirmar a importância nacional e internacional da LUSA, com particular relevância no espaço lusófono, no âmbito da circulação democrática e plural da informação noticiosa;
- Aproximar Portugal dos portugueses e estes do seu país, cobrindo através das notícias e informação que é relevante para ambos;
- Clareza, rigor, isenção, a pluralidade da informação, rapidez e qualidade do serviço noticioso prestado.

 6



IV. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS ESPECÍFICAS PARA A LUSA

A missão da LUSA é assegurar a recolha e tratamento de material noticioso ou de interesse informativo, a produção e distribuição de notícias a um alargado leque de utentes (media nacionais e internacionais, empresas e instituições diversas de carácter público e privado) e a prestação ao estado Português de um serviço de interesse público relativo à informação dos cidadãos.

Os principais objetivos para o triénio 2018-2020 são:

- Cumprir o contrato de Prestação de Serviço Público celebrado com o Estado para o triénio 2017-2019;
- Redução da dependência das receitas provenientes do Contrato de Prestação de Serviço Público;
- Aumentar a eficiência da LUSA.

Assim, são estabelecidos os seguintes objetivos de gestão e respetivas metas quantificadas, para o mandato 2018-2020, os quais corporizarão os "Contratos de Gestão":

Indicadores	2018	2019 Objetivo	2020 Objetivo
Económico-Financeiros	60%		
Receitas Mercantis	3 691 453	3 828 802	3 995 780
Gastos Operacionais	14 275 473	14 455 418	14 455 418
Taxa de Crescimento de Receitas Mercantis / N.º efetivos s/ OS	$(\text{Receitas Mercantis}_n / \text{N.º efetivos sem OS}_n) / (\text{Receitas Mercantis}_{n-1} / \text{N.º efetivos sem OS}_{n-1}) \geq \text{Receitas Mercantis}_n / \text{Receitas Mercantis}_{n-1}$		
PMR (dias)	64	60	60
Atividade	40%		
N.º médio por dia de notícias por formato			
Texto	466	470	475
Foto	141	143	145
Audio	30	33	36
Vídeo	16	17	20
N.º de acesso/ dia página Internet	27 130	27 500	28 000
N.º médio anual de notícias produzidas por jornalista	1 151	1 160	1 170
N.º de horas de interrupção de notícias/ano	14	14	14

Mios
7



LEGENDA:

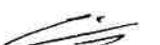
Económico-Financeiros	
Receitas Mercantis	Vendas e serviços prestados (exclui Ind. Compensatória)
Gastos Operacionais	(CMVMC + FSE + Gastos com Pessoal)
Taxa de Crescimento de Receitas Mercantis / N ^o efetivos sem OS	$(\text{Receitas Mercantis}_n / \text{N}^o \text{ efetivos sem OS}_n) / (\text{Receitas Mercantis}_{n-1} / \text{N}^o \text{ efetivos sem OS}_{n-1})$
PMR (dias)	$(\text{Saldo de clientes}/1,23) / \text{Receitas Mercantis} * 360$
Atividade	
N ^o médio por dia de notícias por formato	n.a.
Texto	N ^o médio/ dia de notícias em formato de texto
Foto	N ^o médio/ dia de notícias em formato de foto
Áudio	N ^o médio/ dia de notícias em formato de áudio
Vídeo	N ^o médio/ dia de notícias em formato de vídeo
N.º de acesso/ dia página Internet	N ^o total de acessos à página LUSA/ dia
N.º médio anual de notícias produzidas por jornalista	N ^o médio/ dia de notícias em formato de texto * N ^o dias ano / n ^o médio jornalistas
N.º de horas de interrupção de notícias/ano	N ^o total de horas em que a LUSA interrompeu serviço noticioso

V. MODELO DE REPORTING À TUTELA

O *report* dos indicadores e respetivas metas quantificadas estabelecidas no presente contrato é realizado anualmente no relatório de gestão, que deverá integrar um ponto autónomo com a grelha dos objetivos fixados, a respetiva execução e o grau de cumprimento de cada um dos indicadores, bem como a média aritmética do grau de consecução dos objetivos estabelecidos, conforme constam nas figuras 1 e 2 do Anexo II do presente contrato.



**ANEXO II
REMUNERAÇÃO DO GESTOR**

ANEXO II REMUNERAÇÃO DO GESTOR

1. Remuneração Fixa

O Gestor Nicolau Fernando Ramos dos Santos nos termos da cláusula 4.ª do presente Contrato, aufera a remuneração fixada por Assembleia Geral de 21 de março de 2018.

2. Remuneração Variável

2.1 Componente Anual (Va)

O Gestor, nos termos da cláusula 4.ª do presente Contrato, tem direito a auferir uma componente variável anual, até ao limite máximo da remuneração fixada correspondente a trinta e cinco por cento de catorze meses da remuneração base mensal fixada por Assembleia Geral de 21 de março de 2018, em função do grau de execução dos objetivos anuais fixados no **Anexo I**.

Em 2018 e 2019 não há lugar à atribuição de prémios de desempenho.

Em 2020 o eventual pagamento do prémio de desempenho decorrerá do previsto nas normas legais em vigor.

O grau de execução dos objetivos anuais e posterior atribuição de incentivos variáveis a aplicar aos gestores será o resultado da aplicação da percentagem correspondente ao intervalo da consecução dos objetivos fixados.

A remuneração variável a atribuir ao gestor será determinada pela média aritmética do grau de consecução dos objetivos estabelecidos, conforme apresentado na figura 1:

Figura 1

Grau de atingimento dos objetivos (g)	Remuneração Variável
< 85%	0
[85%, 90%[$0,5/12 * FA + (g - 85%) * 0,5 * FA$
[90%, 100%[$1,5/12 * FA + (g - 90%) * 0,5 * FA$
$\geq 100\%$	$\min \{2,5/12 * FA + (g - 100%) * 0,71 * FA; 4,2/12 * FA\}$

$$\text{Grau de atingimento dos objetivos (g)} = \sum_{i=1}^x g_i \times \text{Coeficiente de ponderação } i \times 100\%$$

FA – Remuneração Fixa anual
g – grau de atingimento dos objetivos





Para a aferição da concretização dos objetivos definidos, constantes do **Anexo I** ao Contrato de Gestão, é atribuído um coeficiente de ponderação para cada um dos indicadores, e aplicada a uma fórmula de aferição, conforme apresentado na **Figura 2**.

Figura 2

Indicadores	Coef. de ponderação (%)	Formula de aferição do grau de cumprimento dos objetivos (g)
Económico-Financeiros		
Receitas Mercantis	20,0%	Valor Atingido / Valor Objetivo (%)
Gastos Operacionais	20,0%	Valor Objetivo / Valor Atingido (%)
Taxa de Crescimento de Receitas Mercantis / N ^o efetivos s/ OS	15,0%	Valor Atingido / Valor Objetivo (%)
PMR (dias)	5,0%	Valor Objetivo / Valor Atingido (%)
Atividade		
N ^o médio por dia de notícias por formato		
Texto	10,0%	Valor Atingido / Valor Objetivo (%)
Foto	7,5%	Valor Atingido / Valor Objetivo (%)
Audio	5,0%	Valor Atingido / Valor Objetivo (%)
Vídeo	2,5%	Valor Atingido / Valor Objetivo (%)
N.º de acesso/ dia página Internet	5,0%	Valor Atingido / Valor Objetivo (%)
N.º médio anual de notícias produzidas por jornalista	5,0%	Valor Atingido / Valor Objetivo (%)
N.º de horas de interrupção de notícias/ano	5,0%	Valor Objetivo / Valor Atingido (%)

LEGENDA:

Económico-Financeiros	
Receitas Mercantis	Vendas e serviços prestados (exclui Ind. Compensatória)
Gastos Operacionais	(CMVMC + FSE + Gastos com Pessoal)
Taxa de Crescimento de Receitas Mercantis / N ^o efetivos sem OS	(Receitas Mercantis _n / N ^o efetivos sem OS _n) / (Receitas Mercantis _{n-1} / N ^o efetivos sem OS _{n-1})
PMR (dias)	(Saldo de clientes/1,23) / Receitas Mercantis * 360
Atividade	
N ^o médio por dia de notícias por formato	n.a.
Texto	N ^o médio/ dia de notícias em formato de texto
Foto	N ^o médio/ dia de notícias em formato de foto
Áudio	N ^o médio/ dia de notícias em formato de áudio
Vídeo	N ^o médio/ dia de notícias em formato de vídeo
N.º de acesso/ dia página Internet	N ^o total de acessos à página LUSA/ dia
N.º médio anual de notícias produzidas por jornalista	N ^o médio/ dia de notícias em formato de texto * N ^o dias ano / n ^o médio jornalistas
N.º de horas de interrupção de notícias/ano	N ^o total de horas em que a LUSA interrompeu serviço noticioso

O grau de consecução dos objetivos anuais e posterior atribuição de incentivos variáveis a aplicar ao membro do Conselho de Administração da LUSA será o resultado da agregação dos resultados obtidos da aplicação do peso de cada rubrica dos objetivos de gestão na **Figura 2** correspondente ao intervalo de consecução dos objetivos fixados na **Figura 1**.





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NOTICIOSO E INFORMATIVO DE INTERESSE PÚBLICO

I. AS PARTES

Entre:

1. **ESTADO PORTUGUÊS**, representado por Sua Excelência, o Senhor Ministro da Cultura, Luís Castro Mendes, e por Sua Excelência, o Senhor Ministro das Finanças, Mário Centeno, com poderes para este ato, de ora em diante abreviadamente designado por **ESTADO** ou por **Primeiro Contraente** ou, em conjunto com a **LUSA**, por **PARTES**;

e

2. **LUSA – AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL, S.A.**, com sede em Lisboa, na Rua Dr. João Couto, Lote C, pessoa coletiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 503935107, com o capital social de 5.325.000 euros, representada pela sua Presidente do Conselho de Administração e Administradora-Delegada, Teresa Marques, com poderes para este ato, de ora em diante abreviadamente designada alternativamente por **LUSA** ou por **Segunda Contraente**, ou, em conjunto com o **ESTADO**, por **PARTES**;

Considerando que a Lusa:

- (A) Como única agência de notícias portuguesa, tem como objetivo a recolha e tratamento de material noticioso ou de interesse informativo, a produção e distribuição de notícias a um alargado leque de utentes (*media* nacionais e internacionais, empresas e instituições diversas de caráter público e privado) e a prestação ao Estado Português de um serviço de interesse público relativo à informação dos cidadãos;
- (B) Pela sua importância nacional e internacional, enquanto garante da circulação democrática e plural da informação noticiosa e da defesa dos interesses estratégicos externos do Estado Português, deve ajustar qualitativamente e quantitativamente os seus serviços e a sua presença no território nacional e no espaço internacional, com particular relevância no espaço lusófono;
- (C) Deve colocar entre as suas prioridades de serviço público aproximar Portugal dos portugueses e estes do seu país, dando notícia e informação sobre tudo o que é relevante para ambos;

(D) Se compromete a seguir, como princípios orientadores da sua atividade, a clareza, o rigor, a isenção, a pluralidade da informação, a rapidez e a qualidade do serviço noticioso que presta,

é celebrado o presente Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto do contrato)

O presente contrato define o âmbito da prestação do serviço noticioso e informativo de interesse público a cargo da LUSA nos termos dos respetivos Estatutos, fixando o modo de cálculo e o montante da correspondente compensação financeira.

Cláusula Segunda
(Pressupostos do serviço noticioso e informativo de interesse público)

A LUSA desenvolve as suas atividades inerentes à prestação do serviço de interesse público, referido na Cláusula Primeira, com base nos seguintes pressupostos:

- a) Recolha, tratamento e divulgação da informação noticiosa sobre a atualidade nacional e internacional, nos formatos de texto, fotografia, áudio e vídeo, segundo critérios de isenção, rigor, independência e respeito pelo pluralismo, como modelo indispensável para assegurar o direito dos cidadãos a serem informados;
- b) Cobertura informativa nacional e dos acontecimentos internacionais, designadamente da União Europeia, como fator de transmissão de conhecimento da realidade que é imprescindível ao cumprimento da função informativa da comunicação social portuguesa;
- c) Cobertura informativa acurada dos países de língua oficial portuguesa e das comunidades portuguesas no estrangeiro, das ações de cooperação e dos demais territórios de interesse estratégico para Portugal, cumprindo o seu papel de serviço à comunidade nacional;
- d) Distribuição de informação sobre a atualidade portuguesa, através de texto, fotografia, áudio e vídeo, nos campos político, económico, social, cultural, ambiental, desportivo e outros, através dos serviços noticiosos de agências internacionais e de redes de telecomunicações mundiais, assumindo-se como meio fundamental de divulgação, à escala global, de acontecimentos nacionais e de projeção dos interesses do Estado Português no exterior;

- e) Procura constante de atualização e modernização tecnológica, opção estratégica que visa melhorar a qualidade da informação produzida, torná-la disponível em qualquer parte do mundo e, simultaneamente, abrir novas oportunidades de mercado;
- f) Preservação, manutenção e disponibilização do acervo histórico do seu Centro de Documentação de texto e de imagem, enquanto fator essencial para o resguardo da memória coletiva;
- g) Disponibilização de apoio, nomeadamente no domínio tecnológico e no campo da formação profissional, às empresas portuguesas do setor da comunicação social, bem como a outras empresas ou agências noticiosas, nomeadamente dos PALOP, enquanto serviço de relevante interesse público para a modernização e o reforço do serviço noticioso e da cobertura jornalística em geral.

Cláusula Terceira (Independência editorial)

A **LUSA** trata a informação recolhida nos seus diversos serviços noticiosos segundo critérios jornalísticos da sua inteira e exclusiva responsabilidade, respeitando todo o enquadramento que regula a atividade jornalística, designadamente da Lei de Imprensa.

Cláusula Quarta (O serviço noticioso e informativo de interesse público)

1. Para cumprir o previsto na Cláusula Primeira a **LUSA** tem de estar presente no território nacional, assegurar a cobertura das comunidades falantes de língua portuguesa bem como a cobertura dos locais de importância geoestratégica, com produtos e serviços diversificados que correspondam às expectativas dos clientes utilizadores do serviço noticioso e informativo de interesse público.
2. A **Lusa** deve assegurar a existência de uma estrutura funcional que dê garantias de prestação do serviço noticioso e informativo de interesse público que lhe está atribuído, e que é orientado pelos seguintes valores e princípios: clareza – facilmente inteligível; rigor – equilíbrio, separação entre factos e opiniões, identificação das fontes; isenção – autonomia, distanciamento e independência perante os factos e opiniões divulgados; pluralidade – neutralidade perante as forças políticas, neutralidade e equilíbrio dos conteúdos emitidos, representação das forças e correntes políticas, ideológicas, culturais, sociais e religiosas existentes na sociedade; fiabilidade – garantia de confiança; e tempestividade da informação – produção e divulgação da informação quase em simultâneo com o tempo próprio da sua ocorrência, garantida a fiabilidade da mesma.

3. A LUSA define três pilares de abordagem para o cumprimento do acima enunciado:

3.1. Geografia e Mercados

3.1.1. A LUSA tem de estar presente e assegurar a cobertura noticiosa do território nacional, das comunidades falantes de língua portuguesa e das geografias e mercados que tenham interesse estratégico nacional, dos pontos de vista político e diplomático, económico, histórico ou cultural.

3.1.2. Ao serviço noticioso geral, deve, proativamente, procurar disponibilizar informação aos portugueses e aos cidadãos falantes de língua portuguesa que responda às necessidades resultantes da sua presença nas diferentes regiões do Mundo.

3.1.3. A Lusa deve prosseguir uma política de parcerias, com entidades governamentais e não-governamentais que desempenhem atividades económicas e sociais a nível nacional e internacional, de forma a melhor assegurar a sua missão e atingir os objetivos a que se propõe.

3.2. Produtos e Clientes

3.2.1. A LUSA compromete-se a diversificar os seus produtos tendo em conta as novas tecnologias, as exigências dos mercados e as expectativas dos seus diferentes clientes quanto à prestação do serviço público.

3.2.2. Texto, áudio, fotografia, vídeo, conteúdos multimédia, deverão ser distribuídos nos órgãos de comunicação social tradicionais, mas também integrar plataformas multimédia com o objetivo de fornecer um serviço noticioso e informativo global de interesse público.

3.3. Organização e Estrutura

3.3.1. Plataformas de influência de cobertura noticiosa regional, presença local, mobilidade, flexibilidade, reforço de parcerias e sinergias permitirão à LUSA ser mais abrangente na informação que produz e distribui no âmbito do serviço público, nomeadamente através de:

- a) Uma rede nacional capaz de cobrir Portugal Continental e Ilhas;
- b) Uma rede internacional que garanta a cobertura dos países de língua oficial portuguesa, das comunidades de falantes de língua portuguesa espalhadas pelo Mundo e dos países mais relevantes, em termos geoestratégicos, para o país;
- c) Parcerias e sinergias com entidades governamentais e não-governamentais nacionais, agências de notícias internacionais e órgãos de comunicação social

nacionais e internacionais que garantam complementaridade de informação e assegurem a cobertura de notícias onde a Lusa não esteja diretamente presente.

Cláusula Quinta
(Obrigações inerentes à prestação do serviço noticioso e informativo de interesse público)

1. O cumprimento do previsto na cláusula anterior será assegurado pela Lusa através de:

1.1. Estrutura Central

A partir de Lisboa, centro de direção editorial, são geridas proativamente as diferentes áreas estruturais da Direção de Informação, divididas por editorias temáticas que coordenam as respetivas áreas e equipas editoriais e, em regime de complementaridade, as redes nacional e internacional. No âmbito desta estrutura, assume particular relevo:

1.1.1. O reforço da área digital e do jornalismo multimédia, como instrumentos fundamentais para a LUSA cumprir com as atuais necessidades do serviço público a prestar em Portugal e restantes países, sobretudo os de língua oficial portuguesa, e também para dar resposta às solicitações das organizações económicas e políticas espalhadas pelas várias geografias do Mundo com maior relevância estratégica para Portugal;

1.1.2. O reforço dos canais de contacto com os cidadãos, através do desenvolvimento e da melhor utilização das plataformas digitais e das redes sociais, para comunicar, receber, confirmar e analisar informação e notícias.

1.2. Rede Nacional

Manter correspondentes em todos os distritos de Portugal Continental e nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira é o patamar mínimo de presença da LUSA no todo nacional; é condição essencial para garantir um jornalismo de proximidade que assegure às populações o direito à informação, sobretudo à informação que lhes diz diretamente respeito, dando desta forma corpo a um dos objetivos essenciais do serviço público de informação.

1.3. Rede Internacional

A Lusa deve caminhar no sentido de criar Plataformas de Influência de cobertura regional que assegurem o fluxo de informação essencial sobre regiões estratégicas para o País, nomeadamente:

5

Ment

B

1.3.1. Plataforma Europa

Assegura correspondentes nas capitais europeias com significativa presença portuguesa, bem como nas capitais onde estão sediados os centros do poder político e económico da Europa;

Promove parcerias com as agências internacionais europeias, num modelo em que a troca de informação garanta complemento do serviço noticioso e informativo da agência, e sempre com a preocupação de salvaguardar os princípios de isenção e pluralidade que norteiam a distribuição de notícias da LUSA.

1.3.2. Plataforma PALOP

Com presença obrigatória em Cabo Verde, Guiné e S. Tomé e Príncipe e delegações em Luanda e Maputo;

Esta Plataforma deverá desenvolver-se e garantir que se mantém no lugar cimeiro da produção e distribuição de notícias dos países africanos de língua oficial portuguesa para o resto do Mundo.

1.3.3. Plataforma Norte de África

Com uma rede de correspondentes locais assegura a cobertura dos países do sul da bacia do Mediterrâneo;

Promove sinergias com as agências internacionais e locais representativas dos territórios ou com presença naquela região do Mundo.

1.3.4. Plataforma América do Norte

Assegura a cobertura dos Estados Unidos e Canadá, através de uma rede de correspondentes locais;

Promove sinergias com as agências internacionais e locais representativas dos territórios ou com presença naquela região do Mundo.

1.3.5. Plataforma América Latina

Assegura a cobertura da América Latina através de uma rede de correspondentes locais, com presença especial no Brasil e Venezuela;

Promove sinergias com as agências internacionais e locais representativas dos territórios ou com presença naquela região do Mundo.

1.3.6. Plataforma Ásia-Pacífico

Sendo a zona de maior potencial económico e comercial nas próximas décadas esta plataforma terá presença em Macau, Díli e correspondentes em Xangai e Pequim que irão cobrir o Nordeste Asiático (China, Japão, Coreias e Taiwan) e

Sudeste Asiático (ASEAN). Será ainda responsável pela cobertura da Índia e da Austrália;

Promove sinergias com as agências internacionais e locais representativas dos territórios ou com presença naquela região do Mundo.

1.3.7. Plataforma Médio Oriente

Assegura a cobertura da região do Médio Oriente através de correspondentes e do reforço de parceria das agências internacionais representativas dos territórios, ou com forte presença nos mesmos, para cobertura dos restantes países.

Com a rede de Plataformas e o reforço das sinergias com as agências internacionais, a LUSA consegue alargar significativamente a sua área de influência, garantido maior e melhor cobertura noticiosa na comunidade de países, territórios e comunidades de língua portuguesa e a cobertura de países que hoje assumem uma crescente importância política, económica e comercial para Portugal.

1.4. Rede Digital

Durante este triénio a Lusa tem de recuperar o seu atraso relativo em termos de desenvolvimento digital, seja para dar resposta às solicitações dos seus atuais clientes de *media* e empresariais, seja para se dar a conhecer ao mundo, garantindo desta forma a possibilidade de alargar o seu leque de serviços, conquistando novos clientes, chegando a novos públicos e a novos mercados.

Com o digital, a marca LUSA ganha uma dimensão global. Um novo núcleo editorial, com capacidade de edição e gestão dos conteúdos provenientes dos serviços da Lusa vídeo, Lusa TV, trabalhos multimédia, som e textos provenientes dos jornalistas das diferentes editorias, além também de novas contribuições de material informativo proveniente de terceiros, permitirá potenciar a informação existente e criar um novo leque de serviços informativos, quer especializados quer agregados, que ganharão grande potencial junto de antigos e novos clientes com o suporte das novas ferramentas digitais.

2. Para o cabal cumprimento do serviço noticioso e informativo de interesse público a que se encontra adstrita, constituem obrigações da LUSA:

2.1. Produzir um serviço de notícias global, sobre os mais relevantes factos da atualidade nacional e internacional, nomeadamente nas áreas política, diplomática, social, económica, do desenvolvimento regional e local, cultural e desportiva, suscetível de contribuir para a informação dos cidadãos e o exercício da cidadania e para a promoção da coesão nacional e a projeção dos interesses nacionais no exterior, com um número médio de notícias que respeite os parâmetros seguintes:

TH
MC
B

- i. Texto – entre 400 e 500 notícias/dia;
- ii. Fotografia – entre 100 e 150 fotos/dia;
- iii. Áudio – entre 30 a 45 registos/dia;
- iv. Vídeo – entre 15 e 30 registos/dia.

2.2. Distribuir, a partir do serviço global definido no ponto 2.1., serviços noticiosos especificamente adequados aos seguintes destinatários:

- i. Jornais portugueses de âmbito regional e local: média diária entre 100 e 150 notícias de texto e entre 10 e 20 fotografias;
- ii. Estações de rádio portuguesas de âmbito local: média diária entre 80 e 100 notícias de texto e entre 5 e 10 registos áudio;
- iii. Órgãos de comunicação social das comunidades portuguesas residentes fora do País: protocolada a distribuição entre a Lusa e cada um destes órgãos de comunicação social, dependendo da sua dimensão, autonomia financeira e relevância para as comunidades portuguesas. Em qualquer dos casos a média diária não deverá ultrapassar entre 100 e 150 notícias de texto e, conforme o que melhor se adequar à respetiva atividade, entre 5 e 10 fotografias e/ou entre 5 e 10 registos áudio e/ou entre 5 e 10 registos de vídeo;
- iv. Órgãos de comunicação social de língua portuguesa de Cabo Verde, S. Tomé e Príncipe, Guiné-Bissau, Angola, Moçambique e Timor-Leste, e ainda do território de Macau: protocolada a distribuição entre a LUSA e cada um destes órgãos de comunicação social, dependendo da sua dimensão, autonomia financeira e relevância para as comunidades lusófonas. Em qualquer dos casos a média diária não deverá ultrapassar entre 100 e 150 notícias de texto e, conforme o mais adequado à respetiva atividade, entre 5 e 10 fotografias e/ou entre 5 e 10 registos áudio e/ou entre 5 e 10 registos de vídeo;
- v. Missões diplomáticas e consulares portuguesas no estrangeiro: média diária entre 100 e 150 notícias de texto;
- vi. Órgãos do poder local e outros clientes institucionais, nomeadamente organismos da Administração Central e Regional do Estado e universidades: média diária entre 100 e 150 notícias de texto;
- vii. Órgãos de comunicação social estrangeiros, nomeadamente as agências de notícias internacionais: média diária entre 10 e 20 notícias de texto e entre 5 e 10 fotografias.

2.3. Manter uma redação central em Lisboa, uma redação no Porto e delegações e correspondentes nas seguintes cidades e países:

- i. Delegações na Madeira, Açores, Bruxelas, Angola, Moçambique, Cabo Verde, Guiné Bissau, Timor, Macau, Pequim e Madrid.
- ii. Correspondentes em todos os distritos do país e nas regiões autónomas dos Açores e Madeira;
- iii. Correspondentes em todos os países de língua portuguesa e no território de Macau.
- iv. Correspondentes em Bruxelas;
- v. Correspondentes em todos os países com os quais Portugal mantém mais intensas relações políticas, diplomáticas ou comerciais, nomeadamente, na Alemanha, Espanha, França, Reino Unido, Estados Unidos da América e República Popular da China.
- vi. Correspondentes nos países onde residam comunidades portuguesas de maior dimensão, nomeadamente na Alemanha, Espanha, Estados Unidos da América, França, Luxemburgo, Reino Unido, Suíça e Venezuela.

2.4. Disponibilizar na internet um serviço noticioso de acesso livre em língua portuguesa e, quando o teor das notícias o justifique, em língua inglesa.

2.5. Digitalizar e manter os seus arquivos de texto e fotografia em condições ótimas de pesquisa e fácil utilização.

3. A seleção das notícias, e a sua adaptação para cada um dos serviços descritos nos pontos 2.2. e 2.4 é da exclusiva responsabilidade da **LUSA**, segundo critérios editoriais próprios.
4. Para efeitos deste contrato, a **LUSA** pode alterar a sua rede de delegações e correspondentes no país ou no estrangeiro sempre que, por razões editoriais, e com a verificação de regras de boa gestão, tal se revele indispensável à qualidade do serviço de interesse público que lhe compete prestar, observando o disposto no número seguinte.
5. As alterações na rede de delegações e correspondentes prevista no ponto 2.3 desta Cláusula carecem de acordo prévio com o Estado e constarão do relatório de atividades a que se refere o número 2 da Cláusula Sétima deste contrato.
6. A **LUSA** estimula a utilização do seu material de arquivo para fins escolares ou científicos, não passíveis de utilização comercial, através da fixação de condições de acessibilidade orientadas para os custos que eventualmente decorram da sua disponibilização.

7. A **LUSA** dará a conhecer ao **ESTADO** as tabelas de preços de venda dos seus serviços noticiosos, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à sua aplicação.
8. A disponibilização dos conteúdos referidos nos pontos i e ii do ponto 2.2. do número 2. da presente Cláusula será feita através da concessão de condições especiais na aquisição de serviços e de acordo com tabelas de preços anuais que refletirão a localização geográfica, a dimensão e, conforme os casos, tiragens ou audiências dos órgãos de comunicação social em causa.
9. A disponibilização dos conteúdos referidos nos pontos iii e iv do ponto 2.2. do número 2. da presente Cláusula será feita de forma tendencialmente gratuita, dependendo da dimensão, autonomia financeira e relevância para as comunidades lusófonas, dos respetivos órgãos de comunicação social, podendo a **LUSA** cobrar os custos de distribuição dos respetivos serviços noticiosos.
10. A venda ou cedência de conteúdos noticiosos às entidades previstas no ponto 2.2. do número 2. da presente Cláusula é feita sem caráter de exclusividade e não permite a revenda ou cedência a terceiros, exceto quando tal for expressamente protocolado.
11. A **LUSA** tem inteira liberdade de vender ou ceder os mesmos conteúdos a outros interessados não previstos neste Contrato.

Cláusula Sexta

(Princípios de gestão na prestação do serviço de interesse público)

A **LUSA** compromete-se a:

1. Orientar as atividades inerentes à prestação do serviço noticioso e informativo de interesse público por adequados padrões:
 - a) De economicidade, expressos nomeadamente na contenção de custos dos recursos;
 - b) De eficiência, expressos nomeadamente na racionalização dos serviços organizacionais;
 - c) De eficácia, expressos nomeadamente na qualidade e tempestividade dos serviços prestados.
2. Recrutar, adquirir, estruturar e gerir os recursos humanos, técnicos e materiais necessários para assegurar a prestação do serviço noticioso e informativo de interesse público nas condições referidas na Cláusula Quinta e de acordo com o disposto nas diversas alíneas do número anterior.

Cláusula Sétima**(Prestação de informação e acompanhamento do contrato)**

1. O presente contrato é acompanhado, no plano financeiro, pelo Ministro das Finanças, através da Inspeção-Geral de Finanças e, no plano técnico, pelo membro do Governo responsável pela área da comunicação social.
2. A **LUSA** compromete-se a facultar às referidas entidades, ou a outras indicadas pelo **Estado**, toda a informação relevante para a verificação do cumprimento do serviço noticioso e informativo de interesse público e para a respetiva prestação de contas, nomeadamente:
 - a) Até 30 de abril, enviar à tutela da área financeira e ao membro do Governo responsável pela área da comunicação social um relatório anual das atividades relativas à prestação do serviço de interesse público do exercício anterior, com identificação dos custos efetivos das obrigações com o serviço de interesse público, determinados de acordo com as regras definidas no Anexo I, com a explicação detalhada dos desvios verificados face aos instrumentos previsionais de gestão, devendo tal relatório ser acompanhado de parecer do Revisor Oficial de Contas da **LUSA**. Os custos e proveitos efetivos atrás referidos deverão ser desagregados de acordo com os pontos i. a vii. do n.º 2.2, pontos i a vi do número 2.3 e números 2.4 e 2.5 todos da cláusula 5ª e de harmonia com os critérios estabelecidos no Anexo I do presente contrato;
 - b) Até 30 de abril de cada ano, facultar ao membro do Governo responsável pela área das Finanças e ao membro do Governo responsável pela área da comunicação social os elementos de avaliação dos níveis de qualidade exigíveis ao serviço de interesse público prestados pela **LUSA** no ano anterior;
 - c) Enviar, diariamente, ao membro do Governo responsável pela área da comunicação social, e sem contrapartidas financeiras, todos os produtos da **LUSA** que fazem parte da oferta global definida como integrante das obrigações decorrentes do presente contrato, tal como descritas na cláusula Quinta, assegurando as funcionalidades adequadas à sua monitorização, tratamento e arquivo.
3. Para efeitos do disposto na alínea b) do número anterior, as **PARTES** aprovam, sob proposta da **LUSA**, no prazo de 90 dias após assinatura do contrato, uma grelha de avaliação da qualidade de serviços prestados, que tenha em conta, entre outros, os seguintes indicadores:
 - a) Fiabilidade técnica dos serviços;

- b) Tempestividade na disponibilização da oferta;
- c) Credibilidade suscitada;
- d) Adequação dos serviços às necessidades dos clientes tendo em conta o interesse público que visa satisfazer.

Esta grelha de avaliação da qualidade de serviços prestados deve ser aplicada, pela LUSA, em data que permita que os seus resultados constem do relatório previsto na alínea 2. b).

Cláusula Oitava (Indemnização compensatória)

1. Como contrapartida da prestação do serviço noticioso e informativo de interesse público decorrente deste Contrato, definido nas obrigações inscritas na Cláusula Quinta, o **ESTADO** obriga-se a atribuir à **LUSA** uma compensação financeira anual, que revestirá a forma jurídica de indemnização compensatória, de ora em diante designada apenas por "indemnização compensatória", destinada a compensar a **LUSA** pelos encargos anuais diretos e indiretos decorrentes do cumprimento daquelas obrigações.
2. O valor da indemnização compensatória é fixado no Anexo I ao presente contrato, de acordo com a metodologia, regras e objetivos nele definido.
3. O valor da indemnização compensatória fixado no Anexo I, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor no momento do seu vencimento, é imutável durante a vigência do presente contrato, salvo o disposto no número seguinte.
4. O montante da indemnização compensatória será atualizado anualmente, tendo por base a taxa oficial de inflação verificada em Portugal no ano anterior divulgada pelo INE – Instituto Nacional de Estatística.
5. Caso o valor da indemnização compensatória anual exceda o custo, líquido de proveitos, do serviço noticioso e informativo de interesse público, nos termos definidos no presente contrato, deverá o excesso transitar como crédito do Estado, a regularizar no final do contrato ou no âmbito da respetiva renovação.
6. O registo do compromisso referente à indemnização compensatória, mencionada nos números anteriores, foi efetuado de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 8/2012, de 22 de fevereiro, através de cabimento BK41700023/001, ao qual foi atribuído o nº BK51700013, no valor de €15.838.355 (quinze milhões, oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro euros), com IVA incluído.

Cláusula Nona
(Pagamento da indemnização compensatória)

A indemnização compensatória anual fixada nos termos do presente contrato, será disponibilizada em doze parcelas, sendo cada uma delas paga até ao dia 25 de cada mês a que respeita, acrescida de IVA à taxa legal em vigor à data do pagamento.

Cláusula Décima
(Incumprimento do Contrato e Penalizações)

1. Em caso de incumprimento, por qualquer das **PARTES**, de alguma das obrigações previstas no presente contrato, a **PARTE** lesada notificará a **PARTE** faltosa para que, no prazo que razoavelmente lhe for fixado, sejam corrigidas as situações que determinaram o incumprimento e reparadas as consequências dos respetivos atos ou omissões, independentemente das penalizações ou indemnizações a que haja lugar.
2. Tratando-se de incumprimento imputável à **LUSA**, o **ESTADO** poderá, nos casos e termos definidos no Anexo II ao presente contrato e que dele faz parte integrante, deduzir ao valor da indemnização compensatória devida o montante das penalizações aí determinadas.
3. O não pagamento, por parte do **ESTADO**, dentro dos prazos fixados, de qualquer das prestações a seu cargo referidas na Cláusula Nona, confere à **LUSA** o direito de exigir, além do capital em dívida, juros de mora, até integral e efetivo pagamento, contados à taxa Euribor a três meses.
4. Não sendo corrigidas as situações que determinaram o incumprimento ou reparadas as consequências dos respetivos atos ou omissões no prazo a que se refere o número 1., e independentemente das penalizações ou indemnizações a que haja lugar, poderá a **PARTE** lesada suspender total ou parcialmente as suas prestações até integral cumprimento das contraprestações devidas, ou rescindir o presente contrato, com efeitos imediatos na data da receção pela **PARTE** faltosa da notificação que para o efeito for remetida, por carta registada com aviso de receção.
5. O não reconhecimento, por qualquer das **PARTES**, da situação de incumprimento invocadas nos termos do número 1. desencadeará o processo de resolução de litígios previsto na Cláusula seguinte.
6. O não reconhecimento da situação de incumprimento que não seja expressa e devidamente fundamentado presume-se de má-fé, aplicando-se o disposto no número 4. da presente Cláusula.

Cláusula Décima Primeira
(Lei aplicável e resolução de litígios)

1. O presente Contrato rege-se pela da lei portuguesa.
2. No caso de litígio ou disputa quanto à execução, interpretação, aplicação ou integração deste acordo, as **PARTES** diligenciarão, por todos os meios de diálogo e modos de composição de interesses, de forma a obter uma solução concertada para a questão.
3. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o diferendo é formalmente reconhecido pelas **PARTES**, para a tentativa de conciliação referida no número anterior.
4. Quando não for possível uma solução amigável e negociada, nos termos do número anterior, qualquer das **PARTES** poderá, até ao termo de um prazo de 2 (dois) meses a contar do final do prazo estabelecido no número anterior, recorrer a arbitragem, ao abrigo dos números seguintes.
5. A arbitragem será realizada por um Tribunal Arbitral constituído nos termos deste artigo e, supletivamente, pelo disposto na Lei n.º 31/86, de 29 de agosto, ou em diploma que a substitua.
6. O Tribunal Arbitral será composto:
 - a) Por um árbitro único, se as **PARTES** acordarem na sua designação; ou, na falta de acordo,
 - b) Por três árbitros, caso em que a **PARTE** demandante nomeará um árbitro e a **PARTE** demandada nomeará outro árbitro, indicando os árbitros assim nomeados o terceiro, que presidirá; na falta de acordo a designação do terceiro árbitro será deferida ao Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa, a requerimento da **PARTE** mais diligente.
7. O Tribunal Arbitral funcionará em Lisboa, no local que for escolhido pelo árbitro único ou pelo árbitro presidente.
8. O processo correrá perante o Tribunal Arbitral com observância das regras processuais aplicáveis.
9. Na falta de acordo quanto ao objeto do litígio, será o mesmo fixado pelo Tribunal Arbitral, tendo em atenção a petição e eventual reconvenção submetidas.
10. O Tribunal Arbitral apreciará os factos e julgará as questões de direito como o faria o tribunal normalmente competente.
11. As decisões do Tribunal Arbitral estão sujeitas a recurso, nos termos gerais.

12. O foro arbitral não impede o recurso a qualquer providência cautelar ou medida provisória, antecipatória ou preventiva a requerer nos tribunais competentes.

**Cláusula Décima Segunda
(Vigência do contrato)**

O presente Contrato vigora a partir de 1 de janeiro de 2017 e até 31 de dezembro de 2019

**Cláusula Décima Terceira
(Modificações ao contrato)**

Quaisquer modificações ao presente contrato serão feitas por consenso através de documento escrito adicional assinado pelas **PARTES**.

**Cláusula Décima Quarta
(Alterações ao contrato)**

1. O Estado poderá determinar uma alteração às obrigações de serviço público estabelecidas na cláusula quinta, designadamente no que diz respeito à oferta e número médio de notícias disponibilizado.
2. Caso a alteração das obrigações de serviço público referidas no número anterior conduzam a uma modificação substancial dos pressupostos que estiveram na base do cálculo da indemnização compensatória estabelecida na cláusula oitava, as **PARTES** acordarão entre si uma revisão do cálculo e do montante da referida indemnização a atribuir.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as **PARTES** poderão, em qualquer momento, rever por mútuo acordo as obrigações de serviço público, bem como os montantes da indemnização compensatória definida no Anexo I do presente Contrato.

**Cláusula Décima Quinta
(Comunicações escritas)**

As comunicações escritas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas para as seguintes moradas:

Gabinete do Ministro da Cultura
Palácio Nacional da Ajuda
1300-018 Lisboa

Gabinete do Ministro das Finanças
Avenida Infante D. Henrique, 1
1149-009 Lisboa

Conselho de Administração da Lusa
(A/C Presidente)

Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A.
 Rua Dr. João Couto, Lote C
 1500-236 Lisboa

Cláusula Décima Sexta

O presente contrato produzirá efeitos após atribuição do respetivo visto prévio por parte do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 45.º da Lei de Processo e Organização do Tribunal de Contas.

O presente contrato é celebrado em três exemplares, todos eles assinados na última folha e rubricados nas restantes pelos representantes das PARTES, destinando-se dois exemplares ao ESTADO e um exemplar à LUSA.

Lisboa, 1 de Janeiro de 2017

Pelo ESTADO PORTUGUÊS

O Ministro da Cultura



Luís Castro Mendes

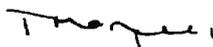
O Ministro das Finanças



Mário Centeno

Pela LUSA

A Presidente do Conselho de Administração



Teresa Marques




ANEXO I

**ao Contrato de Prestação de Serviço Noticioso
e Informativo de Interesse Público
Celebrado entre o Estado e
a Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A.**



O presente ANEXO é parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NOTICIOSO E INFORMATIVO DE INTERESSE PÚBLICO** celebrado, nesta data, entre o **ESTADO** e a **LUSA - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL S.A.**, para os efeitos nele previstos, designadamente nos números 1. a 3. da Cláusula 8ª.

O valor do custo incorrido com a prestação do Serviço Público e seus proveitos, constantes deste Contrato, foi determinado tendo por base a estrutura orgânica dos centros de custos da Lusa que estão afetos à prestação do serviço público conforme definido no Contrato, nas cláusulas 2ª (**Pressupostos do serviço noticioso e informativo de interesse público**), 4ª (**O serviço noticioso e informativo de interesse público**) e 5ª (**Obrigações inerentes à prestação do serviço noticioso e informativo de interesse público**).

A. Princípios e objetivos para o modelo do cálculo do custo incorrido com a prestação do serviço público

O modelo de cálculo do custo incorrido com a prestação de serviço público, proposto neste Anexo, tem em consideração os seguintes princípios e objetivos:

- Simplicidade;
- Transparência;
- Estabilidade;
- Incentivo à procura de crescimento das receitas próprias;
- Monitorização do nível de serviço público.

B. Definição de imputação tendo por base os custos distribuídos pelos diferentes centros de custos da Lusa

A Lusa tem por objetivo a prestação de serviços quer no âmbito do serviço público quer no âmbito da atividade empresarial, existindo uma relação entre os recursos consumidos e os serviços prestados por essas estruturas.

A totalidade dos centros de custo que contribuem para a gestão operacional e recorrente da empresa foram organizados em dois grupos:

Grupo I:

Centros de custo **integralmente** afetos às obrigações do serviço público. Tabela I infra.

Tabela I

Regra A - Centros de Custo - 100%
Editoria Lusofonia
Editoria Mundo
Editoria País
Audiovisual e Multimedia (sem fotografia)
Rede Nacional
Delegações Europa
Correspondentes Europa
Delegações África Lusófona
Correspondentes África Lusófona
Sucursal Macau
Delegações Ásia
Rede/Correspondentes Internacionais/resto do Mundo
Piquetes
Custos com distribuição do Serviço de Interesse Público
Arquivo (Texto e Imagem)
Pré-reformas (ii)

Grupo II:

Centros de custos que contribuem para a prestação do serviço público mas não estão totalmente afetos à sua realização (ver Tabela II).

Tabela II

Regra B - Centros de Custo 63%
Editoria Economia
Editoria Política
Editoria Sociedade
Editoria Cultura
Editoria Desporto
Editoria Agenda
Editoria Fotografia
Lusa TV/Rádio
DI -Direção
Eleições
Grandes eventos desportivos
Organizações Internacionais
Órgãos Sociais
Apoio ao Conselho de Administração
DI - Comuns e Secretaria da Redação
Direção Comercial e de Marketing
Direção Administrativa e Financeira
Direção de Operações e Sistemas
Outros Custos e Proveitos Comuns
Delegação/Sucursal no Brasil
Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão

C. Regras de afetação aos grupos de centros de custo

Os custos a considerar nesta afetação **não incluem amortizações (conta 64)**

Regra para Grupo I:

Custos afetos a **100%** ao cálculo do custo incorrido com o serviço público.

Regra para Grupo II:

Afetação de custos de acordo com o rácio:

$$\% \text{ Afetação de custos} = \frac{\text{Indemnização Compensatória} - \text{Custos afetos a 100\%}^1}{\text{Total do valor das prestações de serviços}^2 - \text{Custos afetos a 100\%}}$$

De acordo com o definido anteriormente, para o grupo II, a percentagem a considerar em cada ano do contrato é de 63%, tendo por base o valor dos indicadores relevantes constantes do Plano de Atividades o Orçamento da Lusa para 2016.

Esta percentagem poderá ser revista, anualmente, ao longo do Contrato não podendo aumentar mais de 5 pontos percentuais e sob condição dos custos apurados pelos centros de Custo da Tabela I não aumentarem para além do valor resultante da aplicação da taxa de inflação do ano anterior (conforme número 4 da cláusula oitava).

Desta forma, procura-se incentivar o crescimento das receitas próprias, ou seja, as vendas para entidades fora do âmbito do serviço público, e garantir uma maior estabilidade na gestão operacional.

D. Investimento

Deve ser considerado o valor do investimento indispensável à manutenção das condições operacionais adequadas à prestação do serviço público.

¹ Ou seja custos dos centros de custo da Tabela I

² Entende-se como "Total do valor das Prestações de Serviços" o montante inscrito nas demonstrações financeiras na rubrica 72. Prestação de Serviços, incluindo o montante da Indemnização compensatória.

E. Encargos financeiros com pré-reformas.

Durante a vigência do contrato considerar-se-á o valor dos encargos com pré-reformas a pagar e cuja provisão se encontra na totalidade reconhecida.

F. Valor da Indemnização Compensatória e do custo das obrigações de serviço público da Lusa

A indemnização compensatória é definida no Orçamento do Estado, sendo o seu montante para 2017 de 12.876.719€ (sem IVA), num valor total, para o prazo de vigência do contrato, de 38.630.157€ (sem IVA), atualizado anualmente com base na taxa oficial de inflação.

Os custos incorridos com o serviço público da Lusa inscritos no Plano de Atividades e Orçamento para 2016, de acordo com a aplicação das regras B, C, D e E acima definidas, são de 13.082.215€, conforme detalhe que a seguir se exemplifica:

Regra A - Centros de Custo - 100%	Valor em €
Editoria Lusofonia	367 408
Editoria Mundo	613 838
Editoria País	265 651
Audiovisual e Multimédia (sem fotografia)	782 017
Rede Nacional	2 037 031
Delegações Europa	289 493
Correspondentes Europa	(i)
Delegações África Lusófona	636 822
Correspondentes África Lusófona	(i)
Sucursal Macau	293 805
Delegações Ásia	244 458
Rede/Correspondentes Internacionais/resto do Mundo	376 673
Piquetes	275 592
Custos com distribuição do Serviço de Interesse Público	11 736
Arquivo (Texto e Imagem)	91 941
Pré-Reformas (ii)	963 940
TOTAL	7 250 407

(i) - Custo incluído em "Rede/Correspondentes Internacionais/resto do Mundo"

(ii) - Valor a pagar referente a encargos incorridos, no período em referência, com trabalhadores em situação de pré-reforma, no âmbito do acordo efetuado em 2010 e com fim em 2021, registado em provisões.

Regra B - Centros de Custo - 63%	63%
Editoria Economia	516.715
Editoria Política	224.006
Editoria Sociedade	405.275
Editoria Cultura	146.614
Editoria Desporto	545.642
Editoria Agenda	273.884
Editoria Fotografia	347.372
Lusa TV/Rádio	69.938
DI -Direção	341.995
Eleições	9.590
Grandes eventos desportivos	49.690
Organizações Internacionais	81.517
Órgãos Sociais	106.241
Apoio ao Conselho de Administração	122.380
DI - Comuns e Secretaria da Redação	162.051
Direção Comercial e de Marketing	211.636
Direção Administrativa e Financeira	470.106
Direção de Operações e Sistemas	221.569
Outros Custos e Proveitos Comuns	1.025.362
Delegação/Sucursal no Brasil	1.233
Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão	77.791
TOTAL	5.410.609

Investimento: 421.199€

Considerando que existem historicamente proveitos que resultam também do serviço público prestado, a empresa deve encontrar no mercado forma de compensar a parte do custo com o serviço público que o Estado não suporta. Incentiva-se assim a procura no mercado de proveitos associados aos serviços de interesse público.

G. Proveitos associados à prestação de serviço público

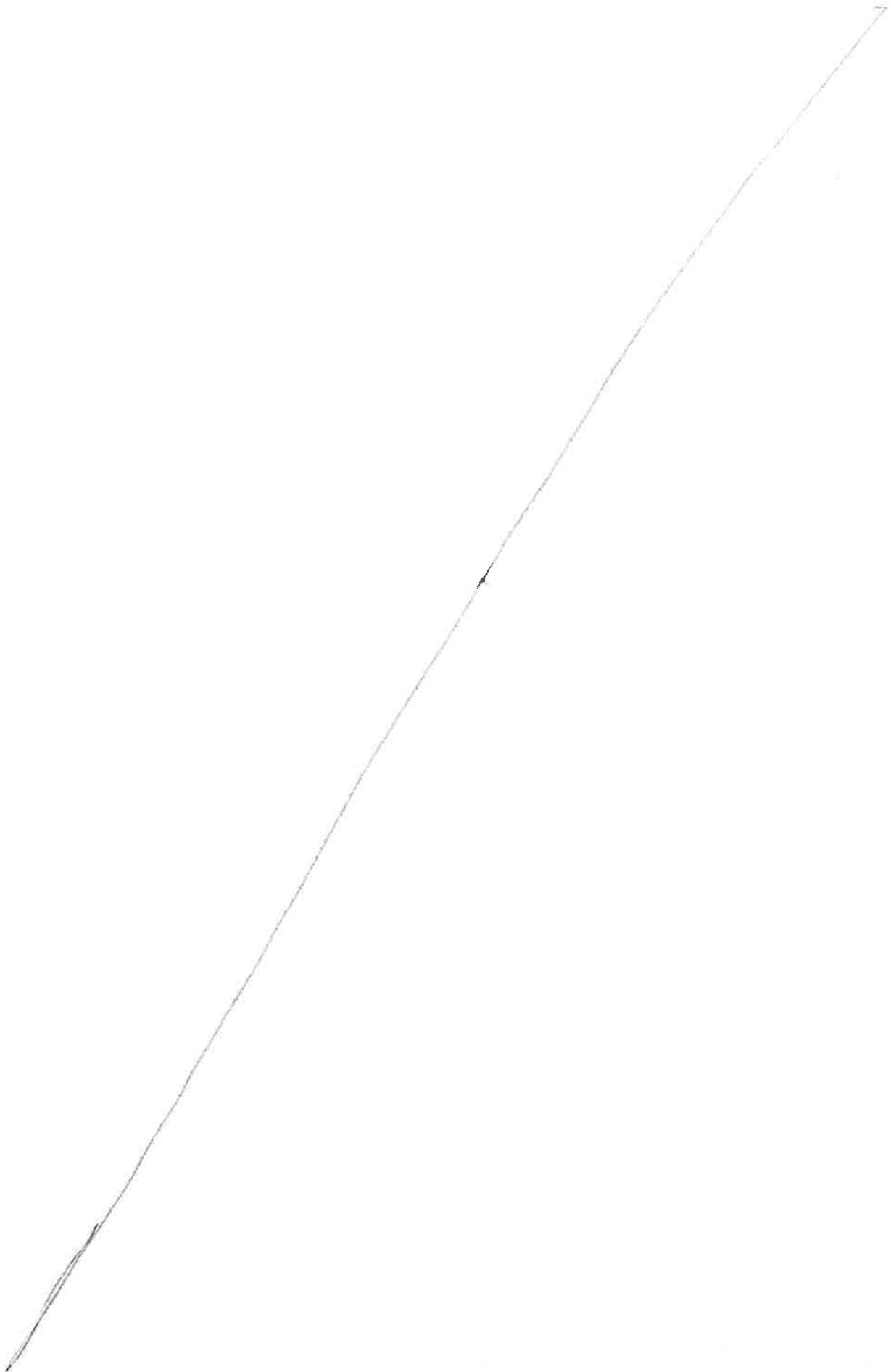
Para efeitos do cálculo previsto na Cláusula 8.ª, os proveitos associados à prestação de serviço público são os obtidos pela diferença entre o total de proveitos registados como *Prestação de Serviços* (exceto a Indemnização Compensatória) e os custos do centro de custo da tabela II não associados ao serviço público (ou seja, os 37% não considerados no cálculo do ponto F.).

H. Critérios de monitorização do serviço público prestado pela Lusa

Conforme o disposto no Contrato de Prestação de Serviço Público da Lusa os principais critérios de monitorização a considerar são os seguintes:

- a) Níveis de produção de notícias nos seus diversos formatos, de acordo com o definido na cláusula 5ª do Contrato.
- b) Qualidade do serviço prestado analisado pela variedade das temáticas abordadas na distribuição dos serviços conforme a cláusula 5ª do Contrato.
- c) Inquérito de satisfação aos clientes, a ser proposto à tutela no prazo de 90 dias, após a assinatura do Contrato, contendo as seguintes áreas de monitorização:
 - i. Fiabilidade técnica dos serviços;
 - ii. Tempestividade na disponibilização da oferta;
 - iii. Credibilidade;
 - iv. Adequação dos serviços às necessidades dos clientes;
 - v. Aspetos de melhoria.
- d) Valorização do custo do serviço público no ano através de relatórios automáticos produzidos pelo sistema da Lusa (Luna) e seguindo a metodologia descrita nos pontos B. a G. deste anexo.

Mari



ANEXO II

**ao Contrato de Prestação de Serviço Noticioso
e Informativo de Interesse Público
Celebrado entre o Estado e
a Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A.**



O presente ANEXO II é parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NOTICIOSO E INFORMATIVO DE INTERESSE PÚBLICO** celebrado, nesta data, entre o **ESTADO** e a **LUSA - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL, S.A.**, para os efeitos nele previstos, designadamente no número 2. da Cláusula 10ª.

1. As penalizações são deduzidas à contrapartida da prestação de serviço quando:

- i) Se verifiquem interrupções na disponibilização do serviço noticioso não programado e não justificadas, por período de tempo superior a 12 horas em cada ano; ou
- ii) O número de notícias disponibilizado por dia pela **LUSA** seja inferior, em média num semestre, aos valores mínimos correspondentes, previstos nos números 2.1. e 2.2. da Cláusula 5ª do Contrato.

2. As penalizações são expressas em função do valor diário da contrapartida da prestação de serviço (VDCPS), correspondendo esse valor ao resultado da divisão por 365 do valor anual da contrapartida da prestação de serviço fixada no ANEXO I do contrato com a correspondente atualização anual.

3. São as seguintes as tabelas de penalizações a aplicar por situações de incumprimento:

I. Interrupções na disponibilização do acesso ao serviço noticioso informativo

Grau de incumprimento	Penalizações
[12 horas e 24 horas[0,5 VDCPS + 0,2 VDCPS por hora de interrupção (*)
[24 horas e 48 horas[1 VDCPS + 0,2 VDCPS por hora de interrupção
Superior a 48 horas	2 VDCPS + 0,2 VDCPS por hora de interrupção

(*) Neste escalão, o período de interrupção é contado a partir da primeira hora de incumprimento.

II. Penalizações por desvios no número de notícias disponibilizadas, no período de referência de um semestre

Grau de incumprimento	Penalizações
Menos 5%	5 VDCPS
Menos 10%	10 VDCPS
Menos 20%	20 VDCPS

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 8-A/2020, de 21 de fevereiro, autorizou o pagamento de uma compensação financeira à Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A. (doravante designada por Lusa, S.A.), a título de indemnização compensatória, até ao valor de €15.838.364,00 (IVA incluído), como contrapartida dos encargos anuais diretos e indiretos decorrentes do cumprimento das obrigações da prestação de serviço noticioso e informativo de interesse público no ano de 2020;

Considerando que o Plano de Atividades e Orçamento da Lusa, S.A., para 2020 foi objeto de aprovação através de deliberação tomada na Assembleia Geral realizada no dia 21 de setembro de 2020;

Considerando que o referido Plano de Atividades e Orçamento da Lusa, S.A. definiu os pressupostos e as obrigações inerentes à prestação de serviço noticioso e informativo de interesse público a assegurar pela empresa no exercício de 2020;

Considerando a necessidade de aferição do nível de cumprimento na prestação do serviço público pela Lusa, S.A. no mencionado exercício;

Considerando a necessidade de ressarcimento ao Estado decorrente de eventual incumprimento de alguma das obrigações de prestação de serviço público no que se refere à produção do número médio de notícias e ao nível de serviço prestado;

Considerando a ausência de previsão contratual que contemple a necessidade de cumprimento das obrigações de prestação de serviço público pela Lusa, S.A., bem como os efeitos advenientes de um eventual incumprimento.

Assim, relativamente ao ano de 2020, a Lusa, S.A. declara aceitar:

- a) Prestar os serviços indicados no número 2.1. da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público que vigorou no triénio 2017-2019, considerando que o Plano de Atividades e Orçamento de 2020 só foi aprovado no final de setembro, conforme acima referido, o que não permitiu implementar a maioria das medidas previstas, e tendo presente que a referida cláusula, no que se refere ao número médio de notícias, estabelece os seguintes parâmetros:
- i) Texto - entre 400 e 500 notícias/dia;
 - ii) Fotografia - entre 100 e 150 fotos/dia;

- iii) Áudio - entre 30 e 45 registos/dia;
 - iv) Vídeo - entre 15 e 30 registos/dia.
- b) Que o cumprimento das obrigações inerentes à prestação do serviço noticioso e informativo de interesse público, será aferido em função dos objetivos e obrigações constantes do Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público que vigorou no triénio 2017-2019.
- c) Que as penalizações são expressas em função do valor diário da contrapartida da prestação de serviço (VDCPS), correspondendo esse valor ao resultado da divisão por 365 do valor anual da contrapartida da prestação de serviço fixada na RCM n.º 8-A/2020, de 21 de fevereiro;
- d) As seguintes tabelas de penalizações a aplicar em situações de incumprimento:

I. Interrupções na disponibilização do acesso ao serviço noticioso e informativo

Grau de Incumprimento	Penalizações
[12 horas e 24 horas]	0,5 VDCPS + 0,2 VDCPS por hora de interrupção (*)
[24 horas e 48 horas]	1 VDCPS + 0,2 VDCPS por hora de interrupção
Superior a 48 horas	2 VDCPS + 0,2 VDCPS por hora de interrupção

(*) Neste escalão, o período de interrupção é contado a partir da primeira hora de incumprimento.

II. Penalizações por desvios no número de notícias disponibilizadas, no período de referência de um semestre

Grau de Incumprimento	Penalizações
Menos 5%	5 VDCPS
Menos 10%	10 VDCPS
Menos 20%	20 VDCPS

Lisboa, 10 de dezembro de 2020.

Pelo Conselho de Administração,



(Nicolau Santos)



São os seguintes os poderes que foram delegados no Presidente do Conselho de Administração de acordo com a ata do Conselho de Administração de 18 de fevereiro de 2019 para levar a cabo a gestão corrente da sociedade:

- a) Praticar todos os atos e operações inerentes ao objeto social da Sociedade;
- b) Adquirir, alienar, ou onerar quaisquer bens e direitos, móveis ou imóveis, bem como tomar e dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- c) Abertura, alteração e movimentação de contas bancárias em nome da Sociedade quer individualmente ou em conjunto com procuradores;
- d) Nomear procuradores para movimentação das contas bancárias da Sociedade, bem como a sua destituição;
- e) Contrair empréstimos e outras modalidades de financiamento e realizar operações de crédito que não sejam vedadas por lei;
- f) Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia Geral;
- g) Deliberar sobre a participação da Sociedade em outras pessoas jurídicas;
- h) Representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, confessar, desistir ou transigir em processo e comprometer-se em árbitros;
- i) Constituir mandatários da Sociedade e fixar-lhes as respetivas atribuições.

Foi ainda deliberado que é conferido ao Administrador Delegado, com exceção daquelas matérias que legal ou estatutariamente não são suscetíveis de serem decididas a não ser pelo Conselho de Administração, designadamente as competências previstas na alínea b) do Artigo Décimo Terceiro do Estatutos e nas alíneas a) a d), f), l) e m) do artigo 406.º do Código das Sociedades Comerciais, todos os demais poderes necessários para levar a cabo a gestão corrente da Sociedade.

#	Poderes	Poderes a serem exercidos com o Presidente do Conselho de Administração						Poderes a serem exercidos sem o Presidente do Conselho de Administração mas sempre com outro procurador					
		DAS	DA_DAS	CC	DI	DINP	DCM	DAS	DA_DAS	CC	DI	DINP	DCM
1	Representar a Sociedade em Portugal	X	X										
2	Movimentar contas bancárias através de Transferência, Levantamentos, Depósitos, Sacar Cheques	X	X										
3	Celebrar contratos com clientes e fornecedores de bens e serviços, eletricidade, água, gás, locação financeira, factoring e agências, bem como a sua revogação.	X	X	X			X						
4	Contratos de trabalho e prestação de serviços. Contratação de trabalhadores e colaboradores da Sociedade	X	X	X			X						
5	Adquirir, alienar ou onerar bens e direitos, móveis ou imóveis, contratos promessa. Tomar e dar para arrendar prédios ou partes dos mesmos	X	X										
6	Contrair empréstimos ou outros financiamentos e realizar outras operações de crédito	X	X										
7	Compra / venda veículos automóveis, computadores, máquinas e demais equipamentos	X	X										
8	Representar a Sociedade junto de entidades públicas e privadas. Confessar, desistir ou transigir em qualquer processo de natureza judicial ou arbitral	X	X										
9	Pagamentos de salários, impostos e contribuições Social	X	X										
10	Fazer pagamentos de salários, impostos e contribuições para Social, sem limitações de montante	X	X	Sem limite de valor				Sem limite de valor	Sem limite de valor	Sem limite de valor			
11	Movimentar contas bancárias da sociedade a crédito ou débito, por transferência, levantamento ou depósito. Sacar cheques	X	X	2.500 €				2.500 €	2.500 €	2.500 €			
12	Celebrar contratos com clientes. Montante máximo anual sem IVA	X	X					40.000 €	40.000 €		40.000 €	40.000 €	40.000 €
13	Celebrar contratos com fornecedores de bens e serviços da Sociedade, incluindo eletricidade, água, gás, telecomunicações e contratos de locação financeira, factoring e agência. Montante máximo anual sem IVA	X	X					20.000 €	20.000 €		20.000 €	20.000 €	20.000 €
14	Celebrar contratos de prestação de serviços, contratação de colaboradores da Sociedade, com limite de volume anual.	X	X					20.000 €	20.000 €		20.000 €	20.000 €	20.000 €

Notas DAS Diretor Areas Suporte
DA_DAS Diretora Adjunta Areas Suporte
CC Chefe Contabilidade e Tesouraria
DI Diretora Informação
DINP Diretor Inovação e Novos Projetos
DCM Diretora Comercial e Marketing



MUITO URGENTE

1641 17/6 17

Exma. Senhora
Dra. Teresa Marques
Presidente do Conselho de Administração
da LUSA – Agência de Notícias de Portugal, S.A.
Rua Dr. João Couto, Lote C
1503-809 LISBOA

Pº 50.67.182

ASSUNTO: Plano de Atividades para o Orçamento para 2017
LUSA, SA – “Nova Proposta de indicador para medir a otimização da
estrutura de Gastos Operacionais

Cara Teresa

Envio a V. Exa. para conhecimento e devidos efeitos o Ofício nº 2002/2017, de 1 de junho de 2017, do Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro, bem como cópia do Ofício nº 238/UTAM/2017, e da Informação nº 20/2017, de 24 de maio, da UTAM – Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial, com o Despacho nº 351/17 – SET, de 1/6/2017, sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

Jorge Leonardo

O CHEFE DO GABINETE

Jorge Leonardo
Jorge Leonardo

ADMINISTRADOR EXECUTIVO	
RECEBIDA	ENVIADA
Nº 032	DESTINO
SECTOR	DATA
DATA 02/06/2017	DATA

[Handwritten mark]



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DO TESOURO

A LUSA
46 Dra. Sónia Teixeira
+ Dr. J. P. Lopes
**MUITO
URGENTE** } Lusa
2.6.2017

Jorge Leonardo
Chefe do Gabinete

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Ministro
da Cultura
Dr. Jorge Leonardo
Palácio Nacional da Ajuda
1300-018 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
1297	02-05-2017	Nº: 2002/2017 ENT.: 2252 de 25-05-2017 PROC. Nº: 31.169/17 - 37.18.05/17	01-06-2017

ASSUNTO: Plano de Atividades para o Orçamento para 2017
Lusa, S.A. - "Nova Proposta de indicador para medir a otimização da estrutura de Gastos Operacionais"

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro de remeter a V. Exa., cópia do ofício nº 238/UTAM/2016, bem como cópia da Informação nº 20/2017 de 24 de maio de 2017, da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial, sobre o assunto mencionado em epígrafe, após ter exarado o seguinte despacho:

DESPACHO Nº 351/17 - SET

"Conçordo. À DGTF para os devidos efeitos.

Dê-se conhecimento a S.Exa. o Ministro da Cultura, atenta a análise e conclusões da presente informação.

Álvaro Novo

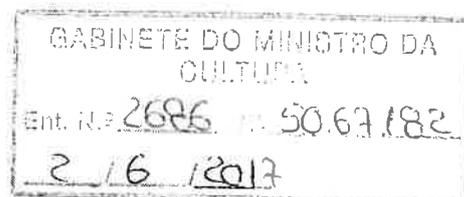
1.6.2017"

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete,

Ana Brandão

CN:





Gabinete do Secretário de Estado
do Tesouro

Entrada Nº 2252

Da VHF

de 25-5-2017 pº 31.18.05/17

31.169/17

Exma. Senhora
Dr.ª Ana Filipa Brandão
M. I. Chefe do Gabinete de Sua Excelência
O Secretário de Estado do Tesouro

(Neste edifício)

Ana Filipa Brandão
Chefe do Gabinete de S. Exa. o
Secretário de Estado do Tesouro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Of nº 1731/2017	23/05/2017	N.º 238/UTAM/2017	24/05/2017

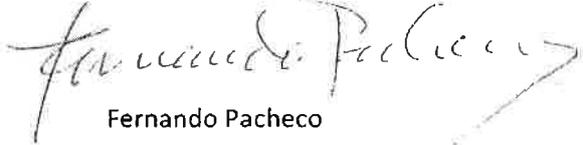
ASSUNTO: Plano de Atividades e Orçamento para 2017 da
Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A.
"Nova proposta de indicador para medir a otimização da estrutura de Gastos Operacionais"

Senhora Chefe do Gabinete,

Junto envio a Informação nº 20/2017, de 24 de maio de 2017, da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM), relativo ao assunto epígrafe.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Diretor da UTAM


Fernando Pacheco

DESPACHO N.º 351/17-SET

Visto. Concordo.

À consideração de Sua Excelência o
Secretário de Estado do Tesouro.

24/5/2017

Fernando Pacheco
Diretor da UTAMConcordo. À JGTF para o
seu efeito.De-ii encaminhamento a S. Exa
o Ministério da Cultura, atenta
a análise e conclusões da
presente informação.

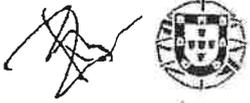
1. 5. 2017

Álvaro Novo
Secretário de Estado do Tesouro**INFORMAÇÃO 20/2017 de 24 de maio**

ASSUNTO: *Plano de Atividades e Orçamento para 2017 da
Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A.
"Nova proposta de indicador para medir a otimização da estrutura de Gastos
Operacionais"*

1. ANTECEDENTES

Através do Ofício n.º 1731/2017 de 23/05/2017, foi remetida à Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM) pela Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro, para análise, cópia do ofício n.º 1452 e anexos, de 18/05/2017. Através deste ofício o Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Ministro da Cultura remete o Despacho concordante sobre a "Nova proposta de indicador para medir a otimização da estrutura de Gastos Operacionais", formulado no âmbito da apresentação da proposta de Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para 2017 da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A., adiante designada Lusa, S.A., para efeitos de autorização de Sua Excelência o Secretário do Tesouro, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março (DLEO), que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2017. Anteriormente, já a UTAM havia recebido através da mensagem de correio eletrónico de 09/05/2017 da Lusa, S.A., o ofício referência "PCA/034/17" sobre o assunto "Proposta de indicador para medir a otimização da estrutura



de *Gastos Operacionais*" que inclui informação igualmente relevante para a presente análise.

A UTAM procedeu à análise da documentação atrás identificada, suportada ainda pela proposta de PAO para 2017 da Lusa, S.A., que também se encontra em processo de apreciação pela UTAM, emitindo a presente informação, para os devidos efeitos.

2. ANÁLISE

Através do ofício referência PCA/034/17 da Lusa, S.A. é apresentada a "*Proposta de indicador para medir a otimização da estrutura de Gastos Operacionais*". Para o efeito, a empresa apresenta, nomeadamente, o seguinte pressuposto:

- *"No volume de negócios o valor da Indemnização Compensatória (IC) não deve ser deduzido de eventual ajustamento, conforme n.º 5 da Cláusula Oitava do Contrato [de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público assinado com o Estado¹], uma vez que este fica condicionado porque no seu cálculo são incluídos outros fatores relevantes, que não custos e receitas, nomeadamente o investimento e os encargos com pré-reformas, que resultam de uma decisão de 2010. Ao deduzir-se ao volume de negócios o valor do ajustamento o rácio deixa de refletir a racionalização dos custos ou o aumento das receitas próprias. Na fórmula atual, o ajustamento é menor sempre que se aumentem os custos e/ou diminuam as receitas, o que é claramente um desincentivo ao aumento de receitas próprias, por um lado, e à racionalização dos custos, por outro.*

A título de exemplo, no ano transato, devido à aprovação tardia do PAO para 2016, houve um conjunto de gastos relevantes que só se concretizaram no último trimestre do ano. No PAO 2016 estava estimada uma devolução de cerca de 490 mil euros, verificando-se afinal uma devolução de 1,4 milhões de euros. Ou seja, do lado dos custos, ao não cumprir em tempo o plano orçamentado, o ajustamento é superior ao previsto; -por outro lado; se as receitas próprias tivessem sido significativamente inferiores ao previsto, o ajustamento seria menor. Ora efetivamente o espírito do contrato não é esse. O que se pretende é que se incentivem as receitas próprias e, simultaneamente, se incentive uma gestão eficiente dos custos."

Entretanto, nos anexos ao Ofício n.º 1731/2017, de 23/05/2017, a Lusa, S.A. apresenta "(...) uma nova proposta de indicador para o triénio 2017-2019, que tem por base os seguintes considerandos:

1. *Considerar todos os gastos e perdas exceto os gastos de depreciação e amortização, tendo por base o mesmo princípio do Anexo I ao novo Contrato (2017-2019);*

¹ Segundo a informação disponibilizada, o referido contrato encontra-se pendente da assinatura de Sua Excelência o Ministro das Finanças.



2. Considerar a produção anual da Lusa (total de conteúdos produzidos);
3. Expurgar, dos gastos e perdas, efeitos não recorrentes, por via de alterações legislativas (como por exemplo a retoma da aplicação dos Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho), bem como indemnizações com o pessoal, de modo a ser possível aferir a respetiva gestão da empresa;
4. Expurgar os gastos referentes ao Projeto cofinanciado pelo Google;
5. No seguimento do acima exposto a Lusa propõe-se a que o indicador seja o que se reflète na fórmula infra;

$$\text{Indicador} = \frac{\text{Total Gastos e Perdas}^{(i)} - \text{Gastos de depreciação e amortização}}{\text{Produção editorial da Lusa}^{(ii)}}$$

⁽ⁱ⁾ Expurgados de efeitos não recorrentes por via de alterações legislativas e indemnizações com o pessoal e dos gastos referentes ao projeto cofinanciado pelo Google

⁽ⁱⁱ⁾ Número de conteúdos produzidos

6. A Lusa propõe-se garantir que o resultado do rácio apresente sempre uma diminuição face ao ano anterior."

Sua Excelência o Ministro da Cultura exarou sobre esta proposta da Lusa, S.A., o seguinte Despacho:

- "Face à necessidade de conciliar o indicador proposto com o objetivo de comparação com o ano anterior e apresentando-se a atual proposta na estreita ligação com os meus objetivos para a empresa, plasmados no contrato de prestação de serviço público para o triénio 2017-2019, dou o meu acordo ao indicador agora proposto. Este indicador substituirá o proposto pela empresa a 21 de abril com o meu despacho de 2 de maio.

Ao Senhor Secretário de Estado do Tesouro

17/5/2017

ass) Luís Filipe Castro Mendes"

Analisando as referências legais invocadas, o n.º 1 do artigo 124.º do DLEO dispõe que "Para efeitos do disposto no artigo 44.º da Lei do Orçamento de Estado, as empresas públicas devem prosseguir uma política de otimização da estrutura de gastos operacionais que promova o equilíbrio operacional, mediante a redução do peso dos gastos operacionais, corrigidos dos encargos decorrentes da reposição salarial e das indemnizações por rescisão, no volume de negócios face a 31 de dezembro de 2016, sem prejuízo do disposto [no n.º] 2 (...)".

Sendo que, de acordo com o n.º 2 do artigo 124.º do DLEO "Nos casos em que o volume de negócios não se revele adequado para aferir o nível de atividade da empresa, ou que os gastos operacionais sejam afetados por despesas ocasionais, de elevado montante, imprescindíveis à atividade da empresa, os membros do Governo responsáveis pela área das



finanças e pelo respetivo setor de atividade podem dispensar o cumprimento do disposto no número anterior, devendo estabelecer outro indicador para medir a otimização da estrutura de gastos operacionais, o qual deve ser mantido, pelo menos, durante três exercícios consecutivos”.

Em síntese:

- i) Através do ofício referência PCA/034/17 a empresa apresentou a fundamentação para a não adequação do volume de negócios para aferir o seu nível de atividade;
- ii) Dos anexos ao Ofício n.º 1731/2017, de 23/05/2017, consta a apresentação da proposta da Lusa, S.A. com o novo indicador e os respetivos considerandos;
- iii) O indicador proposto representa, grosso modo, o custo médio por conteúdo produzido², portanto medindo a eficiência (custo) da empresa na produção de conteúdos; e, por fim,
- iv) Sua Excelência o Ministro da Cultura exarou despacho de concordância sobre a proposta da Lusa, S.A..

Face ao exposto, verifica-se que se encontram cumpridos os requisitos determinados no n.º 2 do artigo 124.º do DLEO para que o membro do Governo responsável pela área das finanças possa também dispensar o cumprimento do disposto no n.º 1 do mesmo artigo.

3. CONCLUSÃO

Assim, a UTAM considera reunidas as condições para que Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro, concordando e querendo, autorize a dispensa do cumprimento da disposição do DLEO sobre a redução do peso dos gastos operacionais, corrigidos dos encargos decorrentes da reposição salarial e das indemnizações por rescisão, no volume de negócios, face a 31 de dezembro de 2016, pela Lusa, S.A., atento o já referido Despacho de Sua Excelência o Ministro da Cultura, de 17 de maio de 2017.

Ana Fernandes
Consultora

² Na verdade, ao excluir os custos de capital (gastos de depreciação e amortização) seria uma *proxy* para o custo variável médio.

ATAS

-----Ata número 52 (cinquenta e dois)-----

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu, por meios telemáticos, ao abrigo do disposto no artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), através do sistema de videoconferência, a Assembleia Geral da sociedade “Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A.” (Lusa), com o capital social de cinco milhões trezentos e vinte e cinco mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 503935107 (cinco-zero-três-nove-três-cinco-um-zero-sete), na sequência da prévia convocatória da Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Geral, datada de trinta e um de agosto de dois mil e vinte, com os seguintes pontos da ordem de trabalhos:-----

Ponto um: Deliberar sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2020 e Proposta Diferencial do Plano de Atividades e Orçamento para 2020 (Despacho n.º 398/2020-SET); -----

Ponto dois: Deliberar sobre a alteração dos Estatutos da Sociedade, ao abrigo e nos termos do artigo 85.º do CSC, através do aditamento de um novo Artigo Vigésimo Primeiro com o seguinte teor:-----

“(…) *CAPÍTULO QUINTO (Disposições Finais)*-----
(…) Artigo Vigésimo Primeiro (Amortização de Ações com Redução do Capital Social)-----

Um) Independentemente do consentimento dos respetivos titulares, a sociedade pode deliberar a amortização das ações sempre que:-----

a) As ações forem penhoradas, arrestadas, oneradas, dadas em garantia ou, por qualquer outro motivo, deixarem de estar na livre disponibilidade do seu titular, sem consentimento da sociedade;-----

b) For declarada a insolvência do respetivo titular.-----

Dois) A amortização prevista neste artigo implica a redução do capital social correspondente ao valor nominal das ações amortizadas e a extinção destas.-

Três) A amortização é deliberada em assembleia geral.-----

Quatro) A amortização efetua-se pelo valor nominal das ações.-----

Cinco) A deliberação de amortização pode ser tomada no prazo de seis meses subsequente à ocorrência do facto que a fundamenta ou ao seu conhecimento pelos demais acionistas.”-----

Ponto três: Deliberar sobre a amortização de ações da Sedico – Serviços de Edição e Comunicação S.A. – Sociedade em Liquidação, com o NIF 500097054 e sede na Rua Caminho do Rego, 8, Rés-do-Chão, 4420-055 Gondomar, que se encontra em

Handwritten initials and a box containing the page number 32.

ATAS

Folha 32

fase final do processo de insolvência, nomeadamente em prestação de contas, no valor de 775,00€, correspondente a 310 ações e 0,01% do capital social da Lusa-Agência de Notícias de Portugal, S.A., considerando extinta a respetiva participação social;-----

Ponto quatro: Deliberar sobre a redução do capital social da Lusa-Agência de Notícias de Portugal, S.A. nos termos e ao abrigo do artigo 94º do CSC, com a finalidade especial destinada à extinção das ações por amortização, da Sedico – Serviços de Edição e Comunicação S.A. – Sociedade em Liquidação, no valor de 775,00€ correspondente a 310 ações, incidindo a operação apenas em 0,01% do capital social da Lusa-Agência de Notícias de Portugal, S.A. deixando de ser o respetivo capital social da Lusa-Agência de Notícias de Portugal, S.A. de 5.325.000,00€ passando a ser, em virtude da amortização das ações do sócio Sedico – Serviços de Edição e Comunicação S.A. – Sociedade em Liquidação e em conformidade com a mesma, o capital social da Lusa-Agência de Notícias de Portugal, S.A. de 5.324.225,00€;-----

Ponto cinco: Deliberar sobre a alteração do artigo 5.º dos Estatutos da Sociedade, ao abrigo e nos termos do artigo 85.º do CSC, nos seguintes termos: **CAPÍTULO SEGUNDO (Capital, Ações e Obrigações) Artigo Quinto** O capital social, integralmente realizado é de 5.324.225,00€ (cinco milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e cinco euros), representado por dois milhões, cento e vinte e nove mil, seiscentas e noventa ações no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada uma.-----

A sessão foi aberta pela Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr.^a Cristina Maria Pereira Freire, que referiu que a Assembleia Geral foi convocada nos termos legais e estatutários, tendo sido enviadas cartas registadas aos Acionistas, com a antecedência prevista na lei, e verificou estarem presentes os representantes dos Acionistas titulares de noventa e nove vírgula noventa e oito por cento do capital social, devidamente mandatados para deliberarem e votarem na Assembleia Geral, conforme o despacho conjunto do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e do Senhor Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, de dezoito de setembro de dois mil e vinte, referente ao acionista Estado, e as cartas de representação relativamente aos acionistas, apensos a esta ata:-----

O acionista “*Estado Português*”, titular de um milhão e sessenta e oito mil ações, no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada, representado pelo Senhor Dr. Luís Miguel Campos Dias Pereira; -----



Handwritten mark or signature at the bottom right corner.

ATAS

O acionista "*Global Notícias - Media Group, S.A.*", titular de quatrocentas e noventa e sete mil quatrocentas e vinte ações, no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada, representado pela Senhora Dr.^a Denise Mendes da Costa Silva Pires;-----

O acionista "*Impresa – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.*", titular de quatrocentas e setenta e seis mil e sessenta e quatro ações, no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada, representado pelo Senhor Dr. Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira; -----

O acionista "*NP – Notícias de Portugal, Cooperativa de Utentes de Serviços de Informação, CRL*", titular de cinquenta e oito mil ações, no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada, representado pelo Senhor Dr. Albérico Fernandes;-----

O acionista "*Público – Comunicação Social, S.A.*", titular de vinte e nove mil e trezentas e sete ações, no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada, representado pela Senhora Dr.^a Ana Cristina Dinis da Silva Fanha Vicente Soares; e -----

O acionista "*Rádio e Televisão de Portugal, S.A.*", titular de seiscentas e setenta e quatro ações, no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada, representado pelo Senhor Dr. Mário Rui Miranda.-----

Estiveram também presentes, para além da Senhora Presidente da Mesa, Dr.^a Cristina Maria Pereira Freire, o Senhor Presidente do Conselho de Administração, Dr. Nicolau Fernando Ramos dos Santos, a Senhora Vice-Presidente do Conselho de Administração, Dr.^a Maria João Dias Pessoa de Araújo, a Senhora Vogal do Conselho de Administração, Dr.^a Denise Mendes Costa Silva Pires, o Senhor Vogal do Conselho de Administração, Dr. Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira, a Senhora Presidente do Conselho Fiscal, Dr.^a Cristina Maria P. B. Mascarenhas Vieira Sampaio, o Senhor Vogal do Conselho Fiscal, Dr. Pedro Jorge dos Santos Braumann, a Senhora Vogal do Conselho Fiscal e ROC Efetivo, Dr.^a Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus, o Senhor Vice-Presidente da Mesa, Eng.º Manuel Coelho Gonçalves Soares, e a Secretária da Mesa, Dr.^a Maria Fernanda de Sousa Rebelo Lopes Pires Borges. -----

A Senhora Presidente da Mesa verificou os requisitos legais necessários para a abertura da Assembleia Geral, em especial no que concerne às participações dos acionistas presentes, noventa e nove vírgula noventa e oito do capital social, e agradeceu o facto de terem previamente manifestado a sua participação na Assembleia Geral através das cartas de representação que lhe foram remetidas,

ATAS

bem como a disponibilidade e compreensão de todos os presentes para a realização da Assembleia Geral por meios telemáticos, em virtude da conjuntura resultante da pandemia por Covid-19. Aproveitou, ainda, a Senhora Presidente para colocar à consideração dos presentes, como questão prévia, a sua anuência para a gravação em áudio da Assembleia Geral, facto ao qual ninguém se opôs, assegurando a Sociedade a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.-----

Entrando no ponto um da ordem de trabalhos «*Deliberar sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2020 e Proposta Diferencial do Plano de Atividades e Orçamento para 2020 (Despacho n.º 398/2020-SET)*», a Senhora Presidente da Mesa deu a palavra ao Senhor Presidente do Conselho de Administração, Dr. Nicolau Santos, que proferiu a declaração seguinte:-----

«*Exma. Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Geral*-----

Exmos. Senhores Membros dos Órgãos Sociais-----

Exmos. Senhores representantes dos Acionistas-----

Minhas Senhoras e meus Senhores-----

A pandemia que atingiu o País a partir de março, levando o Governo e as autoridades sanitárias a tomarem severas medidas de constrangimento e liberdade de movimentos para os cidadãos, colocou também em causa vários dos objetivos contemplados no Plano de Atividades e Orçamento da Lusa para este ano.-----

Desde logo porque os 256 trabalhadores da Agência, em particular os jornalistas, passaram a estar em regime de teletrabalho; depois, porque isso obrigou a num prazo muitíssimo curto criar condições, por parte dos serviços técnicos, para que os trabalhadores, nomeadamente os jornalistas, pudessem continuar a desenvolver a sua atividade a partir das suas casas; em seguida, porque obrigou a cancelar ou adiar acontecimentos vários no âmbito da nossa atividade quer jornalística quer comercial; e finalmente porque foi necessário fazer um esforço de investimento não despendendo para garantir as melhores condições de segurança sanitária para todos sempre que estivessem ao serviço da empresa e tivessem de contactar pessoas ou entidades fora das suas residências.-----

Como resultado, um dos objetivos para este ano, contemplado no PAO 2020, a renovação dos pisos um e dois da sede da Agência em Lisboa onde funciona a redação, foi adiado. Surge agora como mais prioritário o arranjo de um pequeno estúdio para entrevistas televisivas e transmissões restritas por via virtual na cave do edifício, a partir de um espaço que já existe, sobretudo porque a Lusa foi

ATAS

contratada pelo Governo português para assegurar a cobertura integral, em português e inglês, da presidência portuguesa que vai decorrer no primeiro semestre de 2021, o que também nos vai trazer despesas acrescidas.-----

Mas a alteração, contudo, tem também a ver com a enorme incerteza relativamente à forma como iremos trabalhar no futuro. Com efeito, a resposta dos jornalistas e dos outros trabalhadores em geral na situação de teletrabalho foi excelente e ultrapassou mesmo as expectativas em matéria de produção editorial. Acresce que a aparente segunda vaga da COVID-19, que Portugal e outros países europeus parecem estar já a enfrentar, vai seguramente reforçar a tendência dos que preferem continuar a trabalhar a partir de casa, acelerando assim a transformação digital na atividade da Lusa com a respetiva adaptação ao nível da maioria das atividades da agência.-----

Sendo esta uma questão com que a Lusa, através dos seus serviços técnicos e do esforço e dedicação exemplar dos trabalhadores, lidou particularmente bem, ela não esgota, contudo, as nossas preocupações. E a primeira delas é obviamente a aprovação tão tardia do orçamento para este ano e do PAO 2020. Gerir uma empresa quando só se tem estes instrumentos aprovados pelos acionistas a escassos três meses do final do ano é obviamente uma tarefa muitíssimo ingrata e de resultados seguramente muito aquém do desejado se a aprovação ocorresse nos três primeiros meses do ano.-----

Mas há outras questões bem mais urgentes. E a primeira tem a ver com o facto da Lusa, no ano passado, ter incluído nos seus quadros 23 trabalhadores no âmbito do PREVPAP e de ter resolvido o diferendo relativo à não avaliação dos trabalhadores entre 2011 e 2019. Isso acarretou encargos adicionais sobre a massa salarial de cerca de 1,2 milhões de euros, a que crescem 300 mil euros relativos à inflação passada, montante que nunca foi pago. Foi esse valor de 1,5 milhões de euros que a Assembleia da República aprovou para acrescer à Indemnização Compensatória para 2020 e que ascende a 12,8 milhões de euros, de acordo com a resolução do Conselho de Ministros que definiu o contrato de prestação de serviços da Lusa ao Estado para o corrente ano.-----

Ora até agora, apesar dos sucessivos contactos com as tutelas, Cultura e Finanças, não foi possível obter duas respostas essenciais: de que departamento do Estado virá a verba e quando é que estará à disposição da Lusa. E assim, estando nós a chegar ao final do ano, deixámos já múltiplos e sucessivos avisos às tutelas no sentido de que se tal verba não chegar à Lusa rapidamente, a Agência começará a ter dificuldades de tesouraria nos últimos meses do ano, entrando em

ATAS

incumprimento no que toca ao pagamento a fornecedores, ao Estado e também para com os seus trabalhadores.-----

Outro ponto dramático é a inexistência, até agora, de um acordo sobre o novo contrato-programa entre o Estado e a Agência Lusa para o período que se inicia em 2021. Como sabem, para o ano em curso não foi possível renovar em tempo útil o contrato-programa, pelo que o Governo ultrapassou essa dificuldade através de uma resolução do Conselho de Ministros que atribuiu uma verba de 12,8 milhões à Lusa para prestar o serviço noticioso ao Estado.-----

Acontece que temos vindo a trabalhar aturadamente com o Ministério da Cultura, que acolheu já parte das condições que gostaríamos de ver plasmadas no novo contrato-programa: uma extensão da sua duração, de três para cinco anos; e a criação de uma rubrica para modernização tecnológica, para onde transitarão os investimentos que não sejam passíveis de concretização no ano fiscal em que estiverem previstos.-----

Esta proposta encontra-se neste momento no Ministério das Finanças para aprovação ou alteração mas é já claro que a Agência Lusa vai chegar a janeiro de 2021 sem um contrato-programa com o Estado, até porque depois de sair das Finanças necessita ainda da aprovação do Tribunal de Contas, o que pode levar alguns meses. Esta situação vai acarretar seríssimos problemas quanto ao financiamento da empresa para fazer face aos seus compromissos a partir do início do próximo ano.-----

Finalmente, continuamos igualmente a aguardar que o Ministério das Finanças subscreva a Declaração de Compromisso que se encontra nesse departamento governamental e que é fundamental para o normal funcionamento da Agência.- Sendo estas questões muito prementes e que pesam como uma espada de Dâmocles sobre a atividade da empresa, o certo é que ela não parou em nenhuma das suas áreas. E assim, no plano estratégico, tendo sempre por base a continuação da disciplina orçamental dos últimos anos, são os seguintes os grandes vetores:-----

Concluir as negociações para um novo contrato-programa com o Estado, cobrindo o quinquénio 2021-2025;-----

Continuação do combate à desinformação alicerçado em vários projetos que a Agência tem vindo a desenvolver, com parceiros nacionais e internacionais e com financiamento da Comissão Europeia;-----

Preparação da cobertura da presidência portuguesa da União Europeia no primeiro semestre de 2021, através da criação de uma task-force jornalística, do reforço da presença editorial em Bruxelas e da colaboração estreita com os

MRS
HMS

ATAS

Folha 37

escritórios em Lisboa da Comissão e do Parlamento Europeu;-----
Continuar a investir na modernização tecnológica da Agência, nomeadamente na
área da Inteligência Artificial e na robotização da produção noticiosa,
concretizando vários projetos que estão em andamento;-----
Continuar a acompanhar ativamente e a melhorar as novas condições de trabalho
impostas pela COVID-19 e repensar a utilização dos espaços físicos da Agência,
em particular a criação de um estúdio televisivo e pequeno auditório na cave;---
Manter a aposta na transformação digital, que é agora ainda mais premente, quer
no plano interno quer na relação com todos os parceiros, clientes e fornecedores e
sempre dentro dos valores da Lusa;-----
Continuar a trabalhar para manter ou aumentar as receitas próprias, apesar de
mais incertezas que transpareceram com maior visibilidade nos últimos meses no
mercado da comunicação social, flexibilizando as propostas a apresentar aos
clientes mas tendo em conta que as moratórias concedidas não se podem
eternizar;-----
Mostrar toda a disponibilidade para trabalhar com as tutelas, no sentido do
orçamento da Agência e do PAO serem aprovados muito mais cedo, no primeiro
trimestre do ano;-----
Inovar em matéria de conferências a organizar pela Agência ou em que esta possa
estar envolvida, trabalhando em conjunto com ministérios e organismos do
Estado, bem como outros interessados, nomeadamente estruturas da União
Europeia;-----
Concretizar o processo de Avaliação de Desempenho, tendo por base o estipulado
no Anexo 4 do Acordo de Empresa em vigor, e que terá a sua primeira fase em
novembro deste ano;-----
Continuar a desenvolver projetos e atividades visando melhorar o ambiente de
trabalho na Agência, em particular no que se refere à Igualdade de Género.---
Minhas Senhoras e meus Senhores, 2020 não será seguramente um ano de boa
memória para o mundo em geral. Mas todas as crises trazem ensinamentos e
oportunidades, que podem seguramente ser aproveitadas e acabar por melhorar
as nossas vidas. O facto de estarmos a realizar esta conferência através de uma
plataforma digital é precisamente um dos sinais dessa mudança. E todos os
trabalhadores da Lusa seguramente se orgulham da extraordinária capacidade de
adaptação que demonstraram e da magnífica resposta que deram quando
colocados perante uma realidade radicalmente diferente daquela a que estavam
habitados.-----



Handwritten signature or mark in the bottom right corner.

ATAS

Como disse Charles Bukowski, o problema com o mundo é que as pessoas inteligentes estão cheias de dúvidas e as estúpidas cheias de certezas. Apesar das imensas dúvidas que nos assolam, existirá sempre na Lusa a inteligência e o bom senso suficientes para responder da melhor forma ao muito imprevisível futuro que temos pela frente.-----

Muito obrigado pela vossa atenção.»-----

A Senhora Presidente da Mesa agradeceu a intervenção do Senhor Presidente do Conselho de Administração salientando a perspetiva enunciada, relativamente ao paradigma vivido pela Lusa, face à atual pandemia. Relativamente, em concreto, ao Plano de Atividades e Orçamento para 2020, questionou o Senhor Presidente do Conselho de Administração, no sentido de saber se tinha algo a acrescentar, ao que este respondeu afirmativamente tendo proferido a seguinte alocução:-----

«O Plano de Atividades e Orçamento de 2020 foi iniciado em 2019 tendo sido apresentadas quatro versões ao Conselho de Administração. As principais questões residiram na necessidade de congelamento do crescimento dos gastos operacionais (ao nível de FSE) apesar de atividades não recorrentes do foro jornalístico e comercial, à estimativa de impactos derivados da pandemia, e maioritariamente a questão de onde virá o 1,5 milhão € (LOE 2020) e qual o seu tratamento fiscal. Aprovado a 25 maio 2020 pelo Conselho de Administração e com relatório positivo do Conselho Fiscal e posteriormente da UTAM.»-----

Os principais pressupostos foram: a inclusão do 1,5 milhão de euros como Indemnização Compensatória, redução das receitas próprias em 15% face ao ano anterior, e adiamento das conferências de Macau, redução dos FSE devido a menos atividades e aumento de gastos com pessoal fruto do PREVPAP e da Avaliação de Desempenho de 2011-2019. Foi também considerado um aumento da imparidade de clientes, para 150 mil euros, fruto da instabilidade no mercado da comunicação social em resultado da pandemia. O quadro de pessoal apenas aumenta em um trabalhador. Os investimentos previstos são de 700 mil euros. O EBITDA é de 1,1 milhão de euros, -20% face a 2019, e o resultado líquido de 300 mil euros face a 655 mil euros em 2019.»-----

Fruto da pandemia foi solicitado uma análise diferencial de impactos face ao anterior PAO. No caso da Lusa os acréscimos e diminuições quase que se compensam e o resultado líquido estimado diminui apenas 54 mil euros, e o EBITDA 32 mil euros. Esta proposta também obteve a concordância da UTAM, já em setembro.»-----



ATAS

As principais alterações foram: o aumento das receitas próprias, dado que a quebra estimada na versão inicial não se verificou (a redução considerada foi de 5% em vez de 15%), dedução da inflação e do IVA ao 1,5 milhão de euros por prudência e pelo facto da inflação ter sido alvo de fatura no final de 2019, redução em FSE devido a menos atividades e considerando mesmo assim gastos adicionais vários com o Plano de Contingência COVID-19, ajustamento em baixa de gastos com pessoal (menos baixas, adiamento de uma substituição, menos formação, mais exames médicos / testes COVID-19), reforço da imparidade para clientes dado os atrasos de recebimentos e menos amortizações devido ao atraso na execução do orçamento.»-----

Após esta intervenção, foram convidados os Senhores Representantes dos Acionistas a pronunciarem-se, tendo o Senhor Representante do Acionista Estado proferido, relativamente a este ponto da ordem de trabalhos, e a título prévio, o seguinte «Tendo em consideração que a UTAM concluiu o Relatório de Análise n.º 185/2020, de 27 de julho, o qual mereceu a aprovação do Secretário de Estado do Tesouro, através do Despacho n.º 407/2020-SET, de 30 de julho, respeitante ao Plano de Atividades e Orçamento para 2020 da Lusa - Agência de Notícias de Portugal, SA, foi pelo mesmo Despacho autorizado o aumento em 2020 dos gastos com pessoal em 5% face ao realizado em 2019, limitando o valor total da rubrica a 12.166 milhares de euros.». Não havendo mais nenhum Acionista a querer pronunciar-se, previamente, a Senhora Presidente da Mesa submeteu o ponto um da ordem de trabalhos à votação, tendo todos os Acionistas presentes votado o mesmo favoravelmente, à exceção do representante do acionista “Impresa – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.”, que votou contra, com o fundamento de “estar a aprovar um orçamento fora de prazo”. Refira-se, ainda, que o representante do acionista Estado, na esteira do acima referido, proferiu, no âmbito do seu voto, o seguinte: «Tendo em consideração que: i) A UTAM concluiu, no seu Relatório de Análise n.º 185/2020, de 27 de julho, que a «aprovação da proposta de "Plano de Atividades e Orçamento para 2020 da Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A. requer, nos termos das disposições legais em vigor sobre a matéria, a autorização de Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro para o aumento dos gastos com pessoal em 606.056 euros (5%) em 2020 face ao realizado em 2019, limitando o valor total da rubrica, querendo, a 12.165.651 euros», pelo que «concordando e querendo, Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro poderá autorizar o aumento acima identificado. Nesse caso, a proposta de “Plano de Atividades e Orçamento para 2020”



ATAS

apresentada pela Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A. reunirá as condições para poder merecer aprovação.»; ii) O Secretário de Estado do Tesouro autorizou, através do Despacho n.º 407/2020-SET, de 30 de julho, as situações em questão, do seguinte modo: 1. Aprovo o Relatório de Análise n.º 185/2020 da UTAM respeitante ao Plano de Atividades e Orçamento para 2020 da Lusa -Agência de Notícias de Portugal, SA. 2. Com base na análise constante do mesmo, autorizo o aumento em 2020 dos gastos com pessoal em 5% face ao realizado em 2019, limitando o valor total da rubrica a 12.166 milhares de euros, e aprovo a proposta de PAO para 2020 apresentada pela Lusa. 3. Se a atual conjuntura vier a justificar a necessidade de alterações para além do que esteja no âmbito da autonomia de gestão concedida ao conselho de Administração pelo regime jurídico do setor público empresarial, deverá a empresa submeter tal alteração ao acionista, devendo a correspondente proposta ser analisada pela UTAM e objeto de novo parecer de análise; *O Estado vota favoravelmente a aprovação do PAO 2020, sendo a empresa autorizada, nos termos do Despacho n.º 407/2020-SET, de 30 de julho, ao aumento em 2020 dos gastos com pessoal em 5% face ao realizado em 2019, limitando o valor total da rubrica a 12.166 milhares de euros. Considerando o parecer favorável da UTAM sobre a proposta de PAO diferencial apresentada pela Lusa, bem como o respetivo Despacho proferido pelo Secretário de Estado do Tesouro (Despacho n.º 505/2020-SET, de 31 de agosto), o Estado delibera favoravelmente a aprovação da Proposta Diferencial do Plano de Atividades e Orçamento para 2020.»*. Nestes termos, foi a proposta aprovada por maioria.-----
Entrando no ponto dois da ordem de trabalhos, e não obstante a proposta constante da convocatória da presente Assembleia Geral, o representante do acionista Estado apresentou a seguinte proposta:-----

«*O Estado propõe que o artigo vigésimo primeiro dos Estatutos tenha a seguinte redação:*-----

“*Artigo Vigésimo Primeiro (Amortização de Ações com Redução do Capital Social)*-----

Um) Independentemente do consentimento dos respetivos titulares, a sociedade pode deliberar a amortização das ações sempre que:-----

a) As ações forem penhoradas, arrestadas, oneradas, dadas em garantia ou, por qualquer outro motivo, deixarem de estar na livre disponibilidade do seu titular, sem consentimento da sociedade;-----

b) For declarada a insolvência do respetivo titular e da mesma tenham conhecimento os demais acionistas.-----

ATAS

Dois) A amortização prevista neste artigo implica a redução do capital social correspondente ao valor nominal das ações amortizadas e a extinção destas na data da redução do capital.-----

Três) A amortização é deliberada em assembleia geral.-----

Quatro) A amortização efetua-se pelo valor contabilístico das ações decorrente do último balanço aprovado.-----

Cinco) A deliberação de amortização pode ser tomada no prazo de seis meses subsequente à ocorrência do facto que a fundamenta.»-----

Após a apresentação da referida proposta pelo acionista Estado, e no que concerne em especial ao número quatro, o representante do acionista “*Impresa – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.*”, Dr. Paulo de Saldanha, secundado pela representante do acionista “*Global Notícias - Media Group, S.A.*”, Dr.^a Denise Mendes da Costa, suscitaram a existência de uma desconformidade na redação apresentada pelo facto de a amortização não poder ser efetuada pelo valor contabilístico das ações decorrente do último balanço aprovado, mas antes pelo valor nominal, tendo em conta o disposto no Código das Sociedades Comerciais. Assim sendo, face à necessidade de a redação proposta estar em conformidade com o legalmente previsto sobre o regime da amortização de ações e da consequente redução do capital social, e não havendo mais nenhum acionista a querer usar da palavra, a Senhora Presidente da Mesa submeteu o ponto dois da ordem de trabalhos à votação, no âmbito do qual todos os Acionistas presentes votaram favoravelmente a seguinte redação para o artigo vigésimo primeiro dos Estatutos da Sociedade:-----

“Artigo Vigésimo Primeiro (Amortização de Ações com Redução do Capital Social)-----

Um) Independentemente do consentimento dos respetivos titulares, a sociedade pode deliberar a amortização das ações sempre que:-----

a) As ações forem penhoradas, arrestadas, oneradas, dadas em garantia ou, por qualquer outro motivo, deixarem de estar na livre disponibilidade do seu titular, sem consentimento da sociedade;-----

b) For declarada a insolvência do respetivo titular e da mesma tenham conhecimento os demais acionistas.-----

Dois) A amortização prevista neste artigo implica a redução do capital social correspondente ao valor nominal das ações amortizadas e a extinção destas na data da redução do capital.-----

Três) A amortização é deliberada em assembleia geral.-----

ATAS

*Quatro) A amortização efetua-se pelo valor nominal das ações.-----
Cinco) A deliberação de amortização pode ser tomada no prazo de seis meses
subsequente à ocorrência do facto que a fundamenta.»-----*

Entrando no ponto três da ordem de trabalhos «Deliberar sobre a amortização de ações da Sedico – Serviços de Edição e Comunicação S.A. – Sociedade em Liquidação, com o NIF 500097054 e sede na Rua Caminho do Rego, 8, Rés-do-Chão, 4420-055 Gondomar, que se encontra em fase final do processo de insolvência, nomeadamente em prestação de contas, no valor de 775,00€, correspondente a 310 ações e 0,01% do capital social da Lusa-Agência de Notícias de Portugal, S.A., considerando extinta a respetiva participação social.», convidou a Senhora Presidente da Mesa os Senhores Representantes dos Acionistas a pronunciarem-se. Não havendo nenhum Acionista a querer pronunciar-se, a Senhora Presidente da Mesa submeteu o ponto três da ordem de trabalhos à votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade de votos dos acionistas presentes.-----

Entrando no ponto quatro da ordem de trabalhos « Deliberar sobre a redução do capital social da Lusa-Agência de Notícias de Portugal, S.A. nos termos e ao abrigo do artigo 94º do CSC, com a finalidade especial destinada à extinção das ações por amortização, da Sedico – Serviços de Edição e Comunicação S.A. – Sociedade em Liquidação, no valor de 775,00€ correspondente a 310 ações, incidindo a operação apenas em 0,01% do capital social da Lusa-Agência de Notícias de Portugal, S.A. deixando de ser o respetivo capital social da Lusa-Agência de Notícias de Portugal, S.A. de 5.325.000,00€ passando a ser, em virtude da amortização das ações do sócio Sedico – Serviços de Edição e Comunicação S.A. – Sociedade em Liquidação e em conformidade com a mesma, o capital social da Lusa-Agência de Notícias de Portugal, S.A. de 5.324.225,00€.», convidou a Senhora Presidente da Mesa os Senhores Representantes dos Acionistas ou quaisquer outros participantes na Assembleia a pronunciarem-se. Não havendo ninguém a querer pronunciar-se, a Senhora Presidente da Mesa submeteu o ponto em referência à votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade de votos dos acionistas presentes.-----

Entrando, por fim, no ponto cinco da ordem de trabalhos «Deliberar sobre a alteração do artigo 5.º dos Estatutos da Sociedade, ao abrigo e nos termos do artigo 85.º do CSC, nos seguintes termos: CAPÍTULO SEGUNDO (Capital, Ações e Obrigações) Artigo Quinto O capital social, integralmente realizado é de 5.324.225,00€ (cinco milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e



ATAS

Folha 43

cinco euros), representado por dois milhões, cento e vinte e nove mil, seiscentas e noventa ações no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada uma.», convidou a Senhora Presidente da Mesa os Senhores Representantes dos Acionistas a pronunciarem-se. Não havendo nenhum Acionista a querer pronunciar-se, a Senhora Presidente da Mesa submeteu o respetivo ponto da ordem de trabalhos à votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade de votos dos acionistas presentes.-----

Não tendo havido lugar a mais intervenções, a Senhora Presidente da Mesa, no uso da palavra, agradeceu a presença de todos e os contributos prestados.-----

E nada mais havendo a tratar, pelas onze horas e trinta minutos, a Senhora Presidente da Mesa encerrou a presente sessão da Assembleia Geral, de que se lavrou a presente ata, para constar como tal, e que vai ser assinada pela Senhora Presidente da Mesa, pelo Senhor Vice-Presidente da Mesa e pela Senhora Secretária da Mesa.-----

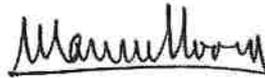
A Presidente da Mesa,

O Vice-Presidente da Mesa,

A Secretária da Mesa,



Cristina Freire



Manuel C. G. Soares



M. Fernanda R. Borges

Adenda ao Relatório de Governo Societário 2020

31 de março de 2021

Dando cumprimento à recomendação do Acionista Estado proferida na Assembleia Geral da Lusa, realizada no dia 26 de março de 2021, no sentido da versão do Relatório de Governo Societário a publicar no sítio da internet da Lusa contemplar a hiperligação para o relatório sobre remunerações pagas a mulheres e homens referente a 2018, na página 63 do mesmo Relatório, correspondendo isso a uma recomendação efetuada pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM) no seu relatório sobre o RGS, é elaborado o presente documento - Adenda ao Relatório de Governo Societário de 2020.

A hiperligação para o relatório mencionado na página 63 - relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens referentes a 2018 - é a seguinte:

<https://www.lusa.pt/about-lusa/Relat%C3%B3rio-da-Igualdade-de-Remunera%C3%A7%C3%B5es-por-G%C3%A9nero>

P' O Conselho de Administração,

